

Memorando 4.395/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 17/08/2022 às 13:46:23

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação futura de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos, para as secretarias municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Encaminho para assinatura dos responsáveis.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS_2022.pdf
T_R_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	17/08/2022 13:47:33	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Grazziele Matte Dossena	17/08/2022 14:14:24	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Roberto Alencar Przendziuk	17/08/2022 15:42:02	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Edson Luiz Cenci	17/08/2022 16:17:54	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	17/08/2022 16:41:09	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Glacir Zanata	18/08/2022 16:47:42	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DD79-DD67-471A-CF5A**

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação futura de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos, para as secretarias municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipais de Administração

Edson Luiz Cenci
Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Glacir Zanatta
Secretário Municipais de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;• Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);• Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;• Verificação das fixações;• Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;• Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;• Execução de retirada e recolocação.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	492	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	163,30	80.343,60
02	266	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	231,70	61.632,20
03	34	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	268,30	9.122,20
04	08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	563,30	4.506,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$					155.604,40
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: <ul style="list-style-type: none">• Execução de limpeza do condensador e evaporador;• Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;• Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;• Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;• Execução de lubrificação de todas as partes móveis;• Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<ul style="list-style-type: none">Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	82	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	260,00	21.320,00
06	44	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	336,30	14.797,20
07	06	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	496,30	2.977,80
08	02	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	826,70	1.653,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$					40.748,40
Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados: Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	22	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	262,7	5.779,40
10	28	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	360,00	10.080,00
11	12	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	626,70	7.520,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$					23.379,80
Custos gerais com deslocamento.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	2232	Km/rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,30	5.133,60
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					5.133,60
Peças e materiais para manutenção e instalação.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	2	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	2,30	5.133,60
14	30	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	37,70	754,10
15	30	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	10,00	300,00
16	200	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	16,20	486,00
17	200	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,00	200,00
18	372	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	0,60	120,00
19	6	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	17,60	6.547,20
20	6	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,40	122,40
21	6	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	26,30	157,80
22	6	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,60	183,60
23	6	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	36,40	218,40
24	6	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	39,20	235,20
25	6	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	45,80	274,80
26	6	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	49,50	297,00
27	6	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	44,60	267,60

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rctopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/> ou <https://rctopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código DD79-DD67-771A-CF5A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28	6	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	59,60	357,60
29	6	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	66,20	397,20
30	6	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	79,60	477,60
31	6	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	89,00	534,00
32	6	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	109,00	654,00
33	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	129,60	777,60
34	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.131,80	4.527,20
35	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.325,00	6.625,00
36	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.392,70	2.785,40
37	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.572,70	6.290,80
38	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1.686,30	1.686,30
39	1	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	1.910,00	1.910,00
40	20	Unid	Controle remoto Universal.	2.566,20	2.566,20
41	10	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	82,60	1.652,00
42	5	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	16,30	163,00
43	10	Unid	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	17,60	88,00
44	4	Unid	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	2.095,70	20.957,00
45	8	Unid	Hélice para condensadores.	2.412,70	9.650,80
46	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	316,30	2.530,40
47	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	426,30	1.705,20
48	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	456,30	2.281,50
49	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	526,30	1.052,60
50	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	626,30	2.505,20
51	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	786,30	786,30
52	200	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	896,30	896,30
53	200	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	0,90	180,00
54	10	Unid	Placa de display.	2,60	520,00
55	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	288,20	2.882,00
56	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	787,80	3.151,20

ARI LÚCIA LAZAROTTO
MARI ZABATA
GLAUCIA
DORSON
AAG
EDUARDO
LUCIENE
LUIZ
EDSON
SILVIO
FRZEU
RICARDO
ROBERTO
OSSENG
MATEO
ALEXANDRE
GABRIEL
WILLER
MANN
STED
LECO
passap: 31
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/> DD67-471A-CF5A e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	793,00	3.965,00
58	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	896,00	1.792,00
59	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	986,00	3.944,00
60	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	986,70	986,70
61	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	1.116,30	1.116,30
62	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	8,20	82,00
63	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	12,60	126,00
64	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	10,60	106,00
65	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	159,00	795,00
66	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	189,60	948,00
67	5	Unid	Sensor temperatura 10 K.	165,30	826,50
68	5	Unid	Sensor temperatura 15 K.	162,70	813,50
69	5	Unid	Sensor temperatura 5 K.	192,70	963,50
70	22	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	176,00	880,00
71	28	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	79,30	1.744,00
72	12	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	112,60	3.152,00
73	132	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	147,60	1.771,20
74	300	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	61,60	8.131,20
75	72	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	31,20	9.360,00
76	240	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	44,70	3.218,40
77	132	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2".	67,20	16.128,00
78	300	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4".	13,90	1.834,80
79	72	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	11,90	3.570,00
80	240	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	12,80	921,60
81	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	24,30	5.832,00
82	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	472,60	1.890,40
83	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	500,00	2.500,00
84	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	613,30	1.226,60
85	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	722,60	2.890,40
86	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	796,30	796,30
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$					173.291,30
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$					224.866,20
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$					173.291,30
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$					398.157,50

Assinatura: MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 398.157,50** (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos), distribuídos conforme: Serviços – R\$ 224.866,20; Peças e materiais – R\$ 173.291,30.

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – Serviços R\$ 18.692,70 – Peças e materiais R\$ 13.863,30;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Serviços R\$ 3.397,20 – Peças e materiais R\$ 3.465,82;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Serviços R\$ 3.170,50 – Peças e materiais R\$ 3.465,82;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Serviços R\$ 423,30;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Serviços R\$ 16.852,50 – Peças e materiais R\$ 13.863,30;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Serviços R\$ 129.323,10 – Peças e materiais R\$ 95.310,22;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – Serviços R\$ 48.063,60 – Peças e materiais R\$ 43.322,82

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1006)

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2110)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1967)

10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1965)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2134)

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (2135)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 303** (1040)

3.5 Secretaria de Assistência Social

08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 **Fonte 000** (2131)

08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 **Fonte 000** (2122)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1659)

06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 **Fonte 104** (1785)

06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (2127)

06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 **Fonte 104** (2119)

06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1655)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (1018)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1237)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 493** (1238)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1239)

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

1.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Global Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pela Empresas: Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos, CNPJ nº 31.494.697/0001-28; Detalhe Refrigeração Ltda, CNPJ nº 16.989.620/0001-35; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Orçamento Complementar com cotação em Sites via Internet do item 26; coletados entre 04 e 17 do 087/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DEOCLECIO DALZOTTO	DETALHE REFRIGERAÇÃO	ELETRO CENTER	VALOR MÉDIO
1	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	190,00	220,00	80,00	163,30
2	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	285,00	290,00	120,00	231,70
3	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	295,00	360,00	150,00	268,30
4	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	590,00	900,00	200,00	563,30
ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				
5	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	280,00	250,00	250,00	260,00
6	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	339,00	320,00	350,00	336,30
7	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	499,00	390,00	600,00	496,30
8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	880,00	600,00	1.000,00	826,70
ITEM	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO				
9	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	268,00	320,00	200,00	262,70
10	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	380,00	400,00	300,00	360,00
11	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	680,00	600,00	600,00	626,70
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO				
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	2,30	2,00	2,50	2,30
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS				
13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	35,00	12,00	66,00	37,70
14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	10,00	10,00	10,00	10,00
15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	19,50	10,00	19,00	16,20
16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,00	1,50	0,42	1,00
17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,60	1,00	0,25	0,60
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	17,60	19,90	15,20	17,60
19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,80	20,00	20,50	20,40
20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	29,00	25,00	25,00	26,30
21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,90	30,00	31,00	30,60
22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	39,80	35,00	34,50	36,40
23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	38,50	40,00	39,00	39,20
24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	48,50	45,00	44,00	45,80
25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	49,50	50,00	49,00	49,50
26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	45,37	42,98	45,31	44,60
27	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	59,80	60,00	59,00	59,60
28	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	69,50	65,00	64,00	66,20
29	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	79,90	80,00	79,00	79,60
30	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	89,00	90,00	88,00	89,00
31	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	109,00	110,00	108,00	109,00
32	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	129,90	130,00	129,00	129,60
33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.185,10	1.160,25	1.050,00	1.131,80
34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS.	1.365,00	1.320,00	1.290,00	1.325,00

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZIELE MATTE DOSSEVA, ROBERTO ALENCAR PRZENIZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZAVATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.386,00	1.412,00	1.380,00	1.392,70
36	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.578,00	1.590,00	1.550,00	1.572,70
37	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.689,00	1.690,00	1.680,00	1.686,30
38	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1.910,00	1.920,00	1.900,00	1.910,00
39	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.569,90	2.568,70	2.560,00	2.566,20
40	Unid	Controle remoto Universal.	82,90	120,00	45,00	82,60
41	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	16,80	15,00	17,00	16,30
42	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	17,90	15,00	20,00	17,60
43	Unid	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	2.099,00	2.230,00	1.958,00	2.095,70
44	Unid	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	2.418,00	2.520,00	2.300,00	2.412,70
45	Unid	Hélice para condensadores.	319,00	320,00	310,00	316,30
46	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	429,00	420,00	430,00	426,30
47	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	459,00	450,00	460,00	456,30
48	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	529,00	520,00	530,00	526,30
49	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	629,00	620,00	630,00	626,30
50	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	789,00	790,00	780,00	786,30
51	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	899,00	890,00	900,00	896,30
52	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,80	1,50	0,30	0,90
53	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,60	2,90	2,29	2,60
54	Unid	Placa de display.	289,50	290,00	285,00	288,20
55	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	788,50	790,00	785,00	787,80
56	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	799,00	790,00	790,00	793,00
57	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	898,00	890,00	900,00	896,00
58	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	988,00	990,00	980,00	986,00
59	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	980,00	990,00	990,00	986,70
60	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.119,00	1.120,00	1.110,00	1.116,30
61	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	8,30	8,00	8,40	8,20
62	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	12,90	12,00	13,00	12,60
63	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	10,80	10,00	11,00	10,60
64	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	159,00	160,00	158,00	159,00
65	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	189,90	190,00	189,00	189,60
66	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	165,80	160,00	170,00	165,30
67	Unid	Sensor temperatura 10 K.	168,00	160,00	160,00	162,70
68	Unid	Sensor temperatura 15 K.	198,00	190,00	190,00	192,70
69	Unid	Sensor temperatura 5 K.	178,00	190,00	160,00	176,00
70	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	79,80	80,00	78,00	79,30
71	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	112,90	110,00	115,00	112,60
72	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	147,90	150,00	145,00	147,60
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	61,90	63,79	59,00	61,60
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	31,80	31,91	30,00	31,20

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MAI TE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENIZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZAVATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	44,70	44,39	45,00	44,70
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	67,80	68,90	65,00	67,20
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2".	13,90	13,71	14,00	13,90
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4".	11,80	11,85	12,00	11,90
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	12,90	12,35	13,00	12,80
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	24,80	25,05	23,00	24,30
81	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	478,00	469,90	470,00	472,60
82	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	500,00	499,90	500,00	500,00
83	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	618,00	612,00	610,00	613,30
84	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	722,90	720,00	725,00	722,60
85	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	799,00	790,00	800,00	796,30
86	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	908,00	890,00	910,00	902,70

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de **aplicação item 15**, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

5.3.1 Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, e de **INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO**, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:

- identificação do Próprio Municipal;
- identificação do equipamento (marca, modelo, série);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem substituídos;
- quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

5.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, e de Saúde, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.

5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZAVATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

7.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

7.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

14.2 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

15.1 Da justificativa e necessidade

A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

15.2 Da junção dos processos

Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, vem gerando transtornos a administração pública, causa ineficiência na agilidade da execução dos serviços, devido a demora na aquisição das peças e materiais por parte do Município.

O primeiro passo para a execução da manutenção corretiva e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, é o que causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, e aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executá-los. Solicitar essas peças e materiais, em empresas distintas, causa ainda mais transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUJZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A única forma de agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços é unificando os processos e num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços seja responsável também pela entrega das peças e materiais, as empresas que executam esses serviços trabalham com as peças e materiais também, tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisará emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizará a execução dos serviços.

Unificar os processos num único lote para serem disputados por ampla concorrência, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentará a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a compra em lote agrega os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

A realização do presente certame, agrupando-se itens em único lote, atenderá ao princípio da economicidade, já que as peças e mão de obra serão fornecidas e instaladas pela mesma empresa vencedora do certame, quando nas realizações das manutenções corretivas, mantendo-se as garantias dos insumos oferecidos e não havendo transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.

Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento de peças, garantirá gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

15.3 Da inserção dos custos de deslocamento

Nos processos anteriores, constava a observação no cabeçalho do descritivo dos serviços para que as empresas cotassem os serviços levando em consideração os locais/endereços para execução dos serviços, conforme o plano de aplicação dos serviços, não constava claramente que custos com deslocamento deveriam estar inclusos nos serviços, mas subtendia-se tal fato, pois não eram pagos custos adicionais com tal despesa. No entendimento que os custos estavam inclusos, compreende-se que em cada serviço, eram cobrados custos de deslocamento, indiferente se, de serem serviços executados na zona urbana, ou de serviços executados na zona rural. O Município possui 48 Prédios públicos municipais, dos quais 33 unidades estão instaladas na zona urbana e 16 unidades estão instaladas em pontos distintos na zona rural do Município, entre 5,4 e 36 quilômetros de distância da sede do Município, destas 16 unidades instaladas no interior por hora há aparelhos instalados somente em 10 destes Prédios. Nas 5 Escolas Municipais na zona rural há aparelhos instalados em todos os Prédios, nas Unidades de Saúde há aparelhos instalados somente em 4 Prédios, e há previsão pela Secretaria de Saúde para aquisição de aparelhos para instalação em mais 4 Unidades.

Indiferente de haver a previsão da instalação de mais aparelhos há muito mais aparelhos instalados na zona urbana que na rural, instalados hoje, há o total de 400 unidades, 354 estão instalados na zona urbana, 46 na zona rural, o custo de deslocamento estava embutido nas 400 unidades, com a inserção dos custos, pagara-se somente custos para os aparelhos instalados na zona rural, hoje 46 unidades.

15.3 Da execução e quantificação dos serviços, peças e materiais.

15.3.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar-condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Sendo necessário dar continuidade a contratação dos serviços de manutenção preventiva, como nos processos anteriores, tempo mínimo para execução a cada 06 meses, pelo qual o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, o Município possui 400 aparelhos instalados podendo perfazer um total de 800 manutenções.

15.3.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar-condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva para conserto, sempre que for necessário, dando-se continuidade a contratação dos serviços de manutenção corretiva, como nos processos anteriores, ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 134 unidades.

15.3.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

Como já mencionado eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, não sendo diferente com os aparelhos de ar-condicionado, algumas vezes os aparelhos acabam não tendo mais conserto, faz-se necessária a reposição, sendo necessários os serviços para instalação, além das reposições, também faz-se





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

necessário para instalações novas para os setores que ainda encontram-se desguarnecidos de climatização do ambiente. Há previsão para aquisição de 59 aparelhos para instalação, serão adicionados mais 3 serviços para alguma reinstalação que venha a ser necessária.

15.3.4 Peças e materiais para manutenção e instalação.

A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, para aquisição utilização em todos os aparelhos os quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.

15.4 Do detalhamento dos serviços

15.4.1 Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

15.4.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

15.4.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

15.4.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

15.4.1.4 Verificação das fixações;

15.4.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

15.4.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

15.4.1.7 Execução de retirada e recolocação.

15.4.2 Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

15.4.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;

15.4.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

15.4.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

15.4.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

15.4.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

15.4.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

15.4.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

15.4.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.5 Dos locais para execução do serviço

15.5.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 36 aparelhos de ar-condicionado instalados em 03 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados;

15.5.1.2 Sala do PREVICIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.1.3 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

15.5.1.4 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo concerto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção.

15.5.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

A Secretaria de Agricultura possui 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)

A Secretaria de Desenvolvimento possui 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

A Secretaria de Viação possui 1 aparelho de ar-condicionado instalado, no qual serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASMF)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 35 aparelhos de ar-condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.5.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CE-OCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 24 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de 07 aparelhos para instalação;

15.5.5.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado.

15.5.6 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 240 aparelhos de ar-condicionado instalados em 19 estabelecimentos, na zona urbana a rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e tem o planejamento para a aquisição de mais 12 aparelhos para instalação:

15.5.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

15.5.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batistuz, localizada no Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, atual localização junto ao Prédio da Escola de Excelência, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.2.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.2.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados;

15.5.6.2.5 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui instalados 13 aparelhos instalados.

15.5.6.3 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.4 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 04 aparelhos instalados;

15.5.6.5 Casa Familiar Rural, localizada na Comunidade da Campina, a 4,5 quilômetros da sede do Município, possui 5 aparelhos instalados.

15.5.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 75 aparelhos de ar-condicionado instalados em 11 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, a previsão para a aquisição de mais 40 aparelhos para instalação na zona urbana e rural do Município:

15.5.7.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 38 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 17 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos;

15.5.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 09 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.6 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

15.5.7.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

15.5.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.2 Unidade Básica de Mato Branco, localizada na Comunidade do Mato Branco - Coasul, a 29,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.3 Unidade Básica de Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, a 36,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.4 Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.6 Unidade Básica de Gramados, localizada na Comunidade de Gramados, a 27,5 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.7 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.8 Unidade Básica de Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.6 Das características gerais dos equipamentos

15.6.1 Equipamentos por Secretaria local

15.6.1.1 Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
15.6.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG
15.6.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
15.6.1.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto
15.6.1.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA) aguardando a entrega para instalação	9000	Philco
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
05	Ar-condicionado (CEOCA) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	9000	
02	Ar-condicionado (CEOCA) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	24000	
02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto
15.6.1.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrólux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrólux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrólux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrólux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrólux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrólux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrólux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrólux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrólux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrólux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrólux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrólux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrólux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrólux
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrólux
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrólux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	12000	
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	18000	

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	22000	
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/repsoição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	30000	
15.6.1.7 Secretaria de Saúde			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer
07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Unidade Central) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	9000	
10	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	12000	
01	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	22000	
02	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco
04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitaria)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitaria)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
03	Ar-condicionado (Unidade Mato Branco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Maria) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Gramados) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (UBS Bugre) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	

15.7 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
89	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
01	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.
138	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
50	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
82	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
08	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
400 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, e previsão para a aquisição de 41 aparelhos para instalar.	

15.8 Quantidades de aparelhos por Secretaria/Local e quantidade de serviços (as peças constam somente no quantitativo total):

15.8.1 Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

	SEC. ADM				SECRETARIA MUNICI- PAL DE AGRICUL- TURA	SECRETARIA MUNICI- PAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SECRETARIA MUNICI- PAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	PAÇO MUNICI- PAL	DEFESA CIVIL	PREVECIDADE	PROCON				

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO							QUANT TOTAL APARE LHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3					3	6	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4			1	3	3	11	22	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12		2	1	1		1	17	34
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2				3	2		7	14
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	2
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2							2	4
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6							6	12
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS	1							1	2
4	Unid	CORTINA DE AR	1					1		2	4	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS					36		7	6	1	50	100	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3					3	1,0	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4			1	3	3	11	3,7	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12		2	1	1		1	17	5,7
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2				3	2		7	2,3
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	0,3
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2							2	0,7
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6							6	2,0
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1							1	0,3
	8	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS									
	8	Unid	CORTINA DE AR	1					1		2	0,7
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS					36		7	6	1	50	17,0	

15.8.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família												
	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	QUANT TOTAL APARE LHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES			
										QUANTIDADE DE APA- RELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVI- ÇOS POR APARELHOS)	1	Unid
Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	48					
Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS											
Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	12					
2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	6				
	Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS										
Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	4					
3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS										

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENIZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZAVATA e MARI LUCIA LAZAROTTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
	4	Unid	CORTINA DE AR						
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								35	70
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	8,0
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
	6	Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	2,0
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	1,0
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
	7	Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	0,7
		Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
	8	Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
			Unid	CORTINA DE AR					
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								35	12,0
QUANTIDADES PARA INSTALA- ÇÃO OU REINS- TALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	5				5	5
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS						
	10	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
	11	Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	2
		Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								7	7

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE ED. EM TEMPO INT. MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	CASA FAMILIAR RURAL	PARA REPOSIÇÃO ONDE FOR NECESSÁRIO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES	
		Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km													4,5 Km				
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS						9		4	1										14	28	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	56
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
	2	Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4		1		78	156
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS							3	8	5	1	4		1	3	4			4		33	66
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
	3	Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	154
		Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS											1			1						2	4
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	4
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	4
4	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	8	
		CORTINA DE AR																						
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					240	480		

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS																		14	7,0		
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1																28	14,0	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11														78	39,0	
		6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS																		33	16,5	
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																			0	0,0	
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4								77	38,5	
		7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS										1								2	1,0	
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2							2	1,0	
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2		2	1,0	
	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4		4	2,0		
	8	Unid	CORTINA DE AR																			0,0		
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					240	80,0		
QUANTIDADES P/ INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS																					
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS																		3	3	3	
		10	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS																		3	3	3
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																			3	3	3
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS																					
	11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS																			3	3	3
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					12	12		
	12	Km/ro-dado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																					
			Quilometragem: Sede do Município até o local	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km													4,5 Km			
			Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 41 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.	60	64	72	60	82													18		356	1278
			Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 41 aparelhos, 14 aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço. (4 x Km) x nº aparelhos (2, 3, 2, 3, 4 e 1, respectivamente).	120	192	144	120	328													18		922	

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER; GRAZZIELE MATTE DOSSENA; ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK; EDSON LUIZ CENCI; EDINA ACCORSI; GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8.4 Secretaria de Saúde																					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREIVITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S MATO BRANCO	U B S SANTA MARIA	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S GRAMADOS	U B S BUGRE	U B S ESTRELA GAUCHA	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES		
		Quilometragem								16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	27,5 Km	15,0 Km	19,7 Km				
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	1														1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1				26	52	
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS						1											1	2
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	17	6	1	3	6	1		2							1		37	74
	2	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	5	1		1													7	14
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS															1			
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	1																1	2
	3	Unid	AR CONDICIONADO 3000 BTUS																		
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS																		
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS			1				1										2	4
Unid		AR CONDICIONADO 60000 BTUS																			
4	Unid	CORTINA DE AR																			
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		75	150		
QUANTIDADE DE APARELHOS P/	5	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	1															1	0,3	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1				26	8,7	
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS						1											1	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	17	6	1	3	6	1		2						1			37	12,3





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	6	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	5	1	1												7	2,3
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS																
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	1														1	0,3
	7	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS																
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS																
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS			1				1								2	0,7
	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS																	
8	Unid	CORTINA DE AR																	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		75	25,0
QUANTIDADES P/ INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	3														3	3
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10														10	10
	10	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	1		2	1			3	2	1	1	2	3	2		18	18
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1														1	1
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS																0
11	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	2			1			2			1	2				8	8	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		40	40
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																	
Quilometragem: Sede do Município até o local									16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	27,5 Km	15,0 Km	19,7 Km			
Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.									64			60	82		60		266	954	
Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seria somente 1 aparelho, mas e se der problema mais de uma vez num aparelho, ou se der problema em todos os aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos.									128			60	82		60		330		
Execução dos serviços em uma etapa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.									32	58	72	30	41	55	30	40	358		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.8.5 Quantidades total de serviços, peças e materiais														
SER VI- ÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	SMA	SM APMA	SM DEIT	SM VSU	SM ASMF	SM ECE	SMS	QUANT TOTAL APARE- LHOS POR POTÊNCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APA- RELHO	QUANT TO- TAL DE SER- VIÇOS POR POTENCIAS	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	3					14	1	18	36	492	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	5	3	3		24	28	26	89	178		
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS	0						1	1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	15	1		1	6	78	37	138	276		
	2	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2	3	2		3	33	7	50	100	266	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1							1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	2				2	77	1	82	164		
	3	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	6						2		8	16	34
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS	0						2		2	4	
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS	1						2	2	5	10	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1						2	4	
	4	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS	0					4		4	8	8	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS											400	800	800	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	3					14	1	18	6	82	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	5	3	3		24	28	26	89	30		
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS	0						1	1	0		
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	15	1		1	6	78	37	138	46		
	6	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2	3	2		3	33	7	50	17	44	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1							1	0		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	2				2	77	1	82	27		
	7	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	6						2		8	2	6
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS	0						2		2	1	
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS	1						2	2	5	2	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1						2	1	
	8	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS	0					4		4	2	2	
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS											400	134	134
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS					5		3	8	8	21 (mais 1 p/ reinstala- ção) 22	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS						3	10	13	13		
	10	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS							3	18	21	21	27 (mais 1 p/ reinstala- ção) 28
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS							3	1	4	4	
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS						2		2	2	2	
11	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS						3	8	11	11	11 (mais 1 p/ reinstala- ção) 12		

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

NÚMERO TOTAL DE APARELHOS				59	59	62			
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.			1278	954			2232
13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, para aquisição utilização em todos os aparelhos os quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.						2
14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.		30					2
15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.		30					30
16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.		200					30
17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.		200					200
18	Unid	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encondoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	Tem 62 aparelhos previstos para instalação, para quantificação da metragem serão contados 6 metros de cabo em média para cada aparelho.						372
19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
26	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
27	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
28	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
29	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
30	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
31	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
32	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.							4
33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS.							5
34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.							2

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.												4
36	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.												1
37	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.												1
38	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.												1
39	Unid	Controle remoto Universal.												20
40	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.												10
41	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.												5
42	Unid	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.												10
43	Unid	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.												4
44	Unid	Hélice para condensadores.												8
45	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.												4
46	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.												5
47	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.												2
48	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.												4
49	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.												1
50	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.												1
51	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.												200
52	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm												200
53	Unid	Placa de display.												10
54	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.												4
55	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.												5
56	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.												2
57	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.												4

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.													1
59	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.													1
60	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".													10
61	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".													10
62	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".													10
63	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.													5
64	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.													5
65	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.													5
66	Unid	Sensor temperatura 10 K.													5
67	Unid	Sensor temperatura 15 K.													5
68	Unid	Sensor temperatura 5 K.													5
69	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUSS. ...													22
70	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUSS. ...													28
71	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUSS. ...													12
72	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	Tem 22 aparelhos de até 12000 BTUs, previstos para instalação, para quantificação da metragem serão contados 6 metros de cabo em média para cada aparelho.										132		
73	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	Tem 50 aparelhos, 22 aparelhos de 12000 BTUs, 28 aparelhos de 18000 a 24000 BTUs, previstos para instalação, para quantificação da metragem serão contados 6 metros de cabo em média para cada aparelho.										300		
74	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	Tem 12 aparelhos de 30000 BTUs, previstos para instalação, para quantificação da metragem serão contados 6 metros de cabo em média para cada aparelho.										72		
75	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	Tem 40 aparelhos, 28 aparelhos de 18000 a 24000 BTUs, 12 aparelhos de 30000 BTUs, previstos para instalação, para quantificação da metragem serão contados 6 metros de cabo em média para cada aparelho.										240		
76	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2".													132
77	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4"													300
78	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".													72
79	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".													240
80	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.													4

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUJ, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.										5
82	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.										2
83	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.										4
84	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.										1
85	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.										1

Chopinzinho, 17 de agosto de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipais de Administração

Edson Luiz Cenci
Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Glacir Zanatta
Secretário Municipais de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A> e informe o código DD79-DD67-471A-CF5A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD79-DD67-471A-CF5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 17/08/2022 13:47:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 17/08/2022 14:14:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 17/08/2022 15:41:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/08/2022 16:17:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 17/08/2022 16:41:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 18/08/2022 16:47:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 23/08/2022 19:39:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD79-DD67-471A-CF5A>

Memorando 1- 4.395/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 17/08/2022 às 13:49:24

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Encaminhado parecer orçamentário para a assinatura dos responsáveis.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Jazyński	18/08/2022 17:20:37	1Doc RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **79EF-6DE4-8A21-0ECC**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/08/2022

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

R\$ 398.157,50

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2022, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA) e Lei nº 3.932/2021 (PPA), e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1006)

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2110)

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1967)

10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1965)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2134)

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (2135)

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 303** (1040)

Secretaria de Assistência Social

08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 **Fonte 000** (2131)

08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 **Fonte 000** (2122)

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1659)

06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 **Fonte 104** (1785)

06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (2127)

06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 **Fonte 104** (2119)

06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1655)

Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (1018)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1237)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 493** (1238)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1239)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79EF-6DE4-8A21-0ECC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 18/08/2022 17:20:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/79EF-6DE4-8A21-0ECC>

Memorando 2- 4.395/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/08/2022 às 13:50:11

Setores (CC):

GAB, CPL

Encaminhado para autorização e andamento do processo.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Memorando 3- 4.395/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/08/2022 às 13:52:01

Encaminho os orçamentos para andamento do processo.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ITEM_25_1_1_Capacitor_5uf_Mfd_450vac_5_Cbb61_Para_Ventilacao_Ar_Condicionado_Marca_EOS_D10226__Casas_Bahia.pdf

ITEM_25_1_2_Capacitor_5uf_Mfd_450vac_5_Cbb61_Para_Ventilacao_Ar_Condicionado_Marca_EOS_D10226_Capacitor_Magazine_Lu

ITEM_25_1_Capacitor_5uf_5_450vac_Com_Terminal_Ar_Condicionado_em_Promocao__Ofertas_na_Americanas.pdf

ORCAMENTO_COMPLEMENTAR_item_26_incluso.pdf

ORCAMENTO_DALZOTO_ELETRO.pdf

ORCAMENTO_DETALHE_REFRIGERACAO.pdf

ORCAMENTO_ELETRO_CENTER.pdf



[Informe seu CEP](#)

☆☆☆☆☆ (0)



Capacitor 5uf Mfd 450vac + -5% Cbb61 Para Ventilação Ar Condicionado Marca EOS D10226
(Cód. Item 1509510160)

R\$ 12,55

ou até 1x de R\$12,55 sem juros [ver parcelamento](#)

R\$ 12,55

[Vendido por VIRTUALMOC ELETRICA E CIA](#) e [entregue por Casas Bahia](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

85560-000

[Usar minha localização](#)

[Chopininho - PR](#)



Detalhes do produto



[Denunciar produto](#)

Tire suas dúvidas sobre o produto

Ainda não há perguntas sobre este produto.



Procure por código, nome, marca...



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas
para

Chopinzinho - 85560-000

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática | S



Obrigada! Recebemos sua localiz
Para alterar basta clicar novamente

[magalu](#) > Casa e Construção > Segurança > Automatizador de Portão > Capacitor > Capacitor 5uf Mfd 450vac + -5% Cbb61 Para Ventilação Ar

Capacitor 5uf Mfd 450vac + -5% Cbb61 Para Ventilação Ar Condicionado Marca EOS D10226

Código hek4hdajej | [Ver descrição completa](#) | [Eos](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [VirtualMoc Elétrica](#)
Entregue por [magalu](#)

R\$ 14,08

[Cartão de crédito](#)
sem juros

ADICIONAR À SACOLA

CHOPINZINHO, PR - 85560-000

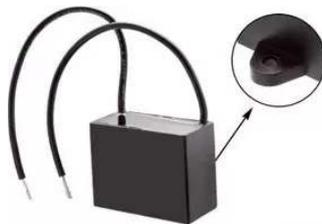
Receba em até 9 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da cor
pagamento e podem variar para mais de uma unidade

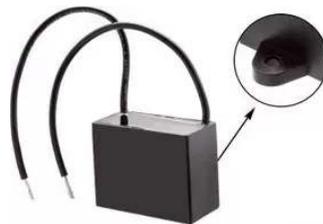
Produtos similares



Capacitor Quadrado P/ Ventilador 2 Fios
4uf 50/60hz 400vac
★★★★★
R\$ 24,99
R\$ 24,49



Capacitor Polipropileno Motor Ventilador
Quadrado 1UF x 450VAC
★★★★★
R\$ 7,99



Capacitor Polipropileno Motor Ventilador
Quadrado 4UF x 450VAC
★★★★★
R\$ 10,99



Capacitor Para Ventilador Com 2 Fios 3UF
250v Quadrado
★★★★★
R\$ 17,99

Aproveite e compre também



**PEÇAS
ORIGINAIS**



Capacitor 5uf Mfd 450vac + -5% Cbb61 ... R\$ 14,08 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

 <p>Magalu indica</p>	 <p>OFERTA BLACK APP</p>		 <p>OFERTA BLACK APP</p>
<p>iPhone 11 Apple 64GB Branco 6,1" 12MP iOS ★★★★★ 21 R\$ 6.699,00 R\$ 3.374,10 no PIX (10% de desconto) ou 10x de R\$ 374,90 sem juros</p>	<p>Smartphone Samsung Galaxy A13 128GB Azul 4G ★★★★★ 848 R\$ 1.799,00 R\$ 1.259,10 no PIX (10% de desconto) ou 10x de R\$ 139,90 sem juros</p>	<p>Apple iPhone 13 128GB Estelar Tela 6,1" 12MP ★★★★★ 196 R\$ 7.699,00 R\$ 5.219,10 no PIX (10% de desconto) ou 10x de R\$ 579,90 sem juros</p>	<p>Smartphone Samsung Galaxy A03 Core 32GB Preto 4G ★★★★★ 2889 R\$ 999,00 R\$ 674,10 no PIX (10% de desconto) ou 10x de R\$ 74,90 sem juros</p>

😊 Tem TUDO no Magalu

	 <p>Magalu indica</p>	 <p>Magalu indica</p>	 <p>Magalu indica</p>
<p>1 par de pneus technic dianteiro e traseiro motos honda , cç 125/150/160/ titan fa... ★★★★★ 33 R\$ 324,70 R\$ 314,96 no PIX (3% de desconto) ou 7x de R\$ 46,39 sem juros</p>	<p>10 Máscaras Descartáveis Branca KN95 PFF2 WWDoll Cód Anvisa ★★★★☆ 84 R\$ 8,90 R\$ 8,54</p>	<p>20 Máscaras Kn95 Proteção 5 Camada Respiratória Pff2 N95 Cor Preta ★★★★★ 9 R\$ 41,90 R\$ 40,64</p>	<p>5 Camisetas Dry Fit Masculina ★★★★☆ 24 R\$ 119,90 ou 2x de R\$ 59,95 sem juros</p>

Produtos Patrocinados

	 <p>YOOREE</p>				
<p>Câmera Ip Isee Prova D'água Infravermelho... R\$ 399,00 R\$ 227,99 à vista (43% de desconto) ou 5x de R\$ 48,00</p>	<p>Câmera de Segurança Ip Yoosee Prova D'água... R\$ 399,00 R\$ 284,99 à vista (29% de desconto) ou 6x de R\$ 50,00</p>	<p>Assento para Cadeira de Banho Oval Aberto... R\$ 99,90 R\$ 96,90 à vista (3% de desconto) ou 2x de R\$ 49,95</p>	<p>Assento Para Cadeira de Banho Simples Aberto Cds R\$ 39,90 R\$ 37,11</p>	<p>Sit Box Vi Assento para Banho Dobrável Carci R\$ 319,90 R\$ 297,51 à vista (7% de desconto) ou 7x de R\$ 45,70</p>	<p>Câmera Ip 3 Anter Noturna Sequiranc R\$ 149,00 R\$ 141,55 à vista (5% de desc) ou 3x de R\$ 49,67</p>

					
---	---	---	--	---	---

Capacitor 5uf Mfd 450vac + -5% Cbb61 ... R\$ 14,08 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Informações do Produto

Capacitor 5uf Mfd 450vac + -5% Cbb61 Para Ventilação Ar Condicionado Marca EOS D10226

Capacitor para Ar Condicionado Evaporizador e uso Geral

Capacitor 5uf 450vac +- 5% Cbb61

Características:

Capacitancia: 5Uf +-5%

Tens,ao: 450VAC

Frequencia: 50/60 Hz

Modelo: EN60252

Marca: EOS

Pacote enviado:

01 Capacitor 5uf Mfd 450vac + -5% Cbb61

	Indicação	Ar Condicionado
Informações complementares	Marca	Eos
	Tipo	Ar Condicionado

Avaliação dos clientes

ESCREVER UMA...

Capacitor 5uf Mfd 450vac + -5%
Cbb61 Para Ventilação Ar...

Avaliação geral

0.0 0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 14,08 à vista

02x de R\$ 7,17
com juros03x de R\$ 4,81
com juros04x de R\$ 3,63
com juros05x de R\$ 2,92
com juros06x de R\$ 2,45
com juros07x de R\$ 2,11
com juros08x de R\$ 1,86
com juros09x de R\$ 1,66
com juros10x de R\$ 1,50
com juros11x de R\$ 1,37
com juros12x de R\$ 1,27
com juros

Total

R\$ 14,33

R\$ 14,42

R\$ 14,50

R\$ 14,59

R\$ 14,67

R\$ 14,76

R\$ 14,84

R\$ 14,93

R\$ 15,02

R\$ 15,11

R\$ 15,19

Cartão de crédito

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 14,08 à vista

02x de R\$ 7,25
com juros03x de R\$ 4,88
com juros04x de R\$ 3,70
com juros05x de R\$ 2,99
com juros06x de R\$ 2,51
com juros07x de R\$ 2,17
com juros08x de R\$ 1,92
com juros09x de R\$ 1,72
com juros10x de R\$ 1,57
com juros

Total

R\$ 14,50

R\$ 14,64

R\$ 14,79

R\$ 14,93

R\$ 15,08

R\$ 15,22

R\$ 15,37

R\$ 15,52

R\$ 15,67

Pix

R\$ 14,08 à vista

No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

Boleto bancário

R\$ 14,08 à vista

No boleto bancário, que será gerado compra.

Capacitor 5uf Mfd 450vac + -5% Cbb61 ... R\$ 14,08 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

certificados
e segurança

8.8 INCRIVEL
MAGAZINE LUIZA
17-08-2022

RA 1000
ReclameAQUI

departamentos			marketplace			serviços			parcerias			compre pelo telefone						
ar e ventilação	artesanato	áudio	automotivo	beleza	beleza	beleza	brinquedos	carregador	câmera	cestas	casas	celebridades	celulares	empresas	indústria	comércio	costura	eletrônicos
			seus produtos	de atendimento	termo de compra e	arrependimento ou desistência	meus pedidos	banho	desenvolva	trocamos	ajudamos	assistência técnica	portal de atendimento	segunda a sexta das 8h às 22h e sábado das 8h às 18h (exceto feriados)	compre também pelo chat online			
			atendimento	promoções	dia das crianças 2022	black friday				portal financeiro				acessibilidade				
															versão mobile			

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.954/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

aniversário americanas · até 80% de desconto | 50% de cashback* · queeero >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

0

Rua 13 de Maio, São Migu... sua empresa baixe o app receba hoje cartão de crédito ame marcas próprias produtos internacionais venda na americanas oferta do

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis beleza e perfumaria oba, cupom!

página inicial > ar-condicionado e aquecedores > peças para ar condicionado e aquecedores

favoritar compartilhar



Capacitor 5uf + -5% 450vac Com Terminal Ar Condicionado

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Capacitor 5uf + -5% 450vac Com Terminal Ar Condicionado
Características Capacitor 5uf + /- 5% 450VAC 50/60 Hz

[política de troca e devolução](#)

R\$ 15,05

[mais formas de pagamento](#)

[Chopinzinho - PR](#)

receba até 31 de agosto
R\$ 27,99

retire na loja a partir de 31 de agosto
R\$ 27,99

quantidade:

- 1 unidade +

comprar

Este produto é vendido por [FrioShopping](#) e entregue por [Americanas](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

you also might like



capacitor quadrado 2 fios 3,5 uf para ventiladores ventisol

★★★★★ sem avaliações

R\$ 32,90

1x de R\$ 32,90 sem juros no cartão de crédito



capacitor para ventilador cbb61-p2 1,5uf 400vac

★★★★★ sem avaliações

R\$ 15,99 10%

R\$ 14,39

em 1x no cartão de crédito



capacitor de ventilador cbb61 3uf 450v ac 2 fios para...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 46,20 10%

R\$ 41,58

1x de R\$ 41,58 sem juros no cartão de crédito



capacitor para ventilador com 3 fios 1.5 uf + 2.5 uf 400v

★★★★★ sem avaliações

R\$ 35,00

1x de R\$ 35,00 sem juros no cartão de crédito



revitalizador líquido de fai tira fosco amarelado luxi

★★★★★ 7 avaliações

R\$ 34,90

1x de R\$ 34,90 sem juros no cartão de crédito

informações do produto

Capacitor 5uf + -5% 450vac Com Terminal Ar Condicionado
Características
Capacitor
5uf +/- 5%
450VAC
50/60 Hz

ficha técnica

avaliações

Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação des

dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem pergui
Faça a primeira :)

produtos que você viu

mais formas de pagamento

- cartão de crédito
cartão de crédito Ame
boleto
Ame Digital
Pix

Table with 2 columns: installment details (e.g., '1x de R\$ 15,05 sem juros') and total amount (e.g., 'R\$ 15,05').

denunciar anúncio

avaliar produto

escrever pergunta

Para financiamento com juros de 2.29% a.m. + IOF a.m. - CET máximo de 31.21% a.a.

sugestão de produtos

- ventilador 30 cm mundial
ar condicionado consul 10000 btus
ar condicionado inverter 127 v
ar condicionado lg dual inverter 12000
ar condicionado portatil 220v
ar con

- atendimento 4003-4848
canal de vendas
ame digital
cartão de crédito Ame
guia de segurança
Americanas Empresas
Americanas Advertising
entregas e devoluções



Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar.

mais informações



acessibilidade digital na Americanas





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORÇAMENTO COMPLEMENTAR

ITENS	DESCRIÇÃO	SITE	VALOR R\$
26	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	https://www.americanas.com.br/produto/84856227?ep_ar=bp_pl_00_go_aa_pmax_geral&opn=YSMESP&WT.srch=1&offerId=5cfeb256f216c95bdebd2219&gclid=EAlaQobChMloMeM9ebN-QIV7EVIAB0cfAVAEAQYCiABEgK6KvD_BwE	Valor do produto em 12X de R\$ 1,44 R\$ 17,38 Frete R\$ 27,99 Custo Total R\$ 45,37
		https://www.casasbahia.com.br/capacitor-5uf-mfd-450vac-5-cbb61-para-ventilacao-ar-condicionado-marca-eos-d10226-1509510160/p/1509510160?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&idSku=1509510160&idLojista=57415&tipoLojista=3P&utm_campaign=3P_ALL_SELLERS_PMAX&gclid=EAlaQobChMloMeM9ebN-QIV7EVIAB0cfAVAEAQYFyABEgL1c_D_BwE	Valor normal do produto R\$ 12,55 Frete R\$ 30,43 Custo Total R\$ 42,98
		https://www.magazineluiza.com.br/capacitor-5uf-mfd-450vac-5-cbb61-para-ventilacao-ar-condicionado-marca-eos-d10226/p/hekf4hdaej/cj/ccto/?&seller_id=virtualmoceletrica	Valor do produto em 12X de R\$ 1,27 R\$ 15,19 Frete R\$ 29,90 Custo Total R\$ 45,31

Chopinzinho, 17 de agosto de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: DACTO ELETRO LTDA
 CNPJ / CPF: 31.494.697-0001-28
 Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
 Endereço: AV A 44, R. S. RONDONIA, 7926
 Nome do Responsável: Deodir Joffe
 Telefones para contato: 46-3242-3063
 Local e data: Chopininho, 15 Ago 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: <ul style="list-style-type: none"> • Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificação das fixações; • Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Execução da limpeza externa das unidades condensadoras; • Execução de retirada e recolocação. 					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	492	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	199,00	---
02	266	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	285,00	---
03	34	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	295,00	---
04	08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	590,00	---
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$				---	
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: <ul style="list-style-type: none"> • Execução de limpeza do condensador e evaporador; • Execução de teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Execução de lubrificação de todas as partes móveis; • Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados; • Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete; • Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos. 					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	82	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	289,00	---
06	44	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	339,00	---
07	07	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000,	499,00	---

(Assinatura)

			32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.		
08	02	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	8800,00	---
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$					---
Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:					
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	22	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	268,00	---
10	28	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	380,00	---
11	12	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	6000,00	---
VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$					---
Custos gerais com deslocamento.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	3898	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	230	---
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					---
Peças e materiais para manutenção e instalação.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	2	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	35,00	---
14	40	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	10,00	---
15	40	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	19,50	---
16	250	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	3,00	---
17	250	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,60	---
18	496	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	17,60	---
19	8	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,80	---
20	8	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	29,00	---
21	8	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,90	---
22	8	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	39,80	---
23	8	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	38,50	---
24	8	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	48,50	---
25	8	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	49,50	---
26	8	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	59,80	---
27	8	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	69,50	---
28	8	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	79,90	---
29	8	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	89,00	---
30	8	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	169,00	---
31	8	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	129,90	---
32	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.185,10	---
33	6	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS.	1.365,00	---
34	3	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.386,00	---
35	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.578,00	---
36	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.689,00	---

37	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1.910,00	---
38	1	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.569,90	---
39	20	Unid	Controle remoto Universal.	82,90	---
40	15	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	16,80	---
41	10	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	17,90	---
42	30	Unid	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	2.099,00	---
43	10	Unid	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	2.418,00	---
44	10	Unid	Hélice para condensadores.	319,00	---
45	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	429,00	---
46	6	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	459,00	---
47	3	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	529,00	---
48	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	629,00	---
49	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	789,00	---
50	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	899,00	---
51	250	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,80	---
52	250	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,60	---
53	20	Unid	Placa de display.	289,50	---
54	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	788,50	---
55	6	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	799,00	---
56	3	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	898,00	---
57	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	988,00	---
58	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	980,00	---
59	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.119,00	---
60	40	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	8,30	---
61	60	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	12,90	---
62	30	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	10,80	---
63	10	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	159,00	---
64	10	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	189,90	---
65	10	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	165,80	---
66	10	Unid	Sensor temperatura 10 K.	168,00	---
67	10	Unid	Sensor temperatura 15 K.	198,00	---
68	10	Unid	Sensor temperatura 5 K.	178,00	---
69	22	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	79,80	---
70	28	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	112,90	---
71	12	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	147,90	---

72	288	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	61,90	---
73	352	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	31,80	---
74	208	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	44,70	---
75	144	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	61,80	---
76	288	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2".	13,90	---
77	352	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4".	11,80	---
78	208	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	12,90	---
79	144	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	24,80	---
80	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	428,00	---
81	6	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	500,00	---
82	3	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	618,00	---
83	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	721,90	---
84	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	799,00	---
85	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	908,00	---
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$					---
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$					---
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$					---

31 494.697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.580-000 CHOPINZINHO PR

Orçamento



De Detalhe Refrigeração <detalherefrigeracao@gmail.com>

Para <orcamento@chopinzinho.pr.gov.br>

Data 04/08/2022 15:59

 ORÇAMENTO PREFEITURA CHOPINZINHO.pdf (~519 KB)

Boa Tarde

Segue Orçamento



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO

(46) 99976-4389

85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR

CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;• Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);• Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;• Verificação das fixações;• Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;• Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;• Execução de retirada e recolocação.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	492	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	220,00	108.240,00
02	266	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	290,00	77.140,00
03	34	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	360,00	12.240,00
04	08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	900,00	7.200,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$				204.820,00	
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: <ul style="list-style-type: none">• Execução de limpeza do condensador e evaporador;• Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;• Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;• Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;• Execução de lubrificação de todas as partes móveis;• Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;• Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;• Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	82	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	250,00	20.500,00
06	44	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	320,00	10.080,00
07	07	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	390,00	2.730,00
08	02	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	600,00	1200,00



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR

(46) 99976-4389 (46) 99935-8501

E-mail contato@detalherefrigeracao.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO

(46) 99976-4389

85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR

CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$					34.510,00	
Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:						
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).						
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
09	22	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	320,00	7.040,00	
10	28	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	400,00	8.800,00	
11	12	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	600,00	7.200,00	
VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$					23.040,00	
Custos gerais com deslocamento.						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
12	3898	Km/rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,00	7.796,00	
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					7.796,00	
Peças e materiais para manutenção e instalação.						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
13	2	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	12,00	24,00	
14	40	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	10,00	400,00	
15	40	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	10,00	400,00	
16	250	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,50	375,00	
17	250	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,00	250,00	
18	496	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	19,90	9.870,40	
19	8	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,00	160,00	
20	8	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	25,00	200,00	
21	8	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,00	240,00	
22	8	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	35,00	280,00	
23	8	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	40,00	320,00	
24	8	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	45,00	360,00	
25	8	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	50,00	400,00	
26	8	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	60,00	480,00	
27	8	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	65,00	520,00	
28	8	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	80,00	640,00	
29	8	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	90,00	720,00	
30	8	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	110,00	880,00	
31	8	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	130,00	1040,00	



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR

(46) 99976-4389 (46) 99935-8501

E-mail contato@detalherefrigeracao.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO

(46) 99976-4389

85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

32	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1160,25	5.801,25
33	6	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1320,00	7.920,00
34	3	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1412,00	4.236,00
35	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1590,00	7.950,00
36	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1690,00	3.380,00
37	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1920,00	3.840,00
38	1	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2568,70	2.568,70
39	20	Unid	Controle remoto Universal.	120,00	2.400,00
40	15	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	15,00	225,00
41	10	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	15,00	150,00
42	30	Unid	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	2230,00	66.900,00
43	10	Unid	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	2520,00	25.200,00
44	10	Unid	Hélice para condensadores.	320,00	3.200,00
45	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	420,00	2.100,00
46	6	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	450,00	2.700,00
47	3	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	520,00	1.560,00
48	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	620,00	3.100,00
49	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	790,00	1.580,00
50	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	890,00	1.780,00
51	250	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	1,50	375,00
52	250	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,90	725,00
53	20	Unid	Placa de display.	290,00	5.800,00
54	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	790,00	3.950,00
55	6	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	790,00	4.740,00
56	3	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	890,00	2.670,00
57	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	990,00	4.950,00



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR

(46) 99976-4389 (46) 99935-8501

E-mail contato@detalherefrigeracao.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO

(46) 99976-4389

85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

58	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	990,00	1.980,00
59	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1120,00	2.240,00
60	40	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	8,00	320,00
61	60	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	12,00	720,00
62	30	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	10,00	300,00
63	10	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	160,00	1.600,00
64	10	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	190,00	1.900,00
65	10	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	160,00	1.600,00
66	10	Unid	Sensor temperatura 10 K.	160,00	1.600,00
67	10	Unid	Sensor temperatura 15 K.	190,00	1.900,00
68	10	Unid	Sensor temperatura 5 K.	160,00	1.600,00
69	22	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	80,00	1.760,00
70	28	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	110,00	3.080,00
71	12	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	150,00	1.800,00
72	288	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	63,79	18.371,52
73	352	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	31,91	11.232,32
74	208	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	44,39	9.345,44
75	144	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	68,90	9.921,60
76	288	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2".	13,71	3.948,48
77	352	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4".	11,85	4.171,20
78	208	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	12,35	2.568,80
79	144	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	25,05	3.607,20
80	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	469,90	2.349,50
81	6	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	499,90	2.999,40
82	3	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	612,00	1.836,00
83	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	720,00	3.600,00
84	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	790,00	1.580,00
85	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	890,00	1.780,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$				287.071,81	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$				270.166,00	
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$				557.237,81	



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR

(46) 99976-4389 (46) 99935-8501

E-mail contato@detalherefrigeracao.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08



Assinatura do Representante Legal



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeracao.com

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Eletro Center Chopinzinho LTDA
 CNPJ / CPF: 18.119.650/0001-16
 Porte da Empresa: Simplex
 Endereço: Av. XV de Novembro, 4619, Centro
 Nome do Responsável: Recho Leites dos Santos Neto
 Telefones para contato: (46) 32423935
 Local e data: Chopinzinho, 05 de Agosto, 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: <ul style="list-style-type: none"> • Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificação das fixações; • Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Execução da limpeza externa das unidades condensadoras; • Execução de retirada e recolocação. 					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	492	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	80,00	39.360,00
02	266	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	120,00	31.920,00
03	34	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	150,00	5100,00
04	08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	200,00	1600,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$				77980,00	
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: <ul style="list-style-type: none"> • Execução de limpeza do condensador e evaporador; • Execução de teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Execução de lubrificação de todas as partes móveis; • Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados; • Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete; • Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos. 					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	82	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	250,00	20.500,00
06	44	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	350,00	15.400,00
07	07	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000,		

Recho

			32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	600,00	4200,00
08	02	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	1000,00	2000,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$				42.100,00	
Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:					
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNITR\$	VALOR TOTAL R\$
09	22	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	200,00	4400,00
10	28	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	300,00	8400,00
11	12	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	600,00	7200,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$				20.000,00	
Custos gerais com deslocamento.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITR\$	VALOR TOTAL R\$
12	3898	Km/rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,50	9745,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				9745,00	
Peças e materiais para manutenção e instalação.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITR\$	VALOR TOTAL R\$
13	2	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	66,00	132,00
14	40	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	10,00	400,00
15	40	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	19,00	760,00
16	250	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	0,42	105,00
17	250	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,25	62,50
18	496	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	15,20	7539,20
19	8	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,50	164,00
20	8	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	25,00	200,00
21	8	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	31,00	248,00
22	8	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	34,50	276,00
23	8	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	39,00	312,00
24	8	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	44,00	352,00
25	8	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	49,00	392,00
26	8	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	59,00	472,00
27	8	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	64,00	512,00
28	8	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	79,00	632,00
29	8	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	88,00	704,00
30	8	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	108,00	864,00
31	8	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	129,00	1032,00
32	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1050,00	5250,00
33	6	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS.	1290,00	7740,00
34	3	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1380,00	4140,00
35	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1550,00	7750,00
36	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1680,00	3360,00

Pesquisa

37	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1900,00	3800,00
38	1	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2560,00	2560,00
39	20	Unid	Controle remoto Universal.	45,00	900,00
40	15	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	17,00	255,00
41	10	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	20,00	200,00
42	30	Unid	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	1958,00	58.740,00
43	10	Unid	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	2300,00	23.000,00
44	10	Unid	Hélice para condensadores.	330,00	3300,00
45	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	430,00	2150,00
46	6	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	460,00	2760,00
47	3	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	530,00	1590,00
48	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	630,00	3150,00
49	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	780,00	1560,00
50	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	900,00	1800,00
51	250	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,30	75,00
52	250	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,29	572,50
53	20	Unid	Placa de display.	285,00	5700,00
54	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	785,00	3925,00
55	6	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	790,00	2370,00
56	3	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	900,00	2700,00
57	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	980,00	4900,00
58	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	990,00	1980,00
59	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1110,00	2220,00
60	40	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	8,40	336,00
61	60	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	13,00	780,00
62	30	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	11,00	330,00
63	10	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	158,00	1580,00
64	10	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	189,00	1890,00
65	10	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	170,00	1700,00
66	10	Unid	Sensor temperatura 10 K.	160,00	1600,00
67	10	Unid	Sensor temperatura 15 K.	190,00	1900,00
68	10	Unid	Sensor temperatura 5 K.	160,00	1600,00
69	22	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	78,00	1716,00
70	28	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	115,00	3220,00
71	12	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	145,00	1740,00

Pedro

72	288	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	59,00	16999,00
73	352	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	30,00	10560,00
74	208	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	45,00	9360,00
75	144	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	65,00	9360,00
76	288	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2".	14,00	4032,00
77	352	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4".	12,00	4224,00
78	208	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	13,00	2704,00
79	144	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	23,00	3312,00
80	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	470,00	2350,00
81	6	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	500,00	3000,00
82	3	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	610,00	1830,00
83	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	725,00	3625,00
84	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	800,00	1600,00
85	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	910,00	1820,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$				266.567,20	

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$	---
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$	149.825,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$	416.392,20

Perbo A dos santos neto

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ 18.119.650/0001-16

Avenida XV de Novembro, 4619

Centro Chopinzinho PR

Memorando 4- 4.395/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 17/08/2022 às 13:52:59

Setores (CC):

SMS-CLI, SMASMF-CLIFA

Encaminhado para conhecimento do andamento do processo.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Memorando 5- 4.395/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/08/2022 às 14:57:16

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

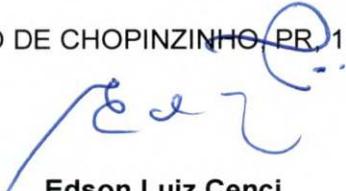
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIQEMS

EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

Memorando 6- 4.395/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 23/08/2022 às 14:58:13

Minutas para Parecer.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_RP_PECAS_E_SERVICOS_AR_CONDICIONADO.pdf

EDITAL_XXX_2022_PE_RP_PECAS_E_SERVICOS_AR_CONDICIONADO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para prestação Futura De Serviços De Manutenção E Instalação De Aparelhos De Ar-Condicionado E Fornecimento Das Peças E Materiais Para A Manutenção Dos Aparelhos, Para As Secretarias Municipais, No Município De Chopinzinho.. Valor máximo estimado: R\$ 398.157,50. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito em Exercício, Senhor Daniel Zanescio, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA-PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ___ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ___ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Poderão participar empresas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL dos serviços.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.10.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

9.10.6 - A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação dos serviços;**

10.3.6 **O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem os serviços, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.**

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

17.3 Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de aplicação item 15, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

17.3.1 Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do Próprio Municipal;
- b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
- c) relatórios com os defeitos do equipamento;
- d) listagem dos itens a serem substituídos;
- e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

17.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, e de Saúde, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.

17.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

17.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

17.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.13.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

17.13.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

17.13.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

17.13.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

17.13.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

17.13.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

17.13.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 398.157,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1006) 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2110) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1967) 10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1965) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2134) 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (2135) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 303 (1040) Secretaria de Assistência Social 08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (2131) 08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 Fonte 000 (2122) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1659) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 Fonte 104 (1785) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2127) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (2119) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1655) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (1018) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1237) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1238) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1239)

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

19.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen;

19.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

19.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

19.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

19.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A(s) Atas de Registro de Preços geradas desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7 - A inexecução da ARP pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da(s) ARP(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da ARP, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar a(s) ARP (s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da ARP, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão da ARP: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições da ARP.

VI - A rescisão da ARP, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar à ARP, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo a ARP financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da ARP.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da ARP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ARP.

25 – DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo ARP, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste ARP.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;• Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);• Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;• Verificação das fixações;• Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;• Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;• Execução de retirada e recolocação.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	492	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	163,30	80.343,60
02	266	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	231,70	61.632,20
03	34	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	268,30	9.122,20
04	08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	563,30	4.506,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$					155.604,40
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: <ul style="list-style-type: none">• Execução de limpeza do condensador e evaporador;• Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;• Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;• Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;• Execução de lubrificação de todas as partes móveis;• Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<ul style="list-style-type: none">• Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;• Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	82	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	260,00	21.320,00
06	44	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	336,30	14.797,20
07	06	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	496,30	2.977,80
08	02	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	826,70	1.653,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$					40.748,40
Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados: Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	22	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	262,7	5.779,40
10	28	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	360,00	10.080,00
11	12	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	626,70	7.520,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$					23.379,80
Custos gerais com deslocamento.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	2232	Km/rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,30	5.133,60
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					5.133,60
Peças e materiais para manutenção e instalação.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	2	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	2,30	5.133,60
14	30	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	37,70	75,40
15	30	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	10,00	300,00
16	200	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	16,20	486,00
17	200	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,00	200,00
18	372	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	0,60	120,00
19	6	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	17,60	6.547,20
20	6	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,40	122,40
21	6	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	26,30	157,80
22	6	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,60	183,60
23	6	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	36,40	218,40
24	6	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	39,20	235,20
25	6	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	45,80	274,80
26	6	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	49,50	297,00
27	6	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	44,60	267,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28	6	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	59,60	357,60
29	6	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	66,20	397,20
30	6	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	79,60	477,60
31	6	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	89,00	534,00
32	6	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	109,00	654,00
33	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	129,60	777,60
34	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.131,80	4.527,20
35	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.325,00	6.625,00
36	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.392,70	2.785,40
37	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.572,70	6.290,80
38	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1.686,30	1.686,30
39	1	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	1.910,00	1.910,00
40	20	Unid	Controle remoto Universal.	2.566,20	2.566,20
41	10	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	82,60	1.652,00
42	5	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	16,30	163,00
43	10	Unid	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	17,60	88,00
44	4	Unid	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	2.095,70	20.957,00
45	8	Unid	Hélice para condensadores.	2.412,70	9.650,80
46	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	316,30	2.530,40
47	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	426,30	1.705,20
48	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	456,30	2.281,50
49	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	526,30	1.052,60
50	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	626,30	2.505,20
51	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	786,30	786,30
52	200	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	896,30	896,30
53	200	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	0,90	180,00
54	10	Unid	Placa de display.	2,60	520,00
55	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	288,20	2.882,00
56	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	787,80	3.151,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	793,00	3.965,00
58	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	896,00	1.792,00
59	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	986,00	3.944,00
60	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	986,70	986,70
61	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	1.116,30	1.116,30
62	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	8,20	82,00
63	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	12,60	126,00
64	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	10,60	106,00
65	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	159,00	795,00
66	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	189,60	948,00
67	5	Unid	Sensor temperatura 10 K.	165,30	826,50
68	5	Unid	Sensor temperatura 15 K.	162,70	813,50
69	5	Unid	Sensor temperatura 5 K.	192,70	963,50
70	22	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	176,00	880,00
71	28	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	79,30	1.744,60
72	12	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	112,60	3.152,80
73	132	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	147,60	1.771,20
74	300	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	61,60	8.131,20
75	72	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	31,20	9.360,00
76	240	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	44,70	3.218,40
77	132	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2".	67,20	16.128,00
78	300	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4".	13,90	1.834,80
79	72	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	11,90	3.570,00
80	240	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	12,80	921,60
81	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	24,30	5.832,00
82	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	472,60	1.890,40
83	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	500,00	2.500,00
84	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	613,30	1.226,60
85	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	722,60	2.890,40
86	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	796,30	796,30
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$					173.291,30

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$	224.866,20
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$	173.291,30
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$	398.157,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 398.157,50** (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos), distribuídos conforme: Serviços – R\$ 224.866,20; Peças e materiais – R\$ 173.291,30.

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – Serviços R\$ 18.692,70 – Peças e materiais R\$ 13.863,30;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Serviços R\$ 3.397,20 – Peças e materiais R\$ 3.465,82;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Serviços R\$ 3.170,50 – Peças e materiais R\$ 3.465,82;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Serviços R\$ 423,30;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Serviços R\$ 16.852,50 – Peças e materiais R\$ 13.863,30;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Serviços R\$ 129.323,10 – Peças e materiais R\$ 95.310,22;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – Serviços R\$ 48.063,60 – Peças e materiais R\$ 43.322,82

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1006)

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2110)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1967)

10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1965)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2134)

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (2135)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 303** (1040)

3.5 Secretaria de Assistência Social

08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 **Fonte 000** (2131)

08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 **Fonte 000** (2122)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1659)

06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 **Fonte 104** (1785)

06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (2127)

06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 **Fonte 104** (2119)

06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1655)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (1018)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1237)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 493** (1238)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1239)

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

1.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Global Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pela Empresas: Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos, CNPJ nº 31.494.697/0001-28; Detalhe Refrigeração Ltda, CNPJ nº 16.989.620/0001-35; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Orçamento Complementar com cotação em Sites via Internet do item 26; coletados entre 04 e 17 do 087/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DEOCLECIO DALZOTTO	DETALHE REFRIGERAÇÃO	ELETRO CENTER	VALOR MÉDIO
1	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	190,00	220,00	80,00	163,30
2	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	285,00	290,00	120,00	231,70
3	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	295,00	360,00	150,00	268,30
4	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	590,00	900,00	200,00	563,30
ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				
5	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	280,00	250,00	250,00	260,00
6	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	339,00	320,00	350,00	336,30
7	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	499,00	390,00	600,00	496,30
8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	880,00	600,00	1.000,00	826,70
ITEM	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO				
9	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	268,00	320,00	200,00	262,70
10	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	380,00	400,00	300,00	360,00
11	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	680,00	600,00	600,00	626,70
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO				
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	2,30	2,00	2,50	2,30
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS				
13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	35,00	12,00	66,00	37,70
14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	10,00	10,00	10,00	10,00
15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	19,50	10,00	19,00	16,20
16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,00	1,50	0,42	1,00
17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,60	1,00	0,25	0,60
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	17,60	19,90	15,20	17,60
19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,80	20,00	20,50	20,40
20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	29,00	25,00	25,00	26,30
21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,90	30,00	31,00	30,60
22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	39,80	35,00	34,50	36,40
23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	38,50	40,00	39,00	39,20
24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	48,50	45,00	44,00	45,80
25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	49,50	50,00	49,00	49,50
26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	45,37	42,98	45,31	44,60
27	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	59,80	60,00	59,00	59,60
28	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	69,50	65,00	64,00	66,20
29	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	79,90	80,00	79,00	79,60
30	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	89,00	90,00	88,00	89,00
31	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	109,00	110,00	108,00	109,00
32	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	129,90	130,00	129,00	129,60
33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.185,10	1.160,25	1.050,00	1.131,80
34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS.	1.365,00	1.320,00	1.290,00	1.325,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.386,00	1.412,00	1.380,00	1.392,70
36	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.578,00	1.590,00	1.550,00	1.572,70
37	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.689,00	1.690,00	1.680,00	1.686,30
38	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1.910,00	1.920,00	1.900,00	1.910,00
39	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.569,90	2.568,70	2.560,00	2.566,20
40	Unid	Controle remoto Universal.	82,90	120,00	45,00	82,60
41	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	16,80	15,00	17,00	16,30
42	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	17,90	15,00	20,00	17,60
43	Unid	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	2.099,00	2.230,00	1.958,00	2.095,70
44	Unid	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	2.418,00	2.520,00	2.300,00	2.412,70
45	Unid	Hélice para condensadores.	319,00	320,00	310,00	316,30
46	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	429,00	420,00	430,00	426,30
47	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	459,00	450,00	460,00	456,30
48	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	529,00	520,00	530,00	526,30
49	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	629,00	620,00	630,00	626,30
50	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	789,00	790,00	780,00	786,30
51	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	899,00	890,00	900,00	896,30
52	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,80	1,50	0,30	0,90
53	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,60	2,90	2,29	2,60
54	Unid	Placa de display.	289,50	290,00	285,00	288,20
55	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	788,50	790,00	785,00	787,80
56	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	799,00	790,00	790,00	793,00
57	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	898,00	890,00	900,00	896,00
58	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	988,00	990,00	980,00	986,00
59	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	980,00	990,00	990,00	986,70
60	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.119,00	1.120,00	1.110,00	1.116,30
61	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	8,30	8,00	8,40	8,20
62	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	12,90	12,00	13,00	12,60
63	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	10,80	10,00	11,00	10,60
64	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	159,00	160,00	158,00	159,00
65	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	189,90	190,00	189,00	189,60
66	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	165,80	160,00	170,00	165,30
67	Unid	Sensor temperatura 10 K.	168,00	160,00	160,00	162,70
68	Unid	Sensor temperatura 15 K.	198,00	190,00	190,00	192,70
69	Unid	Sensor temperatura 5 K.	178,00	190,00	160,00	176,00
70	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	79,80	80,00	78,00	79,30
71	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	112,90	110,00	115,00	112,60
72	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	147,90	150,00	145,00	147,60
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	61,90	63,79	59,00	61,60
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	31,80	31,91	30,00	31,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	44,70	44,39	45,00	44,70
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	67,80	68,90	65,00	67,20
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2".	13,90	13,71	14,00	13,90
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4".	11,80	11,85	12,00	11,90
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	12,90	12,35	13,00	12,80
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	24,80	25,05	23,00	24,30
81	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	478,00	469,90	470,00	472,60
82	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	500,00	499,90	500,00	500,00
83	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	618,00	612,00	610,00	613,30
84	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	722,90	720,00	725,00	722,60
85	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	799,00	790,00	800,00	796,30
86	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	908,00	890,00	910,00	902,70

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de **aplicação item 15**, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

5.3.1 Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, e de **INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO**, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:

- identificação do Próprio Municipal;
- identificação do equipamento (marca, modelo, série);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem substituídos;
- quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

5.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, e de Saúde, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.

5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

7.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

7.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

14.2 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

15.1 Da justificativa e necessidade

A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

15.2 Da junção dos processos

Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, vem gerando transtornos a administração pública, causa ineficiência na agilidade da execução dos serviços, devido a demora na aquisição das peças e materiais por parte do Município.

O primeiro passo para a execução da manutenção corretiva e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, é o que causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, e aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executá-los. Solicitar essas peças e materiais, em empresas distintas, causa ainda mais transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A única forma de agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços é unificando os processos e num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços seja responsável também pela entrega das peças e materiais, as empresas que executam esses serviços trabalham com as peças e materiais também, tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisará emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizará a execução dos serviços.

Unificar os processos num único lote para serem disputados por ampla concorrência, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentará a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a compra em lote agrega os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

A realização do presente certame, agrupando-se itens em único lote, atenderá ao princípio da economicidade, já que as peças e mão de obra serão fornecidas e instaladas pela mesma empresa vencedora do certame, quando nas realizações das manutenções corretivas, mantendo-se as garantias dos insumos oferecidos e não havendo transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.

Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento de peças, garantirá gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

15.3 Da inserção dos custos de deslocamento

Nos processos anteriores, constava a observação no cabeçalho do descritivo dos serviços para que as empresas cotassem os serviços levando em consideração os locais/endereços para execução dos serviços, conforme o plano de aplicação dos serviços, não constava claramente que custos com deslocamento deveriam estar inclusos nos serviços, mas subtendia-se tal fato, pois não eram pagos custos adicionais com tal despesa. No entendimento que os custos estavam inclusos, compreende-se que em cada serviço, eram cobrados custos de deslocamento, indiferente se, de serem serviços executados na zona urbana, ou de serviços executados na zona rural. O Município possui 48 Prédios públicos municipais, dos quais 33 unidades estão instaladas na zona urbana e 16 unidades estão instaladas em pontos distintos na zona rural do Município, entre 5,4 e 36 quilômetros de distância da sede do Município, destas 16 unidades instaladas no interior por hora há aparelhos instalados somente em 10 destes Prédios. Nas 5 Escolas Municipais na zona rural há aparelhos instalados em todos os Prédios, nas Unidades de Saúde há aparelhos instalados somente em 4 Prédios, e há previsão pela Secretaria de Saúde para aquisição de aparelhos para instalação em mais 4 Unidades.

Indiferente de haver a previsão da instalação de mais aparelhos há muito mais aparelhos instalados na zona urbana que na rural, instalados hoje, há o total de 400 unidades, 354 estão instalados na zona urbana, 46 na zona rural, o custo de deslocamento estava embutido nas 400 unidades, com a inserção dos custos, pagara-se somente custos para os aparelhos instalados na zona rural, hoje 46 unidades.

15.3 Da execução e quantificação dos serviços, peças e materiais.

15.3.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar-condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Sendo necessário dar continuidade a contratação dos serviços de manutenção preventiva, como nos processos anteriores, tempo mínimo para execução a cada 06 meses, pelo qual o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, o Município possui 400 aparelhos instalados podendo perfazer um total de 800 manutenções.

15.3.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar-condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva para conserto, sempre que for necessário, dando-se continuidade a contratação dos serviços de manutenção corretiva, como nos processos anteriores, ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 134 unidades.

15.3.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

Como já mencionado eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, não sendo diferente com os aparelhos de ar-condicionado, algumas vezes os aparelhos acabam não tendo mais conserto, faz-se necessária a reposição, sendo necessários os serviços para instalação, além das reposições, também faz-se



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessário para instalações novas para os setores que ainda encontram-se desguarnecidos de climatização do ambiente. Há previsão para aquisição de 59 aparelhos para instalação, serão adicionados mais 3 serviços para alguma reinstalação que venha a ser necessária.

15.3.4 Peças e materiais para manutenção e instalação.

A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, para aquisição utilização em todos os aparelhos os quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.

15.4 Do detalhamento dos serviços

15.4.1 Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

15.4.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

15.4.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

15.4.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

15.4.1.4 Verificação das fixações;

15.4.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

15.4.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

15.4.1.7 Execução de retirada e recolocação.

15.4.2 Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

15.4.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;

15.4.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

15.4.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

15.4.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

15.4.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

15.4.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

15.4.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

15.4.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.5 Dos locais para execução do serviço

15.5.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 36 aparelhos de ar-condicionado instalados em 03 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados;

15.5.1.2 Sala do PREVICIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.1.3 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

15.5.1.4 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo concerto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção.

15.5.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

A Secretaria de Agricultura possui 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)

A Secretaria de Desenvolvimento possui 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

A Secretaria de Viação possui 1 aparelho de ar-condicionado instalado, no qual serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASMF)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 35 aparelhos de ar-condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.5.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CE-OCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 24 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de 07 aparelhos para instalação;

15.5.5.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado.

15.5.6 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 240 aparelhos de ar-condicionado instalados em 19 estabelecimentos, na zona urbana a rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e tem o planejamento para a aquisição de mais 12 aparelhos para instalação:

15.5.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

15.5.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batistuz, localizada no Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, atual localização junto ao Prédio da Escola de Excelência, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.2.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.2.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados;

15.5.6.2.5 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui instalados 13 aparelhos instalados.

15.5.6.3 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.4 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 04 aparelhos instalados;

15.5.6.5 Casa Familiar Rural, localizada na Comunidade da Campina, a 4,5 quilômetros da sede do Município, possui 5 aparelhos instalados.

15.5.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 75 aparelhos de ar-condicionado instalados em 11 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, a previsão para a aquisição de mais 40 aparelhos para instalação na zona urbana e rural do Município:

15.5.7.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 38 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 17 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos;

15.5.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 09 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.6 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

15.5.7.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

15.5.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.2 Unidade Básica de Mato Branco, localizada na Comunidade do Mato Branco - Coasul, a 29,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.3 Unidade Básica de Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, a 36,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.4 Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.6 Unidade Básica de Gramados, localizada na Comunidade de Gramados, a 27,5 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.7 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.8 Unidade Básica de Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.6 Das características gerais dos equipamentos

15.6.1 Equipamentos por Secretaria local

15.6.1.1 Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
15.6.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG
15.6.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
15.6.1.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto
15.6.1.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA) aguardando a entrega para instalação	9000	Philco
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
05	Ar-condicionado (CEOCA) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	9000	
02	Ar-condicionado (CEOCA) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	24000	
02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto
15.6.1.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrólux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrólux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrólux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrólux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrólux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrólux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrólux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrólux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrólux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrólux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrólux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrólux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrólux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrólux
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrólux
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrólux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	12000	
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	18000	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	22000	
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/repsoição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	30000	
15.6.1.7 Secretaria de Saúde			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer
07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Unidade Central) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	9000	
10	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	12000	
01	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	22000	
02	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco
04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilancia Sanitaria)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilancia Sanitaria)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
03	Ar-condicionado (Unidade Mato Branco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Maria) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Gramados) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (UBS Bugre) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	

15.7 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
89	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
01	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.
138	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
50	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
82	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
08	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
400 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, e previsão para a aquisição de 41 aparelhos para instalar.	

15.8 Quantidades de aparelhos por Secretaria/Local e quantidade de serviços (as peças constam somente no quantitativo total):

15.8.1 Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

	SEC. ADM				SECRETARIA MUNICI- PAL DE AGRICUL- TURA	SECRETARIA MUNICI- PAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SECRETARIA MUNICI- PAL DE VIACAO E SERVICOS URBANOS	
	PAÇO MUNICI- PAL	DEFESA CIVIL	PREVECIDADE	PROCON				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO							QUANT TOTAL APARE LHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3					3	6	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4			1	3	3	11	22	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12		2	1	1		1	17	34
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2				3	2		7	14
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	2
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2							2	4
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6							6	12
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS	1							1	2
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS									
	4	Unid	CORTINA DE AR	1					1		2	4
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS					36		7	6	1	50	100
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3					3	1,0	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4			1	3	3	11	3,7	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12		2	1	1		1	17	5,7
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2				3	2		7	2,3
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	0,3
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2							2	0,7
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6							6	2,0
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1							1	0,3
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS									
	8	Unid	CORTINA DE AR	1					1		2	0,7
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS					36		7	6	1	50	17,0

15.8.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família											
	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	QUANT TOTAL APARE LHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES		
QUANTIDADE DE APA- RELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVI- ÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	48		
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	12		
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	6		
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	4		
3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS									



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
	4	Unid	CORTINA DE AR						
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								35	70
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	8,0
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	2,0
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	1,0
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	0,7
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
	8	Unid	CORTINA DE AR						
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								35	12,0
QUANTIDADES PARA INSTALA- ÇÃO OU REINS- TALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	5				5	5
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS						
	10	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	2
11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS							
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								7	7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.8.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

		ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE ED. EM TEMPO INT. MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	CASA FAMILIAR RURAL	PARA REPOSIÇÃO ONDE FOR NECESSÁRIO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES		
				Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km													4,5 Km					
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS								9		4	1										14	28		
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1						1	2	6		1	5	8							28	56	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS																								
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11				11	3	6	2		2	1	6	4	4		1		78	156	
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS									3	8	5	1	4		1	3	4			4		33	66	
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																								
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1						19	17	6	20	7	4				1	2				77	154	
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS													1				1					2	4	
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS														2								2	4	
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																			2			2	4	
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS																			4			4	8	
	4	Unid	CORTINA DE AR																								
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																							240	480			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1								14	7,0		
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3				28	14,0	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4		1		78	39,0
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS							3	8	5	1	4		1	3	4		4		33	16,5	
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																			0	0,0	
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2				77	38,5	
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS											1			1					2	1,0	
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS													2						2	1,0	
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																2			2	1,0	
	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS																4			4	2,0		
8	Unid	CORTINA DE AR																				0,0		
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					240	80,0		
QUANTIDADES P/ INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS																					
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS																	3	3	3		
	10	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS																	3	3	3		
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																	3	3	3		
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS																					
11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS																		3	3	3		
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					12	12		
12	Km/ro-dado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																						
	Quilometragem: Sede do Município até o local		15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km												4,5 Km					
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 41 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.		60	64	72	60	82												18	356	1278			
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 41 aparelhos, 14 aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço. (4 x Km) x nº aparelhos (2, 3, 2, 3, 4 e 1, respectivamente).		120	192	144	120	328												18	922				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.8.4 Secretaria de Saúde																						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREIVITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S MATO BRANCO	U B S SANTA MARIA	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S GRAMADOS	U B S BUGRE	U B S ESTRELA GAUCHA	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES			
		Quilometragem								16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	27,5 Km	15,0 Km	19,7 Km					
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	1														1	2			
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1				26	52		
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS						1											1	2	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	17	6	1	3	6	1		2						1			37	74	
	2	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	5	1		1													7	14	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS																			
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	1																1	2	
	3	Unid	AR CONDICIONADO 3000 BTUS																			
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS																			
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS			1				1										2	4	
Unid		AR CONDICIONADO 60000 BTUS																				
4	Unid	CORTINA DE AR																				
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		75	150			
QUANTIDADE DE APARELHOS P/	5	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	1														1	0,3			
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	14	2		5	3					1	1				26	8,7			
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS						1										1			
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	17	6	1	3	6	1		2						1		37	12,3		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	6	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	5	1	1												7	2,3	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS																	
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	1															1	0,3
	7	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS																	
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS																	
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS			1				1									2	0,7
		Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS																	
8	Unid	CORTINA DE AR																		
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		75	25,0	
QUANTIDADES P/ INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	3														3	3	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10														10	10	
	10	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	1		2	1			3	2	1	1	2	3	2		18	18	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1														1	1	
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS																0	
11	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	2			1			2			1	2					8	8	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		40	40	
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																	
Quilometragem: Sede do Município até o local									16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	27,5 Km	15,0 Km	19,7 Km				
Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.									64			60	82		60		266	954		
Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seria somente 1 aparelho, mas e se der problema mais de uma vez num aparelho, ou se der problema em todos os aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos.									128			60	82		60		330			
Execução dos serviços em uma etapa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.									32	58	72	30	41	55	30	40	358			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.8.5 Quantidades total de serviços, peças e materiais														
SER VI- ÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	SMA	SM APMA	SM DEIT	SM VSU	SM ASMF	SM ECE	SMS	QUANT TOTAL APARE- LHOS POR POTÊNCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APA- RELHO	QUANT TO- TAL DE SER- VIÇOS POR POTENCIAS	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	3					14	1	18	36	492	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	5	3	3		24	28	26	89	178		
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS	0						1	1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	15	1		1	6	78	37	138	276		
	2	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2	3	2		3	33	7	50	100	266	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1							1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	2				2	77	1	82	164		
	3	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	6						2		8	16	34
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS	0						2		2	4	
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS	1						2	2	5	10	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1						2	4	
	4	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS	0					4		4	8	8	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS											400	800	800	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	3					14	1	18	6	82	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	5	3	3		24	28	26	89	30		
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS	0						1	1	0		
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	15	1		1	6	78	37	138	46		
	6	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2	3	2		3	33	7	50	17	44	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1							1	0		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	2				2	77	1	82	27		
	7	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	6						2		8	2	6
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS	0						2		2	1	
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS	1						2	2	5	2	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1						2	1	
	8	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS	0					4		4	2	2	
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS											400	134	134
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS					5		3	8	8	21 (mais 1 p/ reinstala- ção) 22	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS						3	10	13	13		
	10	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS						3	18	21	21	27 (mais 1 p/ reinstala- ção) 28	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS						3	1	4	4		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS					2			2	2		
11	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS						3	8	11	11	11 (mais 1 p/ reinstala- ção) 12		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

				NÚMERO TOTAL DE APARELHOS				59	59	62
	12	Km/ro-dado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.				1278	954		2232
	13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, para aquisição utilização em todos os aparelhos os quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.						2
	14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.		30					2
	15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.		30					30
	16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.		200					30
	17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.		200					200
	18	Unid	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	Tem 62 aparelhos previstos para instalação, para quantificação da metragem serão contados 6 metros de cabo em média para cada aparelho.						372
	19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	26	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
	27	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
	28	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
	29	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
	30	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
	31	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
	32	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.							4
	33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS.							5
	34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.							2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.													5
82	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.													2
83	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.													4
84	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.													1
85	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.													1

Chopinzinho, 17 de agosto de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipais de Administração

Edson Luiz Cenci
Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Glacir Zanatta
Secretário Municipais de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.****

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.2 Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

4.3 Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de aplicação item 15, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

4.3.1 Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do Próprio Municipal;
- b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
- c) relatórios com os defeitos do equipamento;
- d) listagem dos itens a serem substituídos;
- e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

4.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, e de Saúde, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.

4.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

4.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

4.13.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

4.13.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

4.13.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

4.13.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

4.13.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

4.13.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 398.157,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1006) 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2110) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1967) 10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1965) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2134) 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (2135) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 303 (1040) Secretaria de Assistência Social 08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (2131) 08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 Fonte 000 (2122) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1659) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 Fonte 104 (1785) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2127) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (2119) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1655) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (1018) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1237) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1238) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1239)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha con-corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fábio Viane Balen;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

6.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolaro, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

6.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A(s) ARP(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução da ARP pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da(s) ARP(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da ARP, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar a (s) ARP(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da ARP, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão da ARP: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições da ARP.

VI - A rescisão da ARP, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar à ARP, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo a ARP financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da ARP.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da ARP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ___/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

**- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP**

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviços	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Memorando 7- 4.395/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 23/08/2022 às 15:08:26

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDDA-2604-7190-012B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 23/08/2022 15:08:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDDA-2604-7190-012B>

Memorando 8- 4.395/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/08/2022 às 19:03:12

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

Verificado no procedimento licitatório em análise os seguintes documentos essenciais:

Parecer da Comissão Permanente de Licitações acerca da modalidade licitatória e autorização do prefeito municipal para a realização do certame.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48AC-8461-A2D3-AE01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 31/08/2022 19:03:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48AC-8461-A2D3-AE01>

Memorando 9- 4.395/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/09/2022 às 13:18:28

Encaminhado para parecer da Comissão Permanente de Licitação e Autorização do Edital.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 10- 4.395/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/09/2022 às 14:17:59

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para prestação futura de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos, para as secretarias municipais.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

—
André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4251-7387-22C1-3B3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 02/09/2022 14:18:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4251-7387-22C1-3B3C>

Memorando 11- 4.395/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/09/2022 às 14:25:21

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

Encaminha-se para regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

4395_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **4.395/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade de Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preço, menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C652-2BB7-8A5F-F49E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/09/2022 14:25:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C652-2BB7-8A5F-F49E>

Memorando 12- 4.395/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/09/2022 às 14:31:47

Encaminhado para parecer jurídico.

—

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 13- 4.395/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 02/09/2022 às 14:47:15

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41C2-A295-3799-8DB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 02/09/2022 14:47:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41C2-A295-3799-8DB6>

Memorando 14- 4.395/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

Data: 03/09/2022 às 16:49:54

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

Prezado Secretário Municipal de Administração:

Conforme consta no art. 4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 484/2021, " *A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*"

Não obstante, é flagrantemente verificável a ocorrência de erros grosseiros de cálculos entre valor unitário dos itens e o respectivo valor total, como no caso do item 13 do quadro descritivo do termo de referência, bem como de erros quanto ao valor unitário do objeto, como é o caso do item 52, em que o valor unitário de um parafuso é fixado em R\$ 896,30, sendo que o valor médio da pesquisa de preços é de R\$ 0.90 centavos.

Recomenda-se que seja realizada uma revisão geral dos valores e cálculos dos itens, e havendo divergência quanto ao valor máximo a ser contratado, solicite-se novo parecer da Secretaria de Finanças.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E842-BB90-2C23-435D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 03/09/2022 16:50:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E842-BB90-2C23-435D>

Memorando 15- 4.395/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 05/09/2022 às 08:25:03

Setores (CC):

SMA, PGM

Em resposta ao despacho 14, informo:

Foi constatado o erro, que foi cometido neste setor, informo que os valores unitários são lançados em planilha excel, estando corretos na planilha, foram copiados e colados nas células erradas no documento word, a partir do item 13 todos os valores estão errados por item, conforme o termo de referência, os itens 12 e 13 tem o mesmo valor unitário, o valor correto do item 13 é o referente ao item 14, e assim em diante ocorreu o mesmo erro, os valores totais estão corretos. o erro será corrigido imediatamente.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Memorando 16- 4.395/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 05/09/2022 às 08:38:40

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

Encaminho novo termo de referência para assinatura dos responsáveis com alterações executadas, conforme informações despachos 14 e 15.

Anexos:

T_R_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS_2022_05_09.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;• Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);• Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;• Verificação das fixações;• Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;• Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;• Execução de retirada e recolocação.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	492	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	163,30	80.343,60
02	266	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	231,70	61.632,20
03	34	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	268,30	9.122,20
04	08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	563,30	4.506,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$					155.604,40
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: <ul style="list-style-type: none">• Execução de limpeza do condensador e evaporador;• Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;• Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;• Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;• Execução de lubrificação de todas as partes móveis;• Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;					

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO A. COOPER, GILCIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRACIELA MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rct.chopinzinho.pr.gov.br/verificacao/973D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<ul style="list-style-type: none">• Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;• Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	82	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	260,00	21.320,00
06	44	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	336,30	14.797,20
07	06	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	496,30	2.977,80
08	02	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	826,70	1.653,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$					40.748,40
Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados: Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	22	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	262,7	5.779,40
10	28	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	360,00	10.080,00
11	12	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	626,70	7.520,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$					23.379,80
Custos gerais com deslocamento.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	2232	Km/rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,30	5.133,60
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					5.133,60
Peças e materiais para manutenção e instalação.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	2	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	37,70	5.133,60
14	30	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	10,00	75,40
15	30	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	16,20	300,00
16	200	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,00	486,00
17	200	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,60	200,00
18	372	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	17,60	120,00
19	6	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,40	6.547,20
20	6	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	26,30	122,40
21	6	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,60	157,80
22	6	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	36,40	183,60
23	6	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	39,20	218,40
24	6	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	45,80	235,20
25	6	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	49,50	274,80
26	6	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	44,60	297,00
27	6	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	59,60	267,60





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28	6	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	66,20	357,60
29	6	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	79,60	397,20
30	6	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	89,00	477,60
31	6	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	109,00	534,00
32	6	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	129,60	654,00
33	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.131,80	777,60
34	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.325,00	4.527,20
35	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.392,70	6.625,00
36	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.572,70	2.785,40
37	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.686,30	6.290,80
38	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1.910,00	1.686,30
39	1	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.566,20	1.910,00
40	20	Unid	Controle remoto Universal.	82,60	2.566,20
41	10	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	16,30	1.652,00
42	5	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	17,60	163,00
43	10	Unid	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	2.095,70	88,00
44	4	Unid	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	2.412,70	20.957,00
45	8	Unid	Hélice para condensadores.	316,30	9.650,80
46	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	426,30	2.530,40
47	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	456,30	1.705,20
48	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	526,30	2.281,50
49	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	626,30	1.052,60
50	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	786,30	2.505,20
51	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	896,30	786,30
52	200	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,90	896,30
53	200	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,60	180,00
54	10	Unid	Placa de display.	288,20	520,00
55	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	787,80	2.882,00
56	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	793,00	3.151,20





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	896,00	3.965,00
58	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	986,00	1.792,00
59	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	986,70	3.944,00
60	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.116,30	986,70
61	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	8,20	1.116,30
62	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	12,60	82,00
63	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	10,60	126,00
64	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	159,00	106,00
65	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	189,60	795,00
66	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	165,30	948,00
67	5	Unid	Sensor temperatura 10 K.	162,70	826,50
68	5	Unid	Sensor temperatura 15 K.	192,70	813,50
69	5	Unid	Sensor temperatura 5 K.	176,00	963,50
70	22	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	79,30	880,00
71	28	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	112,60	1.744,00
72	12	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	147,60	3.152,00
73	132	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	61,60	1.771,20
74	300	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	31,20	8.131,20
75	72	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	44,70	9.360,00
76	240	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	67,20	3.218,40
77	132	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2".	13,90	16.128,00
78	300	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4".	11,90	1.834,00
79	72	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	12,80	3.570,00
80	240	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	24,30	921,60
81	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	472,60	5.832,00
82	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	500,00	1.890,00
83	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	613,30	2.500,00
84	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	722,60	1.226,00
85	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	796,30	2.890,00
86	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	902,70	796,30
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$					173.291,30
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$					224.866,20
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$					173.291,30
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$					398.157,50

Assinatura nº 5 de 2015, assinada por RAZZIELE DE AZEVEDO ZENZIUK, RG 10.000.000-00, RUIBERTO MACHADO ZANANA, RG 10.000.000-00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacaot/973D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 398.157,50** (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos), distribuídos conforme: Serviços – R\$ 224.866,20; Peças e materiais – R\$ 173.291,30.

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – Serviços R\$ 18.692,70 – Peças e materiais R\$ 13.863,30;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Serviços R\$ 3.397,20 – Peças e materiais R\$ 3.465,82;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Serviços R\$ 3.170,50 – Peças e materiais R\$ 3.465,82;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Serviços R\$ 423,30;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Serviços R\$ 16.852,50 – Peças e materiais R\$ 13.863,30;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Serviços R\$ 129.323,10 – Peças e materiais R\$ 95.310,22;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – Serviços R\$ 48.063,60 – Peças e materiais R\$ 43.322,82

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1006)

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2110)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1967)

10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1965)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2134)

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (2135)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 303** (1040)

3.5 Secretaria de Assistência Social

08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 **Fonte 000** (2131)

08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 **Fonte 000** (2122)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1659)

06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 **Fonte 104** (1785)

06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (2127)

06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 **Fonte 104** (2119)

06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1655)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (1018)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1237)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 493** (1238)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1239)

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

1.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Global Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pela Empresas: Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos, CNPJ nº 31.494.697/0001-28; Detalhe Refrigeração Ltda, CNPJ nº 16.989.620/0001-35; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Orçamento Complementar com cotação em Sites via Internet do item 26; coletados entre 04 e 17 do 087/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/373D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DEOCLECIO DALZOTTO	DETALHE REFRIGERAÇÃO	ELETRO CENTER	VALOR MÉDIO
1	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	190,00	220,00	80,00	163,30
2	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	285,00	290,00	120,00	231,70
3	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	295,00	360,00	150,00	268,30
4	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	590,00	900,00	200,00	563,30
ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				
5	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	280,00	250,00	250,00	260,00
6	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	339,00	320,00	350,00	336,30
7	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	499,00	390,00	600,00	496,30
8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	880,00	600,00	1.000,00	826,70
ITEM	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO				
9	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	268,00	320,00	200,00	262,70
10	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	380,00	400,00	300,00	360,00
11	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	680,00	600,00	600,00	626,70
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO				
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	2,30	2,00	2,50	2,30
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS				
13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	35,00	12,00	66,00	37,70
14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	10,00	10,00	10,00	10,00
15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	19,50	10,00	19,00	16,20
16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,00	1,50	0,42	1,00
17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,60	1,00	0,25	0,60
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	17,60	19,90	15,20	17,60
19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,80	20,00	20,50	20,40
20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	29,00	25,00	25,00	26,30
21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,90	30,00	31,00	30,60
22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	39,80	35,00	34,50	36,40
23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	38,50	40,00	39,00	39,20
24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	48,50	45,00	44,00	45,80
25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	49,50	50,00	49,00	49,50
26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	45,37	42,98	45,31	44,60
27	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	59,80	60,00	59,00	59,60
28	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	69,50	65,00	64,00	66,20
29	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	79,90	80,00	79,00	79,60
30	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	89,00	90,00	88,00	89,00
31	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	109,00	110,00	108,00	109,00
32	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	129,90	130,00	129,00	129,60
33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.185,10	1.160,25	1.050,00	1.131,80
34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS.	1.365,00	1.320,00	1.290,00	1.325,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.386,00	1.412,00	1.380,00	1.392,70
36	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.578,00	1.590,00	1.550,00	1.572,70
37	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.689,00	1.690,00	1.680,00	1.686,30
38	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1.910,00	1.920,00	1.900,00	1.910,00
39	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.569,90	2.568,70	2.560,00	2.566,20
40	Unid	Controle remoto Universal.	82,90	120,00	45,00	82,60
41	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	16,80	15,00	17,00	16,30
42	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	17,90	15,00	20,00	17,60
43	Unid	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	2.099,00	2.230,00	1.958,00	2.095,70
44	Unid	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	2.418,00	2.520,00	2.300,00	2.412,70
45	Unid	Hélice para condensadores.	319,00	320,00	310,00	316,30
46	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	429,00	420,00	430,00	426,30
47	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	459,00	450,00	460,00	456,30
48	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	529,00	520,00	530,00	526,30
49	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	629,00	620,00	630,00	626,30
50	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	789,00	790,00	780,00	786,30
51	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	899,00	890,00	900,00	896,30
52	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,80	1,50	0,30	0,90
53	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,60	2,90	2,29	2,60
54	Unid	Placa de display.	289,50	290,00	285,00	288,20
55	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	788,50	790,00	785,00	787,80
56	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	799,00	790,00	790,00	793,00
57	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	898,00	890,00	900,00	896,00
58	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	988,00	990,00	980,00	986,00
59	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	980,00	990,00	990,00	986,70
60	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.119,00	1.120,00	1.110,00	1.116,30
61	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	8,30	8,00	8,40	8,20
62	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	12,90	12,00	13,00	12,60
63	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	10,80	10,00	11,00	10,60
64	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	159,00	160,00	158,00	159,00
65	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	189,90	190,00	189,00	189,60
66	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	165,80	160,00	170,00	165,30
67	Unid	Sensor temperatura 10 K.	168,00	160,00	160,00	162,70
68	Unid	Sensor temperatura 15 K.	198,00	190,00	190,00	192,70
69	Unid	Sensor temperatura 5 K.	178,00	190,00	160,00	176,00
70	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	79,80	80,00	78,00	79,30
71	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	112,90	110,00	115,00	112,60
72	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	147,90	150,00	145,00	147,60
73	Metro	Tube de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	61,90	63,79	59,00	61,60
74	Metro	Tube de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	31,80	31,91	30,00	31,20





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	44,70	44,39	45,00	44,70
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	67,80	68,90	65,00	67,20
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2".	13,90	13,71	14,00	13,90
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4".	11,80	11,85	12,00	11,90
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	12,90	12,35	13,00	12,80
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	24,80	25,05	23,00	24,30
81	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	478,00	469,90	470,00	472,60
82	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	500,00	499,90	500,00	500,00
83	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	618,00	612,00	610,00	613,30
84	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	722,90	720,00	725,00	722,60
85	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	799,00	790,00	800,00	796,30
86	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	908,00	890,00	910,00	902,70

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de **aplicação item 15**, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

5.3.1 Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, e de **INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO**, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:

- identificação do Próprio Municipal;
- identificação do equipamento (marca, modelo, série);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem substituídos;
- quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

5.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, e de Saúde, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.

5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROBERTO ALLENAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/973D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

7.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/973D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

7.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaïne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/973D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/873D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

14.2 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

15.1 Da justificativa e necessidade

A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

15.2 Da junção dos processos

Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, vem gerando transtornos a administração pública, causa ineficiência na agilidade da execução dos serviços, devido a demora na aquisição das peças e materiais por parte do Município.

O primeiro passo para a execução da manutenção corretiva e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, é o que causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, e aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executá-los. Solicitar essas peças e materiais, em empresas distintas, causa ainda mais transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/973D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A única forma de agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços é unificando os processos e num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços seja responsável também pela entrega das peças e materiais, as empresas que executam esses serviços trabalham com as peças e materiais também, tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisará emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizará a execução dos serviços.

Unificar os processos num único lote para serem disputados por ampla concorrência, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentará a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a compra em lote agrega os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

A realização do presente certame, agrupando-se itens em único lote, atenderá ao princípio da economicidade, já que as peças e mão de obra serão fornecidas e instaladas pela mesma empresa vencedora do certame, quando nas realizações das manutenções corretivas, mantendo-se as garantias dos insumos oferecidos e não havendo transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.

Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento de peças, garantirá gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

15.3 Da inserção dos custos de deslocamento

Nos processos anteriores, constava a observação no cabeçalho do descritivo dos serviços para que as empresas cotassem os serviços levando em consideração os locais/endereços para execução dos serviços, conforme o plano de aplicação dos serviços, não constava claramente que custos com deslocamento deveriam estar inclusos nos serviços, mas subtendia-se tal fato, pois não eram pagos custos adicionais com tal despesa. No entendimento que os custos estavam inclusos, compreende-se que em cada serviço, eram cobrados custos de deslocamento, indiferente se, de serem serviços executados na zona urbana, ou de serviços executados na zona rural. O Município possui 48 Prédios públicos municipais, dos quais 33 unidades estão instaladas na zona urbana e 16 unidades estão instaladas em pontos distintos na zona rural do Município, entre 5,4 e 36 quilômetros de distância da sede do Município, destas 16 unidades instaladas no interior por hora há aparelhos instalados somente em 10 destes Prédios. Nas 5 Escolas Municipais na zona rural há aparelhos instalados em todos os Prédios, nas Unidades de Saúde há aparelhos instalados somente em 4 Prédios, e há previsão pela Secretaria de Saúde para aquisição de aparelhos para instalação em mais 4 Unidades.

Indiferente de haver a previsão da instalação de mais aparelhos há muito mais aparelhos instalados na zona urbana que na rural, instalados hoje, há o total de 400 unidades, 354 estão instalados na zona urbana, 46 na zona rural, o custo de deslocamento estava embutido nas 400 unidades, com a inserção dos custos, pagara-se somente custos para os aparelhos instalados na zona rural, hoje 46 unidades.

15.3 Da execução e quantificação dos serviços, peças e materiais.

15.3.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar-condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Sendo necessário dar continuidade a contratação dos serviços de manutenção preventiva, como nos processos anteriores, tempo mínimo para execução a cada 06 meses, pelo qual o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, o Município possui 400 aparelhos instalados podendo perfazer um total de 800 manutenções.

15.3.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar-condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva para conserto, sempre que for necessário, dando-se continuidade a contratação dos serviços de manutenção corretiva, como nos processos anteriores, ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 134 unidades.

15.3.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

Como já mencionado eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, não sendo diferente com os aparelhos de ar-condicionado, algumas vezes os aparelhos acabam não tendo mais conserto, faz-se necessária a reposição, sendo necessários os serviços para instalação, além das reposições, também faz-se





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessário para instalações novas para os setores que ainda encontram-se desguarnecidos de climatização do ambiente. Há previsão para aquisição de 59 aparelhos para instalação, serão adicionados mais 3 serviços para alguma reinstalação que venha a ser necessária.

15.3.4 Peças e materiais para manutenção e instalação.

A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, para aquisição utilização em todos os aparelhos os quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.

15.4 Do detalhamento dos serviços

15.4.1 Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

- 15.4.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- 15.4.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- 15.4.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- 15.4.1.4 Verificação das fixações;
- 15.4.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- 15.4.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- 15.4.1.7 Execução de retirada e recolocação.

15.4.2 Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

- 15.4.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- 15.4.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- 15.4.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- 15.4.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- 15.4.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- 15.4.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- 15.4.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- 15.4.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.5 Dos locais para execução do serviço

15.5.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 36 aparelhos de ar-condicionado instalados em 03 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

- 15.5.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados;
- 15.5.1.2 Sala do PREVICIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;
- 15.5.1.3 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.
- 15.5.1.4 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo concerto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção.

15.5.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

A Secretaria de Agricultura possui 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)

A Secretaria de Desenvolvimento possui 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

A Secretaria de Viação possui 1 aparelho de ar-condicionado instalado, no qual serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASMF)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 35 aparelhos de ar-condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

- 15.5.5.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CE-OCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/973D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 24 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de 07 aparelhos para instalação;

15.5.5.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado.

15.5.6 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 240 aparelhos de ar-condicionado instalados em 19 estabelecimentos, na zona urbana a rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e tem o planejamento para a aquisição de mais 12 aparelhos para instalação:

15.5.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

15.5.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batistuz, localizada no Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, atual localização junto ao Prédio da Escola de Excelência, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.2.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.2.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados;

15.5.6.2.5 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui instalados 13 aparelhos instalados.

15.5.6.3 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.4 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 04 aparelhos instalados;

15.5.6.5 Casa Familiar Rural, localizada na Comunidade da Campina, a 4,5 quilômetros da sede do Município, possui 5 aparelhos instalados.

15.5.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 75 aparelhos de ar-condicionado instalados em 11 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, a previsão para a aquisição de mais 40 aparelhos para instalação na zona urbana e rural do Município:

15.5.7.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 38 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 17 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos;

15.5.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 09 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.6 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

15.5.7.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

15.5.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.2 Unidade Básica de Mato Branco, localizada na Comunidade do Mato Branco - Coasul, a 29,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.3 Unidade Básica de Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, a 36,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.4 Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.6 Unidade Básica de Gramados, localizada na Comunidade de Gramados, a 27,5 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.7 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.8 Unidade Básica de Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.6 Das características gerais dos equipamentos

15.6.1 Equipamentos por Secretaria local

15.6.1.1 Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/973D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
15.6.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG
15.6.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
15.6.1.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto
15.6.1.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA) aguardando a entrega para instalação	9000	Philco
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
05	Ar-condicionado (CEOCA) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	9000	
02	Ar-condicionado (CEOCA) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	24000	
02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto
15.6.1.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/973D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrólux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrólux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrólux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrólux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrólux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrólux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrólux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrólux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrólux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrólux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrólux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrólux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrólux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrólux
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrólux
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrólux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	12000	
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	18000	

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/973D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	22000	
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/repsoição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	30000	
15.6.1.7 Secretaria de Saúde			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer
07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Unidade Central) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	9000	
10	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	12000	
01	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	22000	
02	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco
04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilancia Sanitaria)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilancia Sanitaria)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
03	Ar-condicionado (Unidade Mato Branco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Maria) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/873D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Gramados) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (UBS Bugre) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	

15.7 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
89	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
01	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.
138	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
50	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
82	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
08	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
400 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, e previsão para a aquisição de 41 aparelhos para instalar.	

15.8 Quantidades de aparelhos por Secretaria/Local e quantidade de serviços (as peças constam somente no quantitativo total):

15.8.1 Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

	SEC. ADM				SECRETARIA MUNICI- PAL DE AGRICUL- TURA	SECRETARIA MUNICI- PAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SECRETARIA MUNICI- PAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	PAÇO MUNICI- PAL	DEFESA CIVIL	PREVECIDADE	PROCON				

Assinado por 5 pessoas: EDIYA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/873D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO							QUANT TOTAL APARE LHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3					3	6	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4			1	3	3	11	22	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12		2	1	1		1	17	34
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2				3	2		7	14
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	2
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2							2	4
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6							6	12
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS	1							1	2
4	Unid	CORTINA DE AR	1					1		2	4	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS					36		7	6	1	50	100	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3					3	1,0	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4			1	3	3	11	3,7	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12		2	1	1		1	17	5,7
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2				3	2		7	2,3
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	0,3
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2							2	0,7
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6							6	2,0
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1							1	0,3
	8	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS									
	8	Unid	CORTINA DE AR	1					1		2	0,7
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS					36		7	6	1	50	17,0	

15.8.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família											
	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	QUANT TOTAL APARE LHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES		
										QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	48		
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	12		
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	6		
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	4		
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS								

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/373D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS							
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS							
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS							
	4	Unid	CORTINA DE AR							
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								35	70	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS							
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	8,0	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS							
	6	Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	2,0	
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	1,0	
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS							
	7	Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	0,7	
		Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS							
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS							
	8	Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS							
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS							
	QUANTIDADES PARA INSTALA- ÇÃO OU REINS- TALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
Unid			CORTINA DE AR							
10		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	5				5	5	
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS							
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS							
11		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS							
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	2	
11		Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS							
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								7	7	

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/373D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE ED. EM TEMPO INT. MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	CASA FAMILIAR RURAL	PARA REPOSIÇÃO ONDE FOR NECESSÁRIO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES	
		Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km													4,5 Km				
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS						9		4	1										14	28	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	56
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
	2	Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4		1		78	156
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS							3	8	5	1	4		1	3	4			4		33	66
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
	3	Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	154
		Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS											1			1						2	4
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	4
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	4
4	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	8	
		CORTINA DE AR																						
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					240	480		

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/373D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS																		14	7,0		
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1																28	14,0	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11														78	39,0	
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS																				33	16,5
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																				0	0,0
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4									77	38,5
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS											1									2	1,0
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS													2							2	1,0
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																		2		2	1,0
Unid		AR CONDICONADO 60000 BTUS																		4		4	2,0	
8	Unid	CORTINA DE AR																				0,0		
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					240	80,0		
QUANTIDADES P/ INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS																					
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS																			3	3	
	10	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS																				3	3
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																				3	3
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS																					
	11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS																				3	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					12	12		
12	Km/ro-dado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																						
	Quilometragem: Sede do Município até o local		15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km													4,5 Km				
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 41 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.		60	64	72	60	82													18		356		
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 41 aparelhos, 14 aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço. (4 x Km) x nº aparelhos (2, 3, 2, 3, 4 e 1, respectivamente).		120	192	144	120	328													18		922		
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					12	12		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.8.4 Secretaria de Saúde																					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREIVITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S MATO BRANCO	U B S SANTA MARIA	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S GRAMADOS	U B S BUGRE	U B S ESTRELA GAUCHA	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES		
																				QUILOMETRAGEM	
		Quilometragem								16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	27,5 Km	15,0 Km	19,7 Km				
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	1														1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1				26	52	
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS						1											1	2
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	17	6	1	3	6	1		2							1		37	74
	2	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	5	1		1													7	14
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS																		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	1																1	2
	3	Unid	AR CONDICIONADO 3000 BTUS																		
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS																		
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS			1				1										2	4
Unid		AR CONDICIONADO 60000 BTUS																			
4	Unid	CORTINA DE AR																			
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		75	150		
QUANTIDADE DE APARELHOS P/	5	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	1															1	0,3	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1				26	8,7	
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS						1											1	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	17	6	1	3	6	1		2							1		37	12,3





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	6	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	5	1	1												7	2,3
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS																
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	1														1	0,3
	7	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS																
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS																
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS			1				1								2	0,7
	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS																	
8	Unid	CORTINA DE AR																	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		75	25,0
QUANTIDADES P/ INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	3														3	3
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10														10	10
	10	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	1		2	1			3	2	1	1	2	3	2		18	18
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1														1	1
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS																0
11	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	2			1			2			1	2					8	8
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		40	40
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																	
Quilometragem: Sede do Município até o local									16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	27,5 Km	15,0 Km	19,7 Km			
Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.									64			60	82		60		266	954	
Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seria somente 1 aparelho, mas e se der problema mais de uma vez num aparelho, ou se der problema em todos os aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos.									128			60	82		60		330		
Execução dos serviços em uma etapa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.									32	58	72	30	41	55	30	40	358		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.8.5 Quantidades total de serviços, peças e materiais

SERVIÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	SMA	SM APMA	SM DEIT	SM VSU	SM ASMF	SM ECE	SMS	QUANT TOTAL APARELHOS POR POTÊNCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APARELHO	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR POTENCIAS	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	3					14	1	18	36	492	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	5	3	3		24	28	26	89	178		
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS	0							1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	15	1		1	6	78	37	138	276		
	2	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2	3	2		3	33	7	50	100	266	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1							1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	2				2	77	1	82	164		
	3	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	6						2		8	16	34
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS	0						2		2	4	
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS	1						2	2	5	10	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1						2	4	
	4	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS	0						4		4	8	8
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS											400	800	800	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	3					14	1	18	6	82	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	5	3	3		24	28	26	89	30		
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS	0							1	1		0
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	15	1		1	6	78	37	138	46		
	6	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2	3	2		3	33	7	50	17	44	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1							1	0		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	2				2	77	1	82	27		
	7	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	6						2		8	2	6
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS	0						2		2	1	
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS	1						2	2	5	2	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1						2	1	
	8	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS	0						4		4	2	2
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS											400	134	134
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS					5		3	8	8	21 (mais 1 p/ reinstalação) 22	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS						3	10	13	13		
	10	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS							3	18	21	21	27 (mais 1 p/ reinstalação) 28
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS							3	1	4	4	
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS						2		2	2	2	
11	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS							3	8	11	11	11 (mais 1 p/ reinstalação) 12	

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/973D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

NÚMERO TOTAL DE APARELHOS										59	59	62		
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.					1278	954			2232		
	13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, para aquisição utilização em todos os aparelhos os quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.										2
	14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.		30							2		
	15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.		30							30		
	16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.		200							30		
	17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.		200							200		
	18	Unid	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	Tem 62 aparelhos previstos para instalação, para quantificação da metragem serão contados 6 metros de cabo em média para cada aparelho.										372
	19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	26	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	27	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	28	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	29	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	30	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	31	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	32	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.									4		
	33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS.									5		
	34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.									2		

Assinado por 5 pessoas: EDINA ACCORSI, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/373D-EC94-7EB1-762E> e informe o código 373D-EC94-7EB1-762E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 373D-EC94-7EB1-762E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 05/09/2022 08:39:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 05/09/2022 08:39:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 05/09/2022 08:41:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 05/09/2022 08:54:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/09/2022 11:26:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/373D-EC94-7EB1-762E>

Memorando 17- 4.395/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 05/09/2022 às 13:14:39

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS

Em tempo,

Solicito aos senhores secretários que desconsiderem o termo de referência no despacho 16, conforme o despacho 14 e 15, o mesmo erro informado no despacho 15, no valor unitário, consta no valor total de cada item. Novo termo de referência será encaminhado.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Memorando 18- 4.395/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 05/09/2022 às 13:33:26

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

Encaminho termo de referência com os valores unitário e totais corrigidos, conforme despachos 15 e 17.

Anexos:

T_R_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS_2022_05_09_corrigido.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;• Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);• Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;• Verificação das fixações;• Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;• Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;• Execução de retirada e recolocação.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	492	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	163,30	80.343,60
02	266	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	231,70	61.632,20
03	34	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	268,30	9.122,20
04	08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	563,30	4.506,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$					155.604,40
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: <ul style="list-style-type: none">• Execução de limpeza do condensador e evaporador;• Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;• Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;• Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;• Execução de lubrificação de todas as partes móveis;• Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;					

Assinado por 6 pessoas: EDUARDO L. CENCIO, ROBERTO ALENCAR DOS SANTOS, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rct.chopinzinho.pr.gov.br/verificaca072E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	82	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	260,00	21.320,00
06	44	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	336,30	14.797,20
07	06	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	496,30	2.977,80
08	02	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	826,70	1.653,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$					40.748,40
Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados: Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	22	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	262,7	5.779,40
10	28	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	360,00	10.080,00
11	12	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	626,70	7.520,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$					23.379,80
Custos gerais com deslocamento.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	2232	Km/rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,30	5.133,60
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					5.133,60
Peças e materiais para manutenção e instalação.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	2	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	37,70	75,40
14	30	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	10,00	300,00
15	30	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	16,20	486,00
16	200	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,00	200,00
17	200	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,60	120,00
18	372	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	17,60	6.547,20
19	6	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,40	122,40
20	6	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	26,30	157,80
21	6	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,60	183,60
22	6	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	36,40	218,40
23	6	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	39,20	235,20
24	6	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	45,80	274,80
25	6	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	49,50	297,00
26	6	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	44,60	267,60
27	6	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	59,60	357,60





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28	6	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	66,20	397,20
29	6	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	79,60	477,60
30	6	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	89,00	534,00
31	6	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	109,00	654,00
32	6	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	129,60	777,60
33	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.131,80	4.527,20
34	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.325,00	6.625,00
35	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.392,70	2.785,40
36	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.572,70	6.290,80
37	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.686,30	1.686,30
38	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1.910,00	1.910,00
39	1	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.566,20	2.566,20
40	20	Unid	Controle remoto Universal.	82,60	1.652,00
41	10	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	16,30	163,00
42	5	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	17,60	88,00
43	10	Unid	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	2.095,70	20.957,00
44	4	Unid	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	2.412,70	9.650,80
45	8	Unid	Hélice para condensadores.	316,30	2.530,40
46	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	426,30	1.705,20
47	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	456,30	2.281,50
48	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	526,30	1.052,60
49	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	626,30	2.505,20
50	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	786,30	786,30
51	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	896,30	896,30
52	200	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,90	180,00
53	200	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,60	520,00
54	10	Unid	Placa de display.	288,20	2.882,00
55	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	787,80	3.151,20
56	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	793,00	3.965,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	896,00	1.792,00
58	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	986,00	3.944,00
59	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	986,70	986,70
60	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.116,30	1.116,30
61	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	8,20	82,00
62	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	12,60	126,00
63	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	10,60	106,00
64	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	159,00	795,00
65	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	189,60	948,00
66	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	165,30	826,50
67	5	Unid	Sensor temperatura 10 K.	162,70	813,50
68	5	Unid	Sensor temperatura 15 K.	192,70	963,50
69	5	Unid	Sensor temperatura 5 K.	176,00	880,00
70	22	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	79,30	1.744,60
71	28	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	112,60	3.152,80
72	12	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	147,60	1.771,20
73	132	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	61,60	8.131,20
74	300	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	31,20	9.360,00
75	72	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	44,70	3.218,40
76	240	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	67,20	16.128,00
77	132	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2".	13,90	1.834,80
78	300	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4".	11,90	3.570,00
79	72	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	12,80	921,60
80	240	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	24,30	5.832,00
81	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	472,60	1.890,40
82	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	500,00	2.500,00
83	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	613,30	1.226,60
84	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	722,60	2.890,40
85	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	796,30	796,30
86	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	902,70	902,70
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$					173.291,30
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$					224.866,20
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$					173.291,30
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$					398.157,50

Assinatura nº 6 do processo nº 1533-4E-42 e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E-42
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificaca072E06-6E3F-1B33-4E-42>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 398.157,50** (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos), distribuídos conforme: Serviços – R\$ 224.866,20; Peças e materiais – R\$ 173.291,30.

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – Serviços R\$ 18.692,70 – Peças e materiais R\$ 13.863,30;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Serviços R\$ 3.397,20 – Peças e materiais R\$ 3.465,82;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Serviços R\$ 3.170,50 – Peças e materiais R\$ 3.465,82;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Serviços R\$ 423,30;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Serviços R\$ 16.852,50 – Peças e materiais R\$ 13.863,30;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Serviços R\$ 129.323,10 – Peças e materiais R\$ 95.310,22;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – Serviços R\$ 48.063,60 – Peças e materiais R\$ 43.322,82

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1006)

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2110)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1967)

10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1965)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2134)

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (2135)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 303** (1040)

3.5 Secretaria de Assistência Social

08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 **Fonte 000** (2131)

08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 **Fonte 000** (2122)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1659)

06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 **Fonte 104** (1785)

06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (2127)

06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 **Fonte 104** (2119)

06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1655)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (1018)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1237)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 493** (1238)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1239)

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

1.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Global Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pela Empresas: Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos, CNPJ nº 31.494.697/0001-28; Detalhe Refrigeração Ltda, CNPJ nº 16.989.620/0001-35; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Orçamento Complementar com cotação em Sites via Internet do item 26; coletados entre 04 e 17 do 087/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DEOCLECIO DALZOTTO	DETALHE REFRIGERAÇÃO	ELETRO CENTER	VALOR MÉDIO
1	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	190,00	220,00	80,00	163,30
2	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	285,00	290,00	120,00	231,70
3	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	295,00	360,00	150,00	268,30
4	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	590,00	900,00	200,00	563,30
ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				
5	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	280,00	250,00	250,00	260,00
6	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	339,00	320,00	350,00	336,30
7	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	499,00	390,00	600,00	496,30
8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	880,00	600,00	1.000,00	826,70
ITEM	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO				
9	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	268,00	320,00	200,00	262,70
10	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	380,00	400,00	300,00	360,00
11	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	680,00	600,00	600,00	626,70
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO				
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	2,30	2,00	2,50	2,30
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS				
13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	35,00	12,00	66,00	37,70
14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	10,00	10,00	10,00	10,00
15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	19,50	10,00	19,00	16,20
16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,00	1,50	0,42	1,00
17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,60	1,00	0,25	0,60
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	17,60	19,90	15,20	17,60
19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,80	20,00	20,50	20,40
20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	29,00	25,00	25,00	26,30
21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,90	30,00	31,00	30,60
22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	39,80	35,00	34,50	36,40
23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	38,50	40,00	39,00	39,20
24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	48,50	45,00	44,00	45,80
25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	49,50	50,00	49,00	49,50
26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	45,37	42,98	45,31	44,60
27	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	59,80	60,00	59,00	59,60
28	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	69,50	65,00	64,00	66,20
29	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	79,90	80,00	79,00	79,60
30	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	89,00	90,00	88,00	89,00
31	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	109,00	110,00	108,00	109,00
32	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	129,90	130,00	129,00	129,60
33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.185,10	1.160,25	1.050,00	1.131,80
34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS.	1.365,00	1.320,00	1.290,00	1.325,00

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE MATE DOSSENA, GLACIR ZAVATA, EDINA ACCORSI e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.386,00	1.412,00	1.380,00	1.392,70
36	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.578,00	1.590,00	1.550,00	1.572,70
37	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.689,00	1.690,00	1.680,00	1.686,30
38	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1.910,00	1.920,00	1.900,00	1.910,00
39	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.569,90	2.568,70	2.560,00	2.566,20
40	Unid	Controle remoto Universal.	82,90	120,00	45,00	82,60
41	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	16,80	15,00	17,00	16,30
42	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	17,90	15,00	20,00	17,60
43	Unid	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	2.099,00	2.230,00	1.958,00	2.095,70
44	Unid	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	2.418,00	2.520,00	2.300,00	2.412,70
45	Unid	Hélice para condensadores.	319,00	320,00	310,00	316,30
46	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	429,00	420,00	430,00	426,30
47	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	459,00	450,00	460,00	456,30
48	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	529,00	520,00	530,00	526,30
49	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	629,00	620,00	630,00	626,30
50	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	789,00	790,00	780,00	786,30
51	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	899,00	890,00	900,00	896,30
52	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,80	1,50	0,30	0,90
53	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,60	2,90	2,29	2,60
54	Unid	Placa de display.	289,50	290,00	285,00	288,20
55	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	788,50	790,00	785,00	787,80
56	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	799,00	790,00	790,00	793,00
57	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	898,00	890,00	900,00	896,00
58	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	988,00	990,00	980,00	986,00
59	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	980,00	990,00	990,00	986,70
60	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.119,00	1.120,00	1.110,00	1.116,30
61	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	8,30	8,00	8,40	8,20
62	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	12,90	12,00	13,00	12,60
63	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	10,80	10,00	11,00	10,60
64	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	159,00	160,00	158,00	159,00
65	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	189,90	190,00	189,00	189,60
66	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	165,80	160,00	170,00	165,30
67	Unid	Sensor temperatura 10 K.	168,00	160,00	160,00	162,70
68	Unid	Sensor temperatura 15 K.	198,00	190,00	190,00	192,70
69	Unid	Sensor temperatura 5 K.	178,00	190,00	160,00	176,00
70	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	79,80	80,00	78,00	79,30
71	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	112,90	110,00	115,00	112,60
72	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	147,90	150,00	145,00	147,60
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	61,90	63,79	59,00	61,60
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	31,80	31,91	30,00	31,20

Assinado por o pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZEMISLAK, GRAZZIELE MATE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARILUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	44,70	44,39	45,00	44,70
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	67,80	68,90	65,00	67,20
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2".	13,90	13,71	14,00	13,90
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4".	11,80	11,85	12,00	11,90
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	12,90	12,35	13,00	12,80
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	24,80	25,05	23,00	24,30
81	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	478,00	469,90	470,00	472,60
82	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	500,00	499,90	500,00	500,00
83	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	618,00	612,00	610,00	613,30
84	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	722,90	720,00	725,00	722,60
85	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	799,00	790,00	800,00	796,30
86	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	908,00	890,00	910,00	902,70

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de **aplicação item 15**, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

5.3.1 Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, e de **INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO**, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:

- identificação do Próprio Municipal;
- identificação do equipamento (marca, modelo, série);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem substituídos;
- quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

5.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, e de Saúde, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.

5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARTILUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

7.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

7.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 10.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 10.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 10.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 10.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 10.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 10.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 10.7.1** A não entrega dos produtos contratados;
- 10.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
- 10.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 10.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 10.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 10.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 10.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 10.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

- 11.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 11.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 12.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

14.2 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

15.1 Da justificativa e necessidade

A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

15.2 Da junção dos processos

Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, vem gerando transtornos a administração pública, causa ineficiência na agilidade da execução dos serviços, devido a demora na aquisição das peças e materiais por parte do Município.

O primeiro passo para a execução da manutenção corretiva e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, é o que causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, e aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executá-los. Solicitar essas peças e materiais, em empresas distintas, causa ainda mais transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A única forma de agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços é unificando os processos e num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços seja responsável também pela entrega das peças e materiais, as empresas que executam esses serviços trabalham com as peças e materiais também, tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisará emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizará a execução dos serviços.

Unificar os processos num único lote para serem disputados por ampla concorrência, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentará a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a compra em lote agrega os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

A realização do presente certame, agrupando-se itens em único lote, atenderá ao princípio da economicidade, já que as peças e mão de obra serão fornecidas e instaladas pela mesma empresa vencedora do certame, quando nas realizações das manutenções corretivas, mantendo-se as garantias dos insumos oferecidos e não havendo transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.

Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento de peças, garantirá gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

15.3 Da inserção dos custos de deslocamento

Nos processos anteriores, constava a observação no cabeçalho do descritivo dos serviços para que as empresas cotassem os serviços levando em consideração os locais/endereços para execução dos serviços, conforme o plano de aplicação dos serviços, não constava claramente que custos com deslocamento deveriam estar inclusos nos serviços, mas subtendia-se tal fato, pois não eram pagos custos adicionais com tal despesa. No entendimento que os custos estavam inclusos, compreende-se que em cada serviço, eram cobrados custos de deslocamento, indiferente se, de serem serviços executados na zona urbana, ou de serviços executados na zona rural. O Município possui 48 Prédios públicos municipais, dos quais 33 unidades estão instaladas na zona urbana e 16 unidades estão instaladas em pontos distintos na zona rural do Município, entre 5,4 e 36 quilômetros de distância da sede do Município, destas 16 unidades instaladas no interior por hora há aparelhos instalados somente em 10 destes Prédios. Nas 5 Escolas Municipais na zona rural há aparelhos instalados em todos os Prédios, nas Unidades de Saúde há aparelhos instalados somente em 4 Prédios, e há previsão pela Secretaria de Saúde para aquisição de aparelhos para instalação em mais 4 Unidades.

Indiferente de haver a previsão da instalação de mais aparelhos há muito mais aparelhos instalados na zona urbana que na rural, instalados hoje, há o total de 400 unidades, 354 estão instalados na zona urbana, 46 na zona rural, o custo de deslocamento estava embutido nas 400 unidades, com a inserção dos custos, pagara-se somente custos para os aparelhos instalados na zona rural, hoje 46 unidades.

15.3 Da execução e quantificação dos serviços, peças e materiais.

15.3.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar-condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Sendo necessário dar continuidade a contratação dos serviços de manutenção preventiva, como nos processos anteriores, tempo mínimo para execução a cada 06 meses, pelo qual o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, o Município possui 400 aparelhos instalados podendo perfazer um total de 800 manutenções.

15.3.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar-condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva para conserto, sempre que for necessário, dando-se continuidade a contratação dos serviços de manutenção corretiva, como nos processos anteriores, ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 134 unidades.

15.3.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

Como já mencionado eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, não sendo diferente com os aparelhos de ar-condicionado, algumas vezes os aparelhos acabam não tendo mais conserto, faz-se necessária a reposição, sendo necessários os serviços para instalação, além das reposições, também faz-se

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRACIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessário para instalações novas para os setores que ainda encontram-se desguarnecidos de climatização do ambiente. Há previsão para aquisição de 59 aparelhos para instalação, serão adicionados mais 3 serviços para alguma reinstalação que venha a ser necessária.

15.3.4 Peças e materiais para manutenção e instalação.

A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, para aquisição utilização em todos os aparelhos os quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.

15.4 Do detalhamento dos serviços

15.4.1 Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

15.4.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

15.4.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

15.4.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

15.4.1.4 Verificação das fixações;

15.4.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

15.4.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

15.4.1.7 Execução de retirada e recolocação.

15.4.2 Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

15.4.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;

15.4.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

15.4.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

15.4.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

15.4.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

15.4.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

15.4.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

15.4.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.5 Dos locais para execução do serviço

15.5.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 36 aparelhos de ar-condicionado instalados em 03 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados;

15.5.1.2 Sala do PREVICIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.1.3 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

15.5.1.4 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo concerto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção.

15.5.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

A Secretaria de Agricultura possui 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)

A Secretaria de Desenvolvimento possui 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

A Secretaria de Viação possui 1 aparelho de ar-condicionado instalado, no qual serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASMF)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 35 aparelhos de ar-condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.5.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CE-OCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 24 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de 07 aparelhos para instalação;

15.5.5.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado.

15.5.6 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 240 aparelhos de ar-condicionado instalados em 19 estabelecimentos, na zona urbana a rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e tem o planejamento para a aquisição de mais 12 aparelhos para instalação:

15.5.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

15.5.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batistuz, localizada no Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, atual localização junto ao Prédio da Escola de Excelência, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.2.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.2.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados;

15.5.6.2.5 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui instalados 13 aparelhos instalados.

15.5.6.3 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.4 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 04 aparelhos instalados;

15.5.6.5 Casa Familiar Rural, localizada na Comunidade da Campina, a 4,5 quilômetros da sede do Município, possui 5 aparelhos instalados.

15.5.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 75 aparelhos de ar-condicionado instalados em 11 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, a previsão para a aquisição de mais 40 aparelhos para instalação na zona urbana e rural do Município:

15.5.7.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 38 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 17 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos;

15.5.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 09 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.6 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

15.5.7.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

15.5.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.2 Unidade Básica de Mato Branco, localizada na Comunidade do Mato Branco - Coasul, a 29,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.3 Unidade Básica de Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, a 36,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.4 Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.6 Unidade Básica de Gramados, localizada na Comunidade de Gramados, a 27,5 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.7 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.8 Unidade Básica de Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.6 Das características gerais dos equipamentos

15.6.1 Equipamentos por Secretaria local

15.6.1.1 Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
15.6.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG
15.6.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
15.6.1.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto
15.6.1.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA) aguardando a entrega para instalação	9000	Philco
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
05	Ar-condicionado (CEOCA) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	9000	
02	Ar-condicionado (CEOCA) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	24000	
02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto
15.6.1.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrólux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrólux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrólux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrólux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrólux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrólux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrólux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrólux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrólux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrólux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrólux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrólux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrólux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrólux
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrólux
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrólux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	12000	
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	18000	

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	22000	
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/repsoição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	30000	
15.6.1.7 Secretaria de Saúde			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer
07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Unidade Central) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	9000	
10	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	12000	
01	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	22000	
02	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco
04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilancia Sanitaria)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilancia Sanitaria)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
03	Ar-condicionado (Unidade Mato Branco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Maria) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Gramados) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (UBS Bugre) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	

15.7 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
89	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
01	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.
138	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
50	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
82	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
08	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
400 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, e previsão para a aquisição de 41 aparelhos para instalar.	

15.8 Quantidades de aparelhos por Secretaria/Local e quantidade de serviços (as peças constam somente no quantitativo total):

15.8.1 Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

	SEC. ADM				SECRETARIA MUNICI- PAL DE AGRICUL- TURA	SECRETARIA MUNICI- PAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SECRETARIA MUNICI- PAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
	PAÇO MUNICI- PAL	DEFESA CIVIL	PREVECIDADE	PROCON			

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO							QUANT TOTAL APARE LHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3					3	6	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4			1	3	3	11	22	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12		2	1	1		1	17	34
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2				3	2		7	14
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	2
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2							2	4
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6							6	12
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS	1							1	2
4	Unid	CORTINA DE AR	1					1		2	4	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS					36		7	6	1	50	100	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3					3	1,0	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4			1	3	3	11	3,7	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12		2	1	1		1	17	5,7
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2				3	2		7	2,3
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	0,3
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2							2	0,7
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6							6	2,0
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1							1	0,3
	8	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS									
	8	Unid	CORTINA DE AR	1					1		2	0,7
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS					36		7	6	1	50	17,0	

15.8.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família												
	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	QUANT TOTAL APARE LHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES			
										QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid
Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	48					
Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS											
Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	12					
2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	6				
	Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS										
	Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	4				
3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS										

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZEMISLAW, GRAZZIELE MATE DOSSENA, GLACIR ZAVATA, EDINA ACCORSI e MARILUCIA LAZAROTTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
	4	Unid	CORTINA DE AR						
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								35	70
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	8,0
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	2,0
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	1,0
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	0,7
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
	8	Unid	CORTINA DE AR						
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								35
QUANTIDADES PARA INSTALA- ÇÃO OU REINS- TALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	5				5	5
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS						
	10	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	2
11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS							
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								7	7

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE ED. EM TEMPO INT. MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	CASA FAMILIAR RURAL	PARA REPOSIÇÃO ONDE FOR NECESSÁRIO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES	
		Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km													4,5 Km				
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS						9		4	1										14	28	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	56
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
	2	Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4		1		78	156
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS							3	8	5	1	4		1	3	4			4		33	66
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
	3	Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	154
		Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS											1			1						2	4
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	4
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	4
	4	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	8
		Unid	CORTINA DE AR																					
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					240	480		

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCOPSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS																		14	7,0		
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1					1	2	6		1	5	8			3		28	14,0	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11			11	3	6	2		2	1	6	4	4		1	78	39,0
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS								3	8	5	1	4		1	3	4			4	33	16,5
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																				0	0,0
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4				1	2				77	38,5
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS												1			1					2	1,0
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS													2							2	1,0
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	1,0
Unid		AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	2,0	
8	Unid	CORTINA DE AR																				0,0		
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					240	80,0		
QUANTIDADES P/ INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS																					
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS																			3	3	3
	10	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS																			3	3	3
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																			3	3	3
	11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS																			3	3	3
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					12	12		
12	Km/ro-dado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																						
	Quilometragem: Sede do Município até o local			15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km													4,5 Km			
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 41 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.			60	64	72	60	82													18	356	1278	
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 41 aparelhos, 14 aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço. (4 x Km) x nº aparelhos (2, 3, 2, 3, 4 e 1, respectivamente).			120	192	144	120	328													18	922		

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCOPSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8.4 Secretaria de Saúde																						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREIVITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S MATO BRANCO	U B S SANTA MARIA	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S GRAMADOS	U B S BUGRE	U B S ESTRELA GAUCHA	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES			
		Quilometragem								16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	27,5 Km	15,0 Km	19,7 Km					
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	1														1	2			
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1				26	52		
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS						1											1	2	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	17	6	1	3	6	1		2						1			37	74	
	2	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	5	1		1													7	14	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS																			
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	1																1	2	
	3	Unid	AR CONDICIONADO 3000 BTUS																			
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS																			
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS			1				1										2	4	
Unid		AR CONDICIONADO 60000 BTUS																				
4	Unid	CORTINA DE AR																				
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		75	150			
QUANTIDADE DE APARELHOS P/	5	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	1															1	0,3		
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1					26	8,7	
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS						1												1	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	17	6	1	3	6	1		2						1				37	12,3

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	6	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	5	1	1												7	2,3
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS																
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	1														1	0,3
	7	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS																
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS																
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS			1				1								2	0,7
	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS																	
8	Unid	CORTINA DE AR																	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		75	25,0
QUANTIDADES P/ INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	3														3	3
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10														10	10
	10	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	1		2	1			3	2	1	1	2	3	2		18	18
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1														1	1
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS																0
11	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	2			1			2			1	2				8	8	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		40	40
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																	
Quilometragem: Sede do Município até o local									16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	27,5 Km	15,0 Km	19,7 Km			
Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.									64			60	82		60		266	954	
Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seria somente 1 aparelho, mas e se der problema mais de uma vez num aparelho, ou se der problema em todos os aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos.									128			60	82		60		330		
Execução dos serviços em uma etapa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.									32	58	72	30	41	55	30	40	358		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8.5 Quantidades total de serviços, peças e materiais														
SERVIÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	SMA	SM APMA	SM DEIT	SM VSU	SM ASMF	SM ECE	SMS	QUANT TOTAL APARELHOS POR POTÊNCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APARELHO	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR POTENCIAS	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	3					14	1	18	36	492	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	5	3	3		24	28	26	89	178		
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS	0							1	1		2
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	15	1		1	6	78	37	138	276		
	2	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2	3	2		3	33	7	50	100	266	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1							1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	2				2	77	1	82	164		
	3	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	6						2		8	16	34
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS	0						2		2	4	
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS	1						2	2	5	10	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1						2	4	
	4	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS	0						4		4	8	8
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS											400	800	800
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	3					14	1	18	6	82	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	5	3	3		24	28	26	89	30		
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS	0							1	1		0
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	15	1		1	6	78	37	138	46		
	6	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2	3	2		3	33	7	50	17	44	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1							1	0		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	2				2	77	1	82	27		
	7	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	6						2		8	2	6
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS	0						2		2	1	
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS	1						2	2	5	2	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1						2	1	
	8	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS	0						4		4	2	2
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS											400	134	134
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS					5		3	8	8	21 (mais 1 p/ reinstalação) 22	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS						3	10	13	13		
	10	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS							3	18	21	21	27 (mais 1 p/ reinstalação) 28
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS							3	1	4	4	
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS						2		2	2	2	
11	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS							3	8	11	11	11 (mais 1 p/ reinstalação) 12	

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO TOTAL DE APARELHOS										59	59	62		
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.					1278	954			2232		
	13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, para aquisição utilização em todos os aparelhos os quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.										2
	14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.		30							2		
	15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.		30							30		
	16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.		200							30		
	17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.		200							200		
	18	Unid	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encondoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	Tem 62 aparelhos previstos para instalação, para quantificação da metragem serão contados 6 metros de cabo em média para cada aparelho.										372
	19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	26	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	27	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	28	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	29	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	30	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	31	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	32	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.									4		
	33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS.									5		
	34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.									2		

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42> e informe o código 2E06-6E3F-1B33-4E42





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E06-6E3F-1B33-4E42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/09/2022 14:14:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK** (CPF 546.XXX.XXX-49) em 05/09/2022 14:15:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **GRAZZIELE MATTE DOSSENA** (CPF 027.XXX.XXX-27) em 05/09/2022 15:27:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **GLACIR ZANATA** (CPF 441.XXX.XXX-04) em 05/09/2022 16:28:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EDINA ACCORSI** (CPF 053.XXX.XXX-55) em 05/09/2022 16:32:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARI LÚCIA LAZAROTTO** (CPF 759.XXX.XXX-34) em 05/09/2022 19:20:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E06-6E3F-1B33-4E42>

Memorando 19- 4.395/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/09/2022 às 14:14:50

Encaminho termo de referência editavel.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

T_R_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS_2022_05_09.docx

Memorando 20- 4.395/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/09/2022 às 14:28:26

Segue minutas retificadas para análise.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_RP_PECAS_E_SERVICOS_AR_CONDICIONADO.pdf

EDITAL_XXX_2022_PE_RP_PECAS_E_SERVICOS_AR_CONDICIONADO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para prestação Futura De Serviços De Manutenção E Instalação De Aparelhos De Ar-Condicionado E Fornecimento Das Peças E Materiais Para A Manutenção Dos Aparelhos, Para As Secretarias Municipais, No Município De Chopinzinho.. Valor máximo estimado: R\$ 398.157,50. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito em Exercício, Senhor Daniel Zanescio, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ___ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ___ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Poderão participar empresas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL dos serviços.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.10.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

9.10.6 - A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação dos serviços;**

10.3.6 **O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem os serviços, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.**

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

17.3 Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de aplicação item 15, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

17.3.1 Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:

- identificação do Próprio Municipal;
- identificação do equipamento (marca, modelo, série);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem substituídos;
- quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

17.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, e de Saúde, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.

17.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

17.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

17.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.13.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

17.13.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

17.13.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

17.13.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

17.13.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

17.13.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

17.13.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 398.157,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1006) 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2110) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1967) 10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1965) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2134) 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (2135) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 303 (1040) Secretaria de Assistência Social 08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (2131) 08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 Fonte 000 (2122) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1659) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 Fonte 104 (1785) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2127) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (2119) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1655) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (1018) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1237) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1238) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1239)

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

19.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen;

19.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

19.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

19.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

19.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A(s) Atas de Registro de Preços geradas desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7 - A inexecução da ARP pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da(s) ARP(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da ARP, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar a(s) ARP (s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da ARP, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão da ARP: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições da ARP.

VI - A rescisão da ARP, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar à ARP, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo a ARP financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da ARP.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da ARP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ARP.

25 – DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo ARP, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste ARP.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;• Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);• Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;• Verificação das fixações;• Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;• Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;• Execução de retirada e recolocação.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	492	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	163,30	80.343,60
02	266	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	231,70	61.632,20
03	34	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	268,30	9.122,20
04	08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	563,30	4.506,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$					155.604,40
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: <ul style="list-style-type: none">• Execução de limpeza do condensador e evaporador;• Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;• Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;• Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;• Execução de lubrificação de todas as partes móveis;• Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<ul style="list-style-type: none">• Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;• Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	82	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	260,00	21.320,00
06	44	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	336,30	14.797,20
07	06	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	496,30	2.977,80
08	02	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	826,70	1.653,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$					40.748,40
Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados: Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	22	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	262,7	5.779,40
10	28	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	360,00	10.080,00
11	12	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	626,70	7.520,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$					23.379,80
Custos gerais com deslocamento.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	2232	Km/rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,30	5.133,60
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					5.133,60
Peças e materiais para manutenção e instalação.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	2	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	37,70	75,40
14	30	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	10,00	300,00
15	30	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	16,20	486,00
16	200	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,00	200,00
17	200	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,60	120,00
18	372	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	17,60	6.547,20
19	6	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,40	122,40
20	6	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	26,30	157,80
21	6	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,60	183,60
22	6	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	36,40	218,40
23	6	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	39,20	235,20
24	6	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	45,80	274,80
25	6	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	49,50	297,00
26	6	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	44,60	267,60
27	6	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	59,60	357,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28	6	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	66,20	397,20
29	6	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	79,60	477,60
30	6	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	89,00	534,00
31	6	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	109,00	654,00
32	6	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	129,60	777,60
33	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.131,80	4.527,20
34	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.325,00	6.625,00
35	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.392,70	2.785,40
36	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.572,70	6.290,80
37	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.686,30	1.686,30
38	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1.910,00	1.910,00
39	1	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.566,20	2.566,20
40	20	Unid	Controle remoto Universal.	82,60	1.652,00
41	10	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	16,30	163,00
42	5	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	17,60	88,00
43	10	Unid	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	2.095,70	20.957,00
44	4	Unid	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	2.412,70	9.650,80
45	8	Unid	Hélice para condensadores.	316,30	2.530,40
46	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	426,30	1.705,20
47	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	456,30	2.281,50
48	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	526,30	1.052,60
49	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	626,30	2.505,20
50	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	786,30	786,30
51	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	896,30	896,30
52	200	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,90	180,00
53	200	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,60	520,00
54	10	Unid	Placa de display.	288,20	2.882,00
55	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	787,80	3.151,20
56	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	793,00	3.965,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	896,00	1.792,00
58	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	986,00	3.944,00
59	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	986,70	986,70
60	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.116,30	1.116,30
61	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	8,20	82,00
62	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	12,60	126,00
63	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	10,60	106,00
64	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	159,00	795,00
65	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	189,60	948,00
66	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	165,30	826,50
67	5	Unid	Sensor temperatura 10 K.	162,70	813,50
68	5	Unid	Sensor temperatura 15 K.	192,70	963,50
69	5	Unid	Sensor temperatura 5 K.	176,00	880,00
70	22	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	79,30	1.744,60
71	28	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	112,60	3.152,80
72	12	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	147,60	1.771,20
73	132	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	61,60	8.131,20
74	300	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	31,20	9.360,00
75	72	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	44,70	3.218,40
76	240	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	67,20	16.128,00
77	132	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 1/2".	13,90	1.834,80
78	300	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 1/4".	11,90	3.570,00
79	72	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	12,80	921,60
80	240	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	24,30	5.832,00
81	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	472,60	1.890,40
82	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	500,00	2.500,00
83	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	613,30	1.226,60
84	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	722,60	2.890,40
85	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	796,30	796,30
86	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	902,70	902,70
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$					173.291,30

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$		224.866,20
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$		173.291,30
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$		398.157,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 398.157,50** (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos), distribuídos conforme: Serviços – R\$ 224.866,20; Peças e materiais – R\$ 173.291,30.

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – Serviços R\$ 18.692,70 – Peças e materiais R\$ 13.863,30;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Serviços R\$ 3.397,20 – Peças e materiais R\$ 3.465,82;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Serviços R\$ 3.170,50 – Peças e materiais R\$ 3.465,82;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Serviços R\$ 423,30;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Serviços R\$ 16.852,50 – Peças e materiais R\$ 13.863,30;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Serviços R\$ 129.323,10 – Peças e materiais R\$ 95.310,22;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – Serviços R\$ 48.063,60 – Peças e materiais R\$ 43.322,82

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1006)

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2110)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1967)

10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1965)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2134)

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (2135)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 303** (1040)

3.5 Secretaria de Assistência Social

08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 **Fonte 000** (2131)

08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 **Fonte 000** (2122)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1659)

06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 **Fonte 104** (1785)

06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (2127)

06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 **Fonte 104** (2119)

06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1655)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (1018)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1237)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 493** (1238)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1239)

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

1.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Global Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pela Empresas: Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos, CNPJ nº 31.494.697/0001-28; Detalhe Refrigeração Ltda, CNPJ nº 16.989.620/0001-35; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Orçamento Complementar com cotação em Sites via Internet do item 26; coletados entre 04 e 17 do 087/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DEOCLECIO DALZOTTO	DETALHE REFRIGERAÇÃO	ELETRO CENTER	VALOR MÉDIO
1	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	190,00	220,00	80,00	163,30
2	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	285,00	290,00	120,00	231,70
3	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	295,00	360,00	150,00	268,30
4	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	590,00	900,00	200,00	563,30
ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				
5	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	280,00	250,00	250,00	260,00
6	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	339,00	320,00	350,00	336,30
7	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	499,00	390,00	600,00	496,30
8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	880,00	600,00	1.000,00	826,70
ITEM	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO				
9	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	268,00	320,00	200,00	262,70
10	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	380,00	400,00	300,00	360,00
11	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	680,00	600,00	600,00	626,70
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO				
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	2,30	2,00	2,50	2,30
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS				
13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	35,00	12,00	66,00	37,70
14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	10,00	10,00	10,00	10,00
15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	19,50	10,00	19,00	16,20
16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,00	1,50	0,42	1,00
17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,60	1,00	0,25	0,60
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	17,60	19,90	15,20	17,60
19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,80	20,00	20,50	20,40
20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	29,00	25,00	25,00	26,30
21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,90	30,00	31,00	30,60
22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	39,80	35,00	34,50	36,40
23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	38,50	40,00	39,00	39,20
24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	48,50	45,00	44,00	45,80
25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	49,50	50,00	49,00	49,50
26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	45,37	42,98	45,31	44,60
27	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	59,80	60,00	59,00	59,60
28	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	69,50	65,00	64,00	66,20
29	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	79,90	80,00	79,00	79,60
30	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	89,00	90,00	88,00	89,00
31	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	109,00	110,00	108,00	109,00
32	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	129,90	130,00	129,00	129,60
33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.185,10	1.160,25	1.050,00	1.131,80
34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS.	1.365,00	1.320,00	1.290,00	1.325,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.386,00	1.412,00	1.380,00	1.392,70
36	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.578,00	1.590,00	1.550,00	1.572,70
37	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.689,00	1.690,00	1.680,00	1.686,30
38	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1.910,00	1.920,00	1.900,00	1.910,00
39	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.569,90	2.568,70	2.560,00	2.566,20
40	Unid	Controle remoto Universal.	82,90	120,00	45,00	82,60
41	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	16,80	15,00	17,00	16,30
42	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	17,90	15,00	20,00	17,60
43	Unid	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	2.099,00	2.230,00	1.958,00	2.095,70
44	Unid	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	2.418,00	2.520,00	2.300,00	2.412,70
45	Unid	Hélice para condensadores.	319,00	320,00	310,00	316,30
46	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	429,00	420,00	430,00	426,30
47	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	459,00	450,00	460,00	456,30
48	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	529,00	520,00	530,00	526,30
49	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	629,00	620,00	630,00	626,30
50	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	789,00	790,00	780,00	786,30
51	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	899,00	890,00	900,00	896,30
52	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,80	1,50	0,30	0,90
53	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,60	2,90	2,29	2,60
54	Unid	Placa de display.	289,50	290,00	285,00	288,20
55	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	788,50	790,00	785,00	787,80
56	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	799,00	790,00	790,00	793,00
57	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	898,00	890,00	900,00	896,00
58	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	988,00	990,00	980,00	986,00
59	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	980,00	990,00	990,00	986,70
60	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.119,00	1.120,00	1.110,00	1.116,30
61	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	8,30	8,00	8,40	8,20
62	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	12,90	12,00	13,00	12,60
63	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	10,80	10,00	11,00	10,60
64	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	159,00	160,00	158,00	159,00
65	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	189,90	190,00	189,00	189,60
66	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	165,80	160,00	170,00	165,30
67	Unid	Sensor temperatura 10 K.	168,00	160,00	160,00	162,70
68	Unid	Sensor temperatura 15 K.	198,00	190,00	190,00	192,70
69	Unid	Sensor temperatura 5 K.	178,00	190,00	160,00	176,00
70	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	79,80	80,00	78,00	79,30
71	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	112,90	110,00	115,00	112,60
72	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	147,90	150,00	145,00	147,60
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	61,90	63,79	59,00	61,60
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	31,80	31,91	30,00	31,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	44,70	44,39	45,00	44,70
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	67,80	68,90	65,00	67,20
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2".	13,90	13,71	14,00	13,90
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4".	11,80	11,85	12,00	11,90
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	12,90	12,35	13,00	12,80
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	24,80	25,05	23,00	24,30
81	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	478,00	469,90	470,00	472,60
82	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	500,00	499,90	500,00	500,00
83	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	618,00	612,00	610,00	613,30
84	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	722,90	720,00	725,00	722,60
85	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	799,00	790,00	800,00	796,30
86	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	908,00	890,00	910,00	902,70

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de **aplicação item 15**, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

5.3.1 Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, e de **INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO**, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:

- identificação do Próprio Municipal;
- identificação do equipamento (marca, modelo, série);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem substituídos;
- quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

5.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, e de Saúde, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.

5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

7.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

7.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

14.2 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

15.1 Da justificativa e necessidade

A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

15.2 Da junção dos processos

Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, vem gerando transtornos a administração pública, causa ineficiência na agilidade da execução dos serviços, devido a demora na aquisição das peças e materiais por parte do Município.

O primeiro passo para a execução da manutenção corretiva e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, é o que causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, e aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executá-los. Solicitar essas peças e materiais, em empresas distintas, causa ainda mais transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A única forma de agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços é unificando os processos e num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços seja responsável também pela entrega das peças e materiais, as empresas que executam esses serviços trabalham com as peças e materiais também, tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisará emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizará a execução dos serviços.

Unificar os processos num único lote para serem disputados por ampla concorrência, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentará a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a compra em lote agrega os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

A realização do presente certame, agrupando-se itens em único lote, atenderá ao princípio da economicidade, já que as peças e mão de obra serão fornecidas e instaladas pela mesma empresa vencedora do certame, quando nas realizações das manutenções corretivas, mantendo-se as garantias dos insumos oferecidos e não havendo transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.

Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento de peças, garantirá gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

15.3 Da inserção dos custos de deslocamento

Nos processos anteriores, constava a observação no cabeçalho do descritivo dos serviços para que as empresas cotassem os serviços levando em consideração os locais/endereços para execução dos serviços, conforme o plano de aplicação dos serviços, não constava claramente que custos com deslocamento deveriam estar inclusos nos serviços, mas subtendia-se tal fato, pois não eram pagos custos adicionais com tal despesa. No entendimento que os custos estavam inclusos, compreende-se que em cada serviço, eram cobrados custos de deslocamento, indiferente se, de serem serviços executados na zona urbana, ou de serviços executados na zona rural. O Município possui 48 Prédios públicos municipais, dos quais 33 unidades estão instaladas na zona urbana e 16 unidades estão instaladas em pontos distintos na zona rural do Município, entre 5,4 e 36 quilômetros de distância da sede do Município, destas 16 unidades instaladas no interior por hora há aparelhos instalados somente em 10 destes Prédios. Nas 5 Escolas Municipais na zona rural há aparelhos instalados em todos os Prédios, nas Unidades de Saúde há aparelhos instalados somente em 4 Prédios, e há previsão pela Secretaria de Saúde para aquisição de aparelhos para instalação em mais 4 Unidades.

Indiferente de haver a previsão da instalação de mais aparelhos há muito mais aparelhos instalados na zona urbana que na rural, instalados hoje, há o total de 400 unidades, 354 estão instalados na zona urbana, 46 na zona rural, o custo de deslocamento estava embutido nas 400 unidades, com a inserção dos custos, pagara-se somente custos para os aparelhos instalados na zona rural, hoje 46 unidades.

15.3 Da execução e quantificação dos serviços, peças e materiais.

15.3.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar-condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Sendo necessário dar continuidade a contratação dos serviços de manutenção preventiva, como nos processos anteriores, tempo mínimo para execução a cada 06 meses, pelo qual o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, o Município possui 400 aparelhos instalados podendo perfazer um total de 800 manutenções.

15.3.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar-condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva para conserto, sempre que for necessário, dando-se continuidade a contratação dos serviços de manutenção corretiva, como nos processos anteriores, ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 134 unidades.

15.3.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

Como já mencionado eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, não sendo diferente com os aparelhos de ar-condicionado, algumas vezes os aparelhos acabam não tendo mais conserto, faz-se necessária a reposição, sendo necessários os serviços para instalação, além das reposições, também faz-se



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessário para instalações novas para os setores que ainda encontram-se desguarnecidos de climatização do ambiente. Há previsão para aquisição de 59 aparelhos para instalação, serão adicionados mais 3 serviços para alguma reinstalação que venha a ser necessária.

15.3.4 Peças e materiais para manutenção e instalação.

A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, para aquisição utilização em todos os aparelhos os quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.

15.4 Do detalhamento dos serviços

15.4.1 Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

15.4.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

15.4.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

15.4.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

15.4.1.4 Verificação das fixações;

15.4.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

15.4.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

15.4.1.7 Execução de retirada e recolocação.

15.4.2 Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

15.4.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;

15.4.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

15.4.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

15.4.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

15.4.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

15.4.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

15.4.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

15.4.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.5 Dos locais para execução do serviço

15.5.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 36 aparelhos de ar-condicionado instalados em 03 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados;

15.5.1.2 Sala do PREVICIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.1.3 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

15.5.1.4 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo concerto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção.

15.5.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

A Secretaria de Agricultura possui 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)

A Secretaria de Desenvolvimento possui 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

A Secretaria de Viação possui 1 aparelho de ar-condicionado instalado, no qual serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASMF)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 35 aparelhos de ar-condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.5.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CE-OCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 24 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de 07 aparelhos para instalação;

15.5.5.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado.

15.5.6 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 240 aparelhos de ar-condicionado instalados em 19 estabelecimentos, na zona urbana a rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e tem o planejamento para a aquisição de mais 12 aparelhos para instalação:

15.5.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

15.5.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, atual localização junto ao Prédio da Escola de Excelência, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.2.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.2.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados;

15.5.6.2.5 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui instalados 13 aparelhos instalados.

15.5.6.3 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.4 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 04 aparelhos instalados;

15.5.6.5 Casa Familiar Rural, localizada na Comunidade da Campina, a 4,5 quilômetros da sede do Município, possui 5 aparelhos instalados.

15.5.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 75 aparelhos de ar-condicionado instalados em 11 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, a previsão para a aquisição de mais 40 aparelhos para instalação na zona urbana e rural do Município:

15.5.7.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 38 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 17 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos;

15.5.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 09 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.6 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

15.5.7.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

15.5.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.2 Unidade Básica de Mato Branco, localizada na Comunidade do Mato Branco - Coasul, a 29,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.3 Unidade Básica de Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, a 36,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.4 Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.6 Unidade Básica de Gramados, localizada na Comunidade de Gramados, a 27,5 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.7 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.8 Unidade Básica de Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.6 Das características gerais dos equipamentos

15.6.1 Equipamentos por Secretaria local

15.6.1.1 Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
15.6.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG
15.6.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
15.6.1.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto
15.6.1.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA) aguardando a entrega para instalação	9000	Philco
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
05	Ar-condicionado (CEOCA) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	9000	
02	Ar-condicionado (CEOCA) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	24000	
02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto
15.6.1.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrólux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrólux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrólux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrólux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrólux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrólux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrólux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrólux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrólux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrólux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrólux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrólux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrólux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrólux
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrólux
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrólux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	12000	
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	18000	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	22000	
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	30000	
15.6.1.7 Secretaria de Saúde			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer
07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Unidade Central) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	9000	
10	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	12000	
01	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	22000	
02	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco
04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilancia Sanitaria)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilancia Sanitaria)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
03	Ar-condicionado (Unidade Mato Branco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Maria) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Gramados) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (UBS Bugre) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	

15.7 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
89	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
01	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.
138	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
50	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
82	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
08	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
400 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, e previsão para a aquisição de 41 aparelhos para instalar.	

15.8 Quantidades de aparelhos por Secretaria/Local e quantidade de serviços (as peças constam somente no quantitativo total):

15.8.1 Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

	SEC. ADM				SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		
	PAÇO MUNICIPAL	DEFESA CIVIL	PREVECIDADE	PROCON					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO							QUANT TOTAL APARE LHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3					3	6	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4			1	3	3	11	22	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12		2	1	1		1	17	34
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2				3	2		7	14
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	2
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2							2	4
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6							6	12
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS	1							1	2
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS									
	4	Unid	CORTINA DE AR	1					1		2	4
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS					36		7	6	1	50	100
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3					3	1,0	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4			1	3	3	11	3,7	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12		2	1	1		1	17	5,7
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2				3	2		7	2,3
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	0,3
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2							2	0,7
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6							6	2,0
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1							1	0,3
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS									
	8	Unid	CORTINA DE AR	1					1		2	0,7
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS					36		7	6	1	50	17,0

15.8.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	QUANT TOTAL APARE LHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES	
										QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)
1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS								
	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		17	3		4	24	48	
	Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS								
	Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS		3	1	2		6	12	
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS		2	1			3	6
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS							
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				2	4
3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS								



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
	4	Unid	CORTINA DE AR						
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								35	70
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	8,0
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	2,0
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	1,0
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	0,7
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
	8	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								35
QUANTIDADES PARA INSTALA- ÇÃO OU REINS- TALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	5				5	5
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS						
	10	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
	11	Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	2
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								7	7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

		ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE ED. EM TEMPO INT. MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	CASA FAMILIAR RURAL	PARA REPOSIÇÃO ONDE FOR NECESSÁRIO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES		
				Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km													4,5 Km					
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid		AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	28		
		Unid		AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8			3					28	56	
		Unid		AR CONDICONADO 10000 BTUS																							
		Unid		AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11			11	3	6	2		2	1	6	4	4		1		78	156	
	2	Unid		AR CONDICONADO 18000 BTUS							3	8	5	1	4		1	3	4				4		33	66	
		Unid		AR CONDICONADO 22000 BTUS																							
		Unid		AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4				1	2					77	154	
	3	Unid		AR CONDICONADO 30000 BTUS											1				1						2	4	
		Unid		AR CONDICONADO 32000 BTUS												2									2	4	
		Unid		AR CONDICONADO 36000 BTUS																		2			2	4	
Unid			AR CONDICONADO 60000 BTUS																		4			4	8		
4	Unid		CORTINA DE AR																								
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																						240	480				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS																		14	7,0		
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1					1	2	6		1	5	8					28	14,0	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11			11	3	6	2		2	1	6	4	4		1	78	39,0
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS								3	8	5	1	4		1	3	4			4	33	16,5
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																				0	0,0
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4				1	2				77	38,5
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS												1								2	1,0
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS														2						2	1,0
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																		2		2	1,0
	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS																		4		4	2,0	
8	Unid	CORTINA DE AR																					0,0	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					240	80,0		
QUANTIDADES P/ INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS																					
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS																			3	3	3
	10	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS																			3	3	3
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																			3	3	3
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS																					
11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS																				3	3	3
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					12	12		
12	Km/ro-dado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																						
	Quilometragem: Sede do Município até o local		15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km														4,5 Km			
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 41 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.		60	64	72	60	82														18		356	1278
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 41 aparelhos, 14 aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço. (4 x Km) x nº aparelhos (2, 3, 2, 3, 4 e 1, respectivamente).		120	192	144	120	328														18		922	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8.4 Secretaria de Saúde																					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREIVITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S MATO BRANCO	U B S SANTA MARIA	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S GRAMADOS	U B S BUGRE	U B S ESTRELA GAUCHA	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES		
		Quilometragem								16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	27,5 Km	15,0 Km	19,7 Km				
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	1														1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1				26	52	
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS						1											1	2
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	17	6	1	3	6	1		2							1		37	74
	2	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	5	1		1													7	14
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS																		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	1																1	2
	3	Unid	AR CONDICIONADO 3000 BTUS																		
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS																		
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS							1										2	4
Unid		AR CONDICIONADO 60000 BTUS																			
4	Unid	CORTINA DE AR																			
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		75	150		
QUANTIDADE DE APARELHOS P/	5	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	1															1	0,3	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1				26	8,7	
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS						1											1	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	17	6	1	3	6	1		2							1		37	12,3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	6	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	5	1	1												7	2,3	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS																	
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	1														1	0,3	
		7	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS																
			Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS																
			Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS			1			1									2	0,7
			Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS																
	8	Unid	CORTINA DE AR																	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		75	25,0	
QUANTIDADES P/ INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	3														3	3	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10														10	10	
		10	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	1		2	1			3	2	1	1	2	3	2	18	18	
			Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1													1	1	
			Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS															0	
	11	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	2			1			2			1	2				8	8	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		40	40	
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																	
Quilometragem: Sede do Município até o local										16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	27,5 Km	15,0 Km	19,7 Km			
Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.										64			60	82		60		266	954	
Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seria somente 1 aparelho, mas e se der problema mais de uma vez num aparelho, ou se der problema em todos os aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos.										128			60	82		60		330		
Execução dos serviços em uma etapa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.										32	58	72	30	41	55	30	40	358		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8.5 Quantidades total de serviços, peças e materiais														
SER VI- ÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	SMA	SM APMA	SM DEIT	SM VSU	SM ASMF	SM ECE	SMS	QUANT TOTAL APARE- LHOS POR POTÊNCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APA- RELHO	QUANT TO- TAL DE SER- VIÇOS POR POTENCIAS	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	3					14	1	18	36	492	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	5	3	3		24	28	26	89	178		
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS	0						1	1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	15	1		1	6	78	37	138	276		
	2	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2	3	2		3	33	7	50	100	266	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1							1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	2				2	77	1	82	164		
	3	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	6						2		8	16	34
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS	0						2		2	4	
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS	1						2	2	5	10	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1						2	4	
	4	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS	0					4		4	8	8	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS											400	800	800	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	3					14	1	18	6	82	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	5	3	3		24	28	26	89	30		
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS	0						1	1	0		
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	15	1		1	6	78	37	138	46		
	6	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2	3	2		3	33	7	50	17	44	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1							1	0		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	2				2	77	1	82	27		
	7	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	6						2		8	2	6
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS	0						2		2	1	
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS	1						2	2	5	2	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1						2	1	
	8	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS	0					4		4	2	2	
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS											400	134	134
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS					5		3	8	8	21 (mais 1 p/ reinstala- ção) 22	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS						3	10	13	13		
	10	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS							3	18	21	21	27 (mais 1 p/ reinstala- ção) 28
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS							3	1	4	4	
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS						2			2	2	
11	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS							3	8	11	11	11 (mais 1 p/ reinstala- ção) 12	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				NÚMERO TOTAL DE APARELHOS				59	59	62
	12	Km/ro-dado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.				1278	954		2232
	13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, para aquisição utilização em todos os aparelhos os quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.						2
	14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.		30					2
	15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.		30					30
	16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.		200					30
	17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.		200					200
	18	Unid	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	Tem 62 aparelhos previstos para instalação, para quantificação da metragem serão contados 6 metros de cabo em média para cada aparelho.						372
	19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.							6
	26	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
	27	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
	28	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
	29	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
	30	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
	31	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).							6
	32	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.							4
	33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS.							5
	34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.							2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.											5
82	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.											2
83	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.											4
84	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.											1
85	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.											1

Chopinzinho, 05 de setembro de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipais de Administração

Edson Luiz Cenci
Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Glacir Zanatta
Secretário Municipais de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.2 Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

4.3 Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de aplicação item 15, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

4.3.1 Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:

- identificação do Próprio Municipal;
- identificação do equipamento (marca, modelo, série);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem substituídos;
- quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

4.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, e de Saúde, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.

4.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

4.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

4.13.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

4.13.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

4.13.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

4.13.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

4.13.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

4.13.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 398.157,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1006) 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2110) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1967) 10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1965) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2134) 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (2135) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 303 (1040) Secretaria de Assistência Social 08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (2131) 08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 Fonte 000 (2122) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1659) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 Fonte 104 (1785) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2127) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (2119) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1655) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (1018) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1237) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1238) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1239)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha con-corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fábio Viane Balen;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

6.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolaro, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

6.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A(s) ARP(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução da ARP pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da(s) ARP(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da ARP, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar a (s) ARP(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da ARP, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão da ARP: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições da ARP.

VI - A rescisão da ARP, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar à ARP, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo a ARP financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da ARP.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da ARP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

**- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP**

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviços	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Memorando 21- 4.395/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 05/09/2022 às 14:37:32

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69E1-D372-AE98-3258

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/09/2022 14:37:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69E1-D372-AE98-3258>

Memorando 22- 4.395/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 05/09/2022 às 17:00:35

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.395/2022, e Processo Licitatório nº 196/2022.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_122_2022_Mem_4_395_2022_Pregao_PL_196_2022_Pregao_Eletronico_registro_de_precos_manutencao_e_aquisicao_de_pe



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.395/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 196/2022.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL PARECER JURÍDICO Nº 122/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.395/2022, no qual as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Mulher e Família, Educação, Cultura e Esporte, Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de peças e contratação futura de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, ao valor máximo de R\$ 398.157,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pelas Secretarias Municipais interessadas; plano de aplicação para a aquisição de gêneros alimentícios; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documen-

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Mulher e Família, Educação, Cultura e Esporte, Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de peças e contratação futura de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, ao valor máximo de R\$ 398.157,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as justificativas apresentadas pelos gestores das Secretarias Municipais interessadas contemplam motivos legítimos e expõem os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos produtos que a Administração pretende adquirir são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de vigência contratual, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, revisão, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias interessadas anexaram aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos produtos a serem adquiridos.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

De acordo com os artigos 3^o e 48, inc. I,⁶ da LC n^o 123/2006, alterada pelas LC n^o 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço pelo valor global, e o preço de referência do lote único ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO N^o 4.395/2022, no qual as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Mulher e Família, Educação, Cultura e Esporte, Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de peças e contrata-

⁵ "Art. 3^o Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção futura de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, ao valor máximo de R\$ 398.157,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias demandantes:

Recomendação 1: justificar o não estabelecimento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (licitação exclusiva), bem como justificar a não divisão do lote único em itens, posto que as secretarias demandantes elaboraram justificativa quanto à aglutinação de fornecimento de peças e serviços, sendo recomendável a complementação da justificativa da licitação em relação ao não provisionamento de cotas exclusivas e não divisão do lote único em itens.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as adequações nas minutas do edital e anexos de acordo com o termo de referência a ser reformulado pelas secretarias interessadas.

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, juntando as respectivas cópias aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e às Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BA2-29A0-5BD1-4FB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 05/09/2022 17:02:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BA2-29A0-5BD1-4FB3>

Memorando 23- 4.395/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 12/09/2022 às 13:36:17

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

Encaminhado para complementação a recomendação solicitada pelo parecer jurídico para assinatura dos responsáveis.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Resposta_Recomendacao_1.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.395/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 196/2022.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL PARECER JURÍDICO Nº 122/2022/PGM/MS

REFERÊNCIA

Recomendação 1: justificar o não estabelecimento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (licitação exclusiva), bem como justificar a não divisão do lote único em itens, posto que as secretarias demandantes elaboraram justificativa quanto à aglutinação de fornecimento de peças e serviços, sendo recomendável a complementação da justificativa da licitação em relação ao não provisionamento de cotas exclusivas e não divisão do lote único em itens.

1 - Quanto ao não estabelecimento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (licitação exclusiva)

2 - Quanto a justificar a não divisão do lote único em itens, posto que as secretarias demandantes elaboraram justificativa quanto à aglutinação de fornecimento de peças e serviços, sendo recomendável a complementação da justificativa da licitação em relação ao não provisionamento de cotas exclusivas e não divisão do lote único em itens.

Conforme a Lei Complementar 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seu Art. 49. Não se aplica nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: **III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

Conforme exposto no item 15.2 do Termo de Referência - Da junção dos processos

“Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, vem gerando transtornos a administração pública, causa ineficiência na agilidade da execução dos serviços, devido a demora na aquisição das peças e materiais por parte do Município.

O primeiro passo para a execução da manutenção corretiva e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, é o que causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, e aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executá-los. Solicitar essas peças e materiais, em empresas distintas, causa ainda mais transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.

A única forma de agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços é unificando os processos e num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços seja responsável também pela entrega das peças e materiais, as empresas que executam

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/592B-9BC4-7077-0280> e informe o código 592B-9BC4-7077-0280





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

esses serviços trabalham com as peças e materiais também, tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisará emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizará a execução dos serviços.

Unificar os processos num único lote para serem disputados por ampla concorrência, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentará a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a compra em lote agrega os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. A realização do presente certame, agrupando-se itens em único lote, atenderá ao princípio da economicidade, já que as peças e mão de obra serão fornecidas e instaladas pela mesma empresa vencedora do certame, quando nas realizações das manutenções corretivas, mantendo-se as garantias dos insumos oferecidos e não havendo transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas. Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento de peças, garantirá gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.”

Acrescenta-se, conforme relatório que seguirá anexo do pregão 56/2021 (Registro de Preços Para Aquisição Futura de Peças Para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Para os Próprios Municipais), peças para as manutenções, da quantidade solicitada no último processo, fora adquirido apenas 5 % do material, dos 29 itens existentes 19 deles não foi adquirido nenhuma peça.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Página 1 de 2

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 96/2021	Numero da 56 - Pregão
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Peças Para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Para os Próprios Municipais		
Expedição: 10/08/2021	Homologação: 03/09/2021	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Quantidade	Saldo	Valor Unitário
				Estimada	Consumida		Atual
1	1	43527 - Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.		2,0000	0,0000	2,0000	470,00
1	2	43528 - Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, K		8,0000	0,0000	8,0000	475,65
1	3	43529 - Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Con		12,0000	2,0000	10,0000	633,00
1	4	43530 - Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Eco		4,0000	0,0000	4,0000	720,00
1	5	43531 - Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Sam		8,0000	0,0000	8,0000	649,00

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/592B-9BC4-7077-0280> e informe o código 592B-9BC4-7077-0280





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	6	43532 - Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	2,0000	2,0000	0,0000	1.120,00
1	7	43533 - Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Sam	2,0000	0,0000	2,0000	1.726,00
1	8	43534 - Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e	1,0000	0,0000	1,0000	2.021,00
1	9	43535 - Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, MideaL	150,0000	113,0000	37,0000	41,00
1	10	43536 - Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, MideaLiva,	90,0000	3,0000	87,0000	7,90
1	11	43537 - Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, MideaLiva,	90,0000	0,0000	90,0000	7,80
1	12	43538 - Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m	4,0000	0,0000	4,0000	6,00
1	13	43539 - Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m	8,0000	2,0000	6,0000	6,90
1	14	43540 - Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".	40,0000	0,0000	40,0000	2,60
1	15	43541 - Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".	60,0000	6,0000	54,0000	5,40
1	16	43542 - Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8".	30,0000	0,0000	30,0000	3,98
1	17	43543 - Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades	1,0000	0,0000	1,0000	33,00
1	18	43544 - Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs	15,0000	7,0000	8,0000	32,00
1	19	43545 - Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs	8,0000	6,0000	2,0000	52,00
1	20	43546 - Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs	2,0000	0,0000	2,0000	73,60
1	21	43547 - Cano de cobre flexível 1/4".	25,0000	0,0000	25,0000	28,50
1	22	43548 - Cano de cobre flexível 3/8".	25,0000	0,0000	25,0000	35,80
1	23	43549 - Cano de cobre flexível 1/2".	40,0000	40,0000	0,0000	41,90
1	24	43550 - Cano de cobre flexível 5/8".	30,0000	0,0000	30,0000	58,00
1	25	43551 - Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.	90,0000	8,0000	82,0000	3,25
1	26	43552 - Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.	40,0000	0,0000	40,0000	3,19
1	27	43553 - Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.	70,0000	0,0000	70,0000	3,20
1	28	43554 - Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.	40,0000	0,0000	40,0000	3,25
1	29	43555 - Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.	300,0000	0,0000	300,0000	11,00

GOVBR LC - Licitações e Contratos

Emissão: 09/09/2022 às 14:13 - Usuário: 46 - clecia.weber

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Página 2 de 2

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG:0000	Processo:96/2021	Numero da 56 - Pregão
Objeto:Registro de Preços Para Aquisição Futura de Peças Para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Para os Próprios Municipais		
Expedição:10/08/2021	Homologação:03/09/2021	

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUJ, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/592B-9BC4-7077-0280> e informe o código 592B-9BC4-7077-0280





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

GOVBR LC - Licitações e Contratos

Emissão: 09/09/2022 às 14:13 - Usuário: 46 - clecia.weber

Embora pareça contraditório, a aquisição de poucas peças, neste processo foram solicitadas mais tipos de peças, 73 itens totais, devido a quantidade e modelos diferentes de aparelhos, 44 itens a mais que no último processo, mencionando aqui que a quantidade unitária solicitada em cada item é bem baixa em função do número de aparelhos existentes, tanto que as peças não foram direcionadas para nenhuma secretaria em específico devido a quantidade solicitada, as peças poderão e deverão ser adquiridas pela secretaria que precisar.

A solicitação destas(es) materiais/peças para utilização é extremamente necessária, como já mencionado no processo aparelhos eletrônicos estragam, e estes aparelhos em específico são extremamente necessários ao conforto térmico nos prédios públicos em geral, não há como saber qual tipo de peça será necessária, devido a importância destes aparelhos é de extrema necessidade ter o registro para aquisição quando necessário.

A questão que pretende-se levantar é que no pregão 56/2021, haviam somente 29 itens, foram registradas 4 atas distintas. Conforme fora mencionado no processo.

“Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, a aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, vem gerando transtornos a administração pública, causa ineficiência na agilidade da execução dos serviços, devido a demora na aquisição das peças e materiais por parte do Município.

Neste processo há mais do que o dobro de peças, pelo qual poder-se-ia registrar ainda mais atas.

Hipoteticamente falando, no caso da disputa por item, poderíamos registrar até 73 atas diferentes, se um único aparelho precisasse de conserto e necessitasse de todas as peças necessárias, poderiam ter no mínimo 27 possibilidades de atas diferentes para aquisição de peças para conserto de um único aparelho, esse fato atrapalharia ainda mais o andamento dos serviços.

“Solicitar essas peças e materiais, em empresas distintas, causa ainda mais transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.”

A junção esta sendo solicitada devido aos transtornos vividos pelos últimos processos.

“A contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento de peças, garantirá gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.”

Chopinzinho, 12 de setembro de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipais de Administração

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/592B-9BC4-7077-0280> e informe o código 592B-9BC4-7077-0280





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edson Luiz Cenci

Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Glacir Zanatta

Secretário Municipais de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena

Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 592B-9BC4-7077-0280

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/09/2022 13:52:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK** (CPF 546.XXX.XXX-49) em 12/09/2022 14:08:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **GRAZZIELE MATTE DOSSENA** (CPF 027.XXX.XXX-27) em 12/09/2022 16:22:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARI LÚCIA LAZAROTTO** (CPF 759.XXX.XXX-34) em 12/09/2022 17:31:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **GLACIR ZANATA** (CPF 441.XXX.XXX-04) em 13/09/2022 09:26:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EDINA ACCORSI** (CPF 053.XXX.XXX-55) em 13/09/2022 16:49:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/592B-9BC4-7077-0280>

Memorando 24- 4.395/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/09/2022 às 15:03:16

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

EDITAL 106-2022 - PE - RP PEÇAS E SERVIÇOS AR CONDICIONADO

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_106_2022_PE_RP_PECAS_E_SERVICOS_AR_CONDICIONADO.pdf

EDITAL_106_2022_PE_RP_PECAS_E_SERVICOS_AR_CONDICIONADO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 106/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 26 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para prestação Futura De Serviços De Manutenção E Instalação De Aparelhos De Ar-Condicionado E Fornecimento Das Peças E Materiais Para A Manutenção Dos Aparelhos, Para As Secretarias Municipais, No Município De Chopinzinho.. Valor máximo estimado: R\$ 398.157,50. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 106/2022
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 106/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/09/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito em Exercício, Senhor Daniel Zanescio, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de setembro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **26 de setembro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **26 de setembro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Poderão participar empresas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL dos serviços.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.10.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

9.10.6 - A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação dos serviços;

10.3.6 O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem os serviços, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

17.3 Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de aplicação item 15, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

17.3.1 Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:

- identificação do Próprio Municipal;
- identificação do equipamento (marca, modelo, série);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem substituídos;
- quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

17.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, e de Saúde, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.

17.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

17.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

17.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.13.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

17.13.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

17.13.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

17.13.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

17.13.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

17.13.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

17.13.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 398.157,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1006) 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2110) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1967) 10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1965) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2134) 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (2135) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 303 (1040) Secretaria de Assistência Social 08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (2131) 08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 Fonte 000 (2122) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1659) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 Fonte 104 (1785) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2127) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (2119) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1655) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (1018) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1237) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1238) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1239)

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

19.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen;

19.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

19.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

19.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

19.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A(s) Atas de Registro de Preços geradas desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7 - A inexecução da ARP pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da(s) ARP(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da ARP, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar a(s) ARP (s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da ARP, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão da ARP: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições da ARP.

VI - A rescisão da ARP, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar à ARP, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo a ARP financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da ARP.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da ARP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ARP.

25 – DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo ARP, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste ARP.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, 12 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;• Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);• Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;• Verificação das fixações;• Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;• Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;• Execução de retirada e reposição.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	492	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	163,30	80.343,60
02	266	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	231,70	61.632,20
03	34	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	268,30	9.122,20
04	08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	563,30	4.506,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$					155.604,40
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: <ul style="list-style-type: none">• Execução de limpeza do condensador e evaporador;• Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;• Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;• Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;• Execução de lubrificação de todas as partes móveis;• Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;					

Assinado por 2 pessoas: DDD N L L CENCIO ANDREI DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rct.chopinzinho.pr.gov.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	82	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	260,00	21.320,00
06	44	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	336,30	14.797,20
07	06	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	496,30	2.977,80
08	02	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	826,70	1.653,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$					40.748,40
Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados: Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	22	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	262,7	5.779,40
10	28	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	360,00	10.080,00
11	12	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	626,70	7.520,40
VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$					23.379,80
Custos gerais com deslocamento.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	2232	Km/rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,30	5.133,60
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					5.133,60
Peças e materiais para manutenção e instalação.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	2	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	37,70	75,40
14	30	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	10,00	300,00
15	30	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	16,20	486,00
16	200	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,00	200,00
17	200	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,60	120,00
18	372	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	17,60	6.547,20
19	6	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,40	122,40
20	6	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	26,30	157,80
21	6	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,60	183,60
22	6	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	36,40	218,40
23	6	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	39,20	235,20
24	6	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	45,80	274,80
25	6	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	49,50	297,00
26	6	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	44,60	267,60
27	6	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	59,60	357,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28	6	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	66,20	397,20
29	6	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	79,60	477,60
30	6	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	89,00	534,00
31	6	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	109,00	654,00
32	6	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	129,60	777,60
33	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.131,80	4.527,20
34	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.325,00	6.625,00
35	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.392,70	2.785,40
36	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.572,70	6.290,80
37	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.686,30	1.686,30
38	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1.910,00	1.910,00
39	1	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.566,20	2.566,20
40	20	Unid	Controle remoto Universal.	82,60	1.652,00
41	10	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	16,30	163,00
42	5	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	17,60	88,00
43	10	Unid	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	2.095,70	20.957,00
44	4	Unid	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	2.412,70	9.650,80
45	8	Unid	Hélice para condensadores.	316,30	2.530,40
46	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	426,30	1.705,20
47	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	456,30	2.281,50
48	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	526,30	1.052,60
49	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	626,30	2.505,20
50	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	786,30	786,30
51	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	896,30	896,30
52	200	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,90	180,00
53	200	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,60	520,00
54	10	Unid	Placa de display.	288,20	2.882,00
55	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	787,80	3.151,20
56	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	793,00	3.965,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	896,00	1.792,00
58	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	986,00	3.944,00
59	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	986,70	986,70
60	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.116,30	1.116,30
61	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	8,20	82,00
62	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	12,60	126,00
63	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	10,60	106,00
64	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	159,00	795,00
65	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	189,60	948,00
66	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	165,30	826,50
67	5	Unid	Sensor temperatura 10 K.	162,70	813,50
68	5	Unid	Sensor temperatura 15 K.	192,70	963,50
69	5	Unid	Sensor temperatura 5 K.	176,00	880,00
70	22	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	79,30	1.744,60
71	28	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	112,60	3.152,80
72	12	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	147,60	1.771,20
73	132	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	61,60	8.131,20
74	300	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	31,20	9.360,00
75	72	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	44,70	3.218,40
76	240	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	67,20	16.128,00
77	132	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 1/2".	13,90	1.834,80
78	300	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 1/4".	11,90	3.570,00
79	72	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	12,80	921,60
80	240	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	24,30	5.832,00
81	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	472,60	1.890,40
82	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	500,00	2.500,00
83	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	613,30	1.226,60
84	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	722,60	2.890,40
85	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	796,30	796,30
86	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	902,70	902,70
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$					173.291,30
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$					224.866,20
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$					173.291,30
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$					398.157,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 398.157,50** (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos), distribuídos conforme: Serviços – R\$ 224.866,20; Peças e materiais – R\$ 173.291,30.

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – Serviços R\$ 18.692,70 – Peças e materiais R\$ 13.863,30;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Serviços R\$ 3.397,20 – Peças e materiais R\$ 3.465,82;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Serviços R\$ 3.170,50 – Peças e materiais R\$ 3.465,82;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Serviços R\$ 423,30;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Serviços R\$ 16.852,50 – Peças e materiais R\$ 13.863,30;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Serviços R\$ 129.323,10 – Peças e materiais R\$ 95.310,22;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – Serviços R\$ 48.063,60 – Peças e materiais R\$ 43.322,82

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1006)

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2110)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1967)

10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1965)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2134)

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (2135)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 303** (1040)

3.5 Secretaria de Assistência Social

08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 **Fonte 000** (2131)

08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 **Fonte 000** (2122)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 104** (1659)

06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 **Fonte 104** (1785)

06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (2127)

06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 **Fonte 104** (2119)

06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1655)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (1018)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1237)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 493** (1238)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1239)

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

1.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Global Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pela Empresas: Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos, CNPJ nº 31.494.697/0001-28; Detalhe Refrigeração Ltda, CNPJ nº 16.989.620/0001-35; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; Orçamento Complementar com cotação em Sites via Internet do item 26; coletados entre 04 e 17 do 087/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DEOCLECIO DALZOTTO	DETALHE REFRIGERAÇÃO	ELETRO CENTER	VALOR MÉDIO
1	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	190,00	220,00	80,00	163,30
2	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	285,00	290,00	120,00	231,70
3	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	295,00	360,00	150,00	268,30
4	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	590,00	900,00	200,00	563,30
ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				
5	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	280,00	250,00	250,00	260,00
6	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	339,00	320,00	350,00	336,30
7	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	499,00	390,00	600,00	496,30
8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	880,00	600,00	1.000,00	826,70
ITEM	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO				
9	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	268,00	320,00	200,00	262,70
10	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	380,00	400,00	300,00	360,00
11	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	680,00	600,00	600,00	626,70
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO				
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	2,30	2,00	2,50	2,30
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS				
13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	35,00	12,00	66,00	37,70
14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	10,00	10,00	10,00	10,00
15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	19,50	10,00	19,00	16,20
16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,00	1,50	0,42	1,00
17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,60	1,00	0,25	0,60
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	17,60	19,90	15,20	17,60
19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,80	20,00	20,50	20,40
20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	29,00	25,00	25,00	26,30
21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,90	30,00	31,00	30,60
22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	39,80	35,00	34,50	36,40
23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	38,50	40,00	39,00	39,20
24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	48,50	45,00	44,00	45,80
25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	49,50	50,00	49,00	49,50
26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	45,37	42,98	45,31	44,60
27	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	59,80	60,00	59,00	59,60
28	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	69,50	65,00	64,00	66,20
29	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	79,90	80,00	79,00	79,60
30	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	89,00	90,00	88,00	89,00
31	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	109,00	110,00	108,00	109,00
32	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	129,90	130,00	129,00	129,60
33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.185,10	1.160,25	1.050,00	1.131,80
34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS.	1.365,00	1.320,00	1.290,00	1.325,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.386,00	1.412,00	1.380,00	1.392,70
36	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.578,00	1.590,00	1.550,00	1.572,70
37	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.689,00	1.690,00	1.680,00	1.686,30
38	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1.910,00	1.920,00	1.900,00	1.910,00
39	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.569,90	2.568,70	2.560,00	2.566,20
40	Unid	Controle remoto Universal.	82,90	120,00	45,00	82,60
41	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	16,80	15,00	17,00	16,30
42	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	17,90	15,00	20,00	17,60
43	Unid	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	2.099,00	2.230,00	1.958,00	2.095,70
44	Unid	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	2.418,00	2.520,00	2.300,00	2.412,70
45	Unid	Hélice para condensadores.	319,00	320,00	310,00	316,30
46	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	429,00	420,00	430,00	426,30
47	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	459,00	450,00	460,00	456,30
48	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	529,00	520,00	530,00	526,30
49	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	629,00	620,00	630,00	626,30
50	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	789,00	790,00	780,00	786,30
51	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	899,00	890,00	900,00	896,30
52	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,80	1,50	0,30	0,90
53	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,60	2,90	2,29	2,60
54	Unid	Placa de display.	289,50	290,00	285,00	288,20
55	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	788,50	790,00	785,00	787,80
56	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	799,00	790,00	790,00	793,00
57	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	898,00	890,00	900,00	896,00
58	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	988,00	990,00	980,00	986,00
59	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	980,00	990,00	990,00	986,70
60	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.119,00	1.120,00	1.110,00	1.116,30
61	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	8,30	8,00	8,40	8,20
62	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	12,90	12,00	13,00	12,60
63	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	10,80	10,00	11,00	10,60
64	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	159,00	160,00	158,00	159,00
65	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	189,90	190,00	189,00	189,60
66	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	165,80	160,00	170,00	165,30
67	Unid	Sensor temperatura 10 K.	168,00	160,00	160,00	162,70
68	Unid	Sensor temperatura 15 K.	198,00	190,00	190,00	192,70
69	Unid	Sensor temperatura 5 K.	178,00	190,00	160,00	176,00
70	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	79,80	80,00	78,00	79,30
71	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	112,90	110,00	115,00	112,60
72	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	147,90	150,00	145,00	147,60
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	61,90	63,79	59,00	61,60
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	31,80	31,91	30,00	31,20

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	44,70	44,39	45,00	44,70
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	67,80	68,90	65,00	67,20
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2".	13,90	13,71	14,00	13,90
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4".	11,80	11,85	12,00	11,90
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	12,90	12,35	13,00	12,80
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	24,80	25,05	23,00	24,30
81	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	478,00	469,90	470,00	472,60
82	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	500,00	499,90	500,00	500,00
83	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	618,00	612,00	610,00	613,30
84	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	722,90	720,00	725,00	722,60
85	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	799,00	790,00	800,00	796,30
86	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	908,00	890,00	910,00	902,70

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de **aplicação item 15**, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

5.3.1 Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, e de **INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO**, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:

- identificação do Próprio Municipal;
- identificação do equipamento (marca, modelo, série);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem substituídos;
- quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

5.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, e de Saúde, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.

5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

7.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

7.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

14.2 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

15.1 Da justificativa e necessidade

A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

15.2 Da junção dos processos

Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, vem gerando transtornos a administração pública, causa ineficiência na agilidade da execução dos serviços, devido a demora na aquisição das peças e materiais por parte do Município.

O primeiro passo para a execução da manutenção corretiva e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, é o que causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, e aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executá-los. Solicitar essas peças e materiais, em empresas distintas, causa ainda mais transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A única forma de agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços é unificando os processos e num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços seja responsável também pela entrega das peças e materiais, as empresas que executam esses serviços trabalham com as peças e materiais também, tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisará emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizará a execução dos serviços.

Unificar os processos num único lote para serem disputados por ampla concorrência, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentará a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a compra em lote agrega os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

A realização do presente certame, agrupando-se itens em único lote, atenderá ao princípio da economicidade, já que as peças e mão de obra serão fornecidas e instaladas pela mesma empresa vencedora do certame, quando nas realizações das manutenções corretivas, mantendo-se as garantias dos insumos oferecidos e não havendo transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.

Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento de peças, garantirá gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

15.3 Da inserção dos custos de deslocamento

Nos processos anteriores, constava a observação no cabeçalho do descritivo dos serviços para que as empresas cotassem os serviços levando em consideração os locais/endereços para execução dos serviços, conforme o plano de aplicação dos serviços, não constava claramente que custos com deslocamento deveriam estar inclusos nos serviços, mas subtendia-se tal fato, pois não eram pagos custos adicionais com tal despesa. No entendimento que os custos estavam inclusos, compreende-se que em cada serviço, eram cobrados custos de deslocamento, indiferente se, de serem serviços executados na zona urbana, ou de serviços executados na zona rural. O Município possui 48 Prédios públicos municipais, dos quais 33 unidades estão instaladas na zona urbana e 16 unidades estão instaladas em pontos distintos na zona rural do Município, entre 5,4 e 36 quilômetros de distância da sede do Município, destas 16 unidades instaladas no interior por hora há aparelhos instalados somente em 10 destes Prédios. Nas 5 Escolas Municipais na zona rural há aparelhos instalados em todos os Prédios, nas Unidades de Saúde há aparelhos instalados somente em 4 Prédios, e há previsão pela Secretaria de Saúde para aquisição de aparelhos para instalação em mais 4 Unidades.

Indiferente de haver a previsão da instalação de mais aparelhos há muito mais aparelhos instalados na zona urbana que na rural, instalados hoje, há o total de 400 unidades, 354 estão instalados na zona urbana, 46 na zona rural, o custo de deslocamento estava embutido nas 400 unidades, com a inserção dos custos, pagara-se somente custos para os aparelhos instalados na zona rural, hoje 46 unidades.

15.3 Da execução e quantificação dos serviços, peças e materiais.

15.3.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar-condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Sendo necessário dar continuidade a contratação dos serviços de manutenção preventiva, como nos processos anteriores, tempo mínimo para execução a cada 06 meses, pelo qual o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, o Município possui 400 aparelhos instalados podendo perfazer um total de 800 manutenções.

15.3.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar-condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva para conserto, sempre que for necessário, dando-se continuidade a contratação dos serviços de manutenção corretiva, como nos processos anteriores, ficando estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos 134 unidades.

15.3.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

Como já mencionado eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, não sendo diferente com os aparelhos de ar-condicionado, algumas vezes os aparelhos acabam não tendo mais conserto, faz-se necessária a reposição, sendo necessários os serviços para instalação, além das reposições, também faz-se



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessário para instalações novas para os setores que ainda encontram-se desguarnecidos de climatização do ambiente. Há previsão para aquisição de 59 aparelhos para instalação, serão adicionados mais 3 serviços para alguma reinstalação que venha a ser necessária.

15.3.4 Peças e materiais para manutenção e instalação.

A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, para aquisição utilização em todos os aparelhos os quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.

15.4 Do detalhamento dos serviços

15.4.1 Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

15.4.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

15.4.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

15.4.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

15.4.1.4 Verificação das fixações;

15.4.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

15.4.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

15.4.1.7 Execução de retirada e recolocação.

15.4.2 Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

15.4.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;

15.4.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

15.4.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

15.4.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

15.4.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

15.4.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

15.4.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

15.4.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.5 Dos locais para execução do serviço

15.5.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 36 aparelhos de ar-condicionado instalados em 03 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados;

15.5.1.2 Sala do PREVICIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.1.3 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

15.5.1.4 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo concerto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção.

15.5.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

A Secretaria de Agricultura possui 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)

A Secretaria de Desenvolvimento possui 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

A Secretaria de Viação possui 1 aparelho de ar-condicionado instalado, no qual serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASMF)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 35 aparelhos de ar-condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.5.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CE-OCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 24 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de 07 aparelhos para instalação;

15.5.5.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado.

15.5.6 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 240 aparelhos de ar-condicionado instalados em 19 estabelecimentos, na zona urbana a rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e tem o planejamento para a aquisição de mais 12 aparelhos para instalação:

15.5.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

15.5.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batistuz, localizada no Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, atual localização junto ao Prédio da Escola de Excelência, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.2.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.2.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados;

15.5.6.2.5 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui instalados 13 aparelhos instalados.

15.5.6.3 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.4 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 04 aparelhos instalados;

15.5.6.5 Casa Familiar Rural, localizada na Comunidade da Campina, a 4,5 quilômetros da sede do Município, possui 5 aparelhos instalados.

15.5.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 75 aparelhos de ar-condicionado instalados em 11 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, a previsão para a aquisição de mais 40 aparelhos para instalação na zona urbana e rural do Município:

15.5.7.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui 38 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 17 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos;

15.5.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 09 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.1.6 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

15.5.7.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

15.5.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.2 Unidade Básica de Mato Branco, localizada na Comunidade do Mato Branco - Coasul, a 29,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.3 Unidade Básica de Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, a 36,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.4 Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.6 Unidade Básica de Gramados, localizada na Comunidade de Gramados, a 27,5 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.7 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado e, a previsão para a aquisição de mais 03 aparelhos para instalação;

15.5.7.2.8 Unidade Básica de Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a aquisição de 02 aparelhos para instalação;

15.6 Das características gerais dos equipamentos

15.6.1 Equipamentos por Secretaria local

15.6.1.1 Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
15.6.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG
15.6.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
15.6.1.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto
15.6.1.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA) aguardando a entrega para instalação	9000	Philco
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
05	Ar-condicionado (CEOCA) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	9000	
02	Ar-condicionado (CEOCA) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	24000	
02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto
15.6.1.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrólux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrólux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrólux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrólux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrólux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrólux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrólux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrólux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrólux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrólux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrólux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrólux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrólux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrólux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrólux
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrólux
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrólux
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrólux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	12000	
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	18000	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/reposição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	22000	
03	Ar-condicionado Split High Wall (aquisição p/ instalação/repsoição onde houver necessidade - Pregão 83/2022)	30000	
15.6.1.7 Secretaria de Saúde			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer
07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Unidade Central) aguardando a entrega p/ instalação (Pregão 102/2021)	9000	
10	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	12000	
01	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	22000	
02	Ar-condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco
04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilancia Sanitaria)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilancia Sanitaria)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
03	Ar-condicionado (Unidade Mato Branco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado (Unidade Santa Maria) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	30000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Gramados) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (UBS Bugre) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha) aquisição p/ instalação (Pregão 83/2022)	18000	

15.7 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
89	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
01	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.
138	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
50	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
82	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
08	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
400 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, e previsão para a aquisição de 41 aparelhos para instalar.	

15.8 Quantidades de aparelhos por Secretaria/Local e quantidade de serviços (as peças constam somente no quantitativo total):

15.8.1 Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

	SEC. ADM				SECRETARIA MUNICI- PAL DE AGRICUL- TURA	SECRETARIA MUNICI- PAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SECRETARIA MUNICI- PAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	PAÇO MUNICI- PAL	DEFESA CIVIL	PREVECIDADE	PROCON				

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO							QUANT TOTAL APARE LHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3					3	6	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4			1	3	3	11	22	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12		2	1	1		1	17	34
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2				3	2		7	14
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	2
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2							2	4
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6							6	12
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS	1							1	2
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS									
	4	Unid	CORTINA DE AR	1					1		2	4
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS				36				7	6	1	50
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3					3	1,0	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4			1	3	3	11	3,7	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12		2	1	1		1	17	5,7
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2				3	2		7	2,3
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	0,3
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2							2	0,7
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6							6	2,0
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1							1	0,3
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS									
	8	Unid	CORTINA DE AR	1					1		2	0,7
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS				36				7	6	1	50

15.8.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	QUANT TOTAL APARE LHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS							
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	48	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS							
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	12	
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	6	
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS							
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	4	
3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS								

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
	4	Unid	CORTINA DE AR						
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								35	70
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	8,0
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
	6	Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	2,0
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	1,0
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
	7	Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	0,7
		Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
	8	Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
			Unid	CORTINA DE AR					
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								35	12,0
QUANTIDADES PARA INSTALA- ÇÃO OU REINS- TALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	5				5	5
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS						
	10	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS						
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
	11	Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				2	2
		Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS								7	7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE ED. EM TEMPO INT. MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	CASA FAMILIAR RURAL	PARA REPOSIÇÃO ONDE FOR NECESSÁRIO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES	
					Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km													4,5 Km	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS						9		4	1										14	28	
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	56
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
	2	Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4		1		78	156
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS							3	8	5	1	4		1	3	4			4		33	66
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
	3	Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	154
		Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS											1			1						2	4
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	4
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	4
	4	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	8
		Unid	CORTINA DE AR																					
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																					240	480		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8.4 Secretaria de Saúde			U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREIVITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S MATO BRANCO	U B S SANTA MARIA	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S GRAMADOS	U B S BUGRE	U B S ESTRELA GAUCHA	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES		
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO																			
		Quilometragem								16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	27,5 Km	15,0 Km	19,7 Km				
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	1														1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1				26	52	
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS						1											1	2
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	17	6	1	3	6	1		2									37	74
	2	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	5	1		1													7	14
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS																		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	1																1	2
	3	Unid	AR CONDICIONADO 3000 BTUS																		
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS																		
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS			1				1										2	4
4	Unid	CORTINA DE AR																			
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		75	150		
QUANTIDADE DE APARELHOS P/	5	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	1														1	0,3		
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1				26	8,7	
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS						1											1	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	17	6	1	3	6	1		2									37	12,3

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	6	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	5	1	1												7	2,3
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS																
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	1														1	0,3
	7	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS																
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS																
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS			1			1									2	0,7
		Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS																
8	Unid	CORTINA DE AR																	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		75	25,0
QUANTIDADES P/ INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	3														3	3
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	10														10	10
	10	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	1		2	1			3	2	1	1	2	3	2		18	18
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1														1	1
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS																0
11	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	2			1			2			1	2				8	8	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS																		40	40
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																	
Quilometragem: Sede do Município até o local									16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	27,5 Km	15,0 Km	19,7 Km			
Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.									64			60	82		60		266	954	
Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seria somente 1 aparelho, mas e se der problema mais de uma vez num aparelho, ou se der problema em todos os aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos.									128			60	82		60		330		
Execução dos serviços em uma etapa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.									32	58	72	30	41	55	30	40	358		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8.5 Quantidades total de serviços, peças e materiais														
SERVIÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	SMA	SM APMA	SM DEIT	SM VSU	SM ASMF	SM ECE	SMS	QUANT TOTAL APARELHOS POR POTÊNCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APARELHO	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR POTENCIAS	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	3					14	1	18	36	492	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	5	3	3		24	28	26	89	178		
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS	0						1	1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	15	1		1	6	78	37	138	276		
	2	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2	3	2		3	33	7	50	100	266	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1							1	2		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	2				2	77	1	82	164		
	3	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	6						2		8	16	34
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS	0						2		2	4	
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS	1						2	2	5	10	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1						2	4	
	4	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS	0					4		4	8	8	
NÚMERO TOTAL DE APARELHOS											400	800	800	
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇO PARA 1 TERÇO DOS APARELHOS)	5	Unid	AR CONDICIONADO 7000 BTUS	3					14	1	18	6	82	
		Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	5	3	3		24	28	26	89	30		
		Unid	AR CONDICIONADO 10000 BTUS	0						1	1	0		
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	15	1		1	6	78	37	138	46		
	6	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2	3	2		3	33	7	50	17	44	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS	1							1	0		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	2				2	77	1	82	27		
	7	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS	6						2		8	2	6
		Unid	AR CONDICIONADO 32000 BTUS	0						2		2	1	
		Unid	AR CONDICIONADO 36000 BTUS	1						2	2	5	2	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1						2	1	
	8	Unid	AR CONDICIONADO 60000 BTUS	0					4		4	2	2	
	NÚMERO TOTAL DE APARELHOS											400	134	134
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICIONADO 9000 BTUS					5		3	8	8	21 (mais 1 p/ reinstalação) 22	
		Unid	AR CONDICIONADO 12000 BTUS						3	10	13	13		
	10	Unid	AR CONDICIONADO 18000 BTUS						3	18	21	21	27 (mais 1 p/ reinstalação) 28	
		Unid	AR CONDICIONADO 22000 BTUS						3	1	4	4		
		Unid	AR CONDICIONADO 24000 BTUS					2		2	2	2		
11	Unid	AR CONDICIONADO 30000 BTUS						3	8	11	11	11 (mais 1 p/ reinstalação) 12		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO TOTAL DE APARELHOS										59	59	62		
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.					1278	954			2232		
	13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, para aquisição utilização em todos os aparelhos os quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.										2
	14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.		30							2		
	15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.		30							30		
	16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.		200							30		
	17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.		200							200		
	18	Unid	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encondoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	Tem 62 aparelhos previstos para instalação, para quantificação da metragem serão contados 6 metros de cabo em média para cada aparelho.										372
	19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.									6		
	26	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	27	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	28	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	29	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	30	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	31	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).									6		
	32	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.									4		
	33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS.									5		
	34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.									2		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.395/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 196/2022.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL PARECER JURÍDICO Nº 122/2022/PGM/MS

REFERÊNCIA

Recomendação 1: justificar o não estabelecimento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (licitação exclusiva), bem como justificar a não divisão do lote único em itens, posto que as secretarias demandantes elaboraram justificativa quanto à aglutinação de fornecimento de peças e serviços, sendo recomendável a complementação da justificativa da licitação em relação ao não provisionamento de cotas exclusivas e não divisão do lote único em itens.

1 - Quanto ao não estabelecimento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (licitação exclusiva)

2 - Quanto a justificar a não divisão do lote único em itens, posto que as secretarias demandantes elaboraram justificativa quanto à aglutinação de fornecimento de peças e serviços, sendo recomendável a complementação da justificativa da licitação em relação ao não provisionamento de cotas exclusivas e não divisão do lote único em itens.

Conforme a Lei Complementar 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seu Art. 49. Não se aplica nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: **III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

Conforme exposto no item 15.2 do Termo de Referência - Da junção dos processos

“Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, vem gerando transtornos a administração pública, causa ineficiência na agilidade da execução dos serviços, devido a demora na aquisição das peças e materiais por parte do Município.

O primeiro passo para a execução da manutenção corretiva e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, é o que causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, e aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executá-los. Solicitar essas peças e materiais, em empresas distintas, causa ainda mais transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.

A única forma de agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços é unificando os processos e num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços seja responsável também pela entrega das peças e materiais, as empresas que executam

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

esses serviços trabalham com as peças e materiais também, tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisará emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizará a execução dos serviços.

Unificar os processos num único lote para serem disputados por ampla concorrência, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentará a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a compra em lote agrega os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

A realização do presente certame, agrupando-se itens em único lote, atenderá ao princípio da economicidade, já que as peças e mão de obra serão fornecidas e instaladas pela mesma empresa vencedora do certame, quando nas realizações das manutenções corretivas, mantendo-se as garantias dos insumos oferecidos e não havendo transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.

Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento de peças, garantirá gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.”

Acrescenta-se, conforme relatório que seguirá anexo do pregão 56/2021 (Registro de Preços Para Aquisição Futura de Peças Para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Para os Próprios Municipais), peças para as manutenções, da quantidade solicitada no último processo, fora adquirido apenas 5 % do material, dos 29 itens existentes 19 deles não foi adquirido nenhuma peça.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Página 1 de 2

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 96/2021	Numero da 56 - Pregão
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Peças Para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Para os Próprios Municipais		
Expedição: 10/08/2021	Homologação: 03/09/2021	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Quantidade	Saldo	Valor Unitário
				Estimada	Consumida		Atual
1	1	43527 - Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.		2,0000	0,0000	2,0000	470,00
1	2	43528 - Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, K		8,0000	0,0000	8,0000	475,65
1	3	43529 - Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Con		12,0000	2,0000	10,0000	633,00
1	4	43530 - Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Eco		4,0000	0,0000	4,0000	720,00
1	5	43531 - Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Sam		8,0000	0,0000	8,0000	649,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	6	43532 - Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	2,0000	2,0000	0,0000	1.120,00
1	7	43533 - Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Sam	2,0000	0,0000	2,0000	1.726,00
1	8	43534 - Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e	1,0000	0,0000	1,0000	2.021,00
1	9	43535 - Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, MideaL	150,0000	113,0000	37,0000	41,00
1	10	43536 - Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, MideaLiva,	90,0000	3,0000	87,0000	7,90
1	11	43537 - Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, MideaLiva,	90,0000	0,0000	90,0000	7,80
1	12	43538 - Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m	4,0000	0,0000	4,0000	6,00
1	13	43539 - Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m	8,0000	2,0000	6,0000	6,90
1	14	43540 - Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".	40,0000	0,0000	40,0000	2,60
1	15	43541 - Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".	60,0000	6,0000	54,0000	5,40
1	16	43542 - Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8".	30,0000	0,0000	30,0000	3,98
1	17	43543 - Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades	1,0000	0,0000	1,0000	33,00
1	18	43544 - Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs	15,0000	7,0000	8,0000	32,00
1	19	43545 - Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs	8,0000	6,0000	2,0000	52,00
1	20	43546 - Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs	2,0000	0,0000	2,0000	73,60
1	21	43547 - Cano de cobre flexível 1/4".	25,0000	0,0000	25,0000	28,50
1	22	43548 - Cano de cobre flexível 3/8".	25,0000	0,0000	25,0000	35,80
1	23	43549 - Cano de cobre flexível 1/2".	40,0000	40,0000	0,0000	41,90
1	24	43550 - Cano de cobre flexível 5/8".	30,0000	0,0000	30,0000	58,00
1	25	43551 - Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.	90,0000	8,0000	82,0000	3,25
1	26	43552 - Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.	40,0000	0,0000	40,0000	3,19
1	27	43553 - Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.	70,0000	0,0000	70,0000	3,20
1	28	43554 - Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.	40,0000	0,0000	40,0000	3,25
1	29	43555 - Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.	300,0000	0,0000	300,0000	11,00

GOVBR LC - Licitações e Contratos

Emissão: 09/09/2022 às 14:13 - Usuário: 46 - clecia.weber

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Página 2 de 2

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 96/2021	Numero da 56 - Pregão
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Peças Para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Para os Próprios Municipais		
Expedição: 10/08/2021	Homologação: 03/09/2021	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

GOVBR LC - Licitações e Contratos

Emissão: 09/09/2022 às 14:13 - Usuário: 46 - clecia.weber

Embora pareça contraditório, a aquisição de poucas peças, neste processo foram solicitadas mais tipos de peças, 73 itens totais, devido a quantidade e modelos diferentes de aparelhos, 44 itens a mais que no último processo, mencionando aqui que a quantidade unitária solicitada em cada item é bem baixa em função do número de aparelhos existentes, tanto que as peças não foram direcionadas para nenhuma secretaria em específico devido a quantidade solicitada, as peças poderão e deverão ser adquiridas pela secretaria que precisar.

A solicitação destas(es) materiais/peças para utilização é extremamente necessária, como já mencionado no processo aparelhos eletrônicos estragam, e estes aparelhos em específico são extremamente necessários ao conforto térmico nos prédios públicos em geral, não há como saber qual tipo de peça será necessária, devido a importância destes aparelhos é de extrema necessidade ter o registro para aquisição quando necessário.

A questão que pretende-se levantar é que no pregão 56/2021, haviam somente 29 itens, foram registradas 4 atas distintas. Conforme fora mencionado no processo.

“Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, a aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, vem gerando transtornos a administração pública, causa ineficiência na agilidade da execução dos serviços, devido a demora na aquisição das peças e materiais por parte do Município.

Neste processo há mais do que o dobro de peças, pelo qual poder-se-ia registrar ainda mais atas.

Hipoteticamente falando, no caso da disputa por item, poderíamos registrar até 73 atas diferentes, se um único aparelho precisasse de conserto e necessitasse de todas as peças necessárias, poderiam ter no mínimo 27 possibilidades de atas diferentes para aquisição de peças para conserto de um único aparelho, esse fato atrapalharia ainda mais o andamento dos serviços.

“Solicitar essas peças e materiais, em empresas distintas, causa ainda mais transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.”

A junção esta sendo solicitada devido aos transtornos vividos pelos últimos processos.

“A contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento de peças, garantirá gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.”

Chopinzinho, 12 de setembro de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipais de Administração

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edson Luiz Cenci

Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Glacir Zanatta

Secretário Municipais de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena

Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na n.º, C.N.P.J. n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974> e informe o código A588-353F-C6D1-6974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.****

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

4.3 Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de aplicação item 15, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

4.3.1 Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:

- identificação do Próprio Municipal;
- identificação do equipamento (marca, modelo, série);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem substituídos;
- quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

4.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, e de Saúde, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.

4.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

4.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

4.13.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

4.13.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

4.13.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

4.13.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

4.13.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

4.13.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 398.157,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1006) 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2110) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1967) 10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1965) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2134) 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (2135) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 303 (1040) Secretaria de Assistência Social 08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (2131) 08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 Fonte 000 (2122) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1659) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 Fonte 104 (1785) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2127) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (2119) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1655) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (1018) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1237) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1238) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1239)

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha con-corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fábio Viane Balen;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

6.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolaro, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

6.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A(s) ARP(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução da ARP pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da(s) ARP(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da ARP, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar a (s) ARP(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da ARP, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão da ARP: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições da ARP.

VI - A rescisão da ARP, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar à ARP, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo a ARP financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da ARP.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da ARP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ___/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

**- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP**

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviços	Marca	Unit. R\$	Total R\$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A588-353F-C6D1-6974

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/09/2022 15:10:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ANDRE FELIPE MORAES** (CPF 094.XXX.XXX-76) em 12/09/2022 15:11:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A588-353F-C6D1-6974>

Memorando 25- 4.395/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/09/2022 às 09:21:09

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 106-2022 - PE - RP PEÇAS E SERVIÇOS AR CONDICIONADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 106/2022. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:
Dia 26 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para
prestação Futura De Serviços De Manutenção E Instalação De
Aparelhos De Ar-Condicionado E Fornecimento Das Peças E
Materiais Para A Manutenção Dos Aparelhos, Para As
Secretarias Municipais, No Município De Chopinzinho.. Valor
máximo estimado: R\$ 398.157,50. Gênero: Serviços. O Edital
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46)
3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D07F1353

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/09/2022. Edição 2603
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 070/2022, com abertura em 12 de setembro de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria nº 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 070/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: a proponente LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CNPJ Nº 23.430.761/0001-89, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R\$ 13.984,00 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais). Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2022. José Roberto Bocalon, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 070/2022, com abertura em 12 de setembro de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 070/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CNPJ Nº 23.430.761/0001-89, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R\$ 13.984,00 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais). Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2022. DARLEI TRENTO, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – UASG 985493
PROCESSO Nº 120/2022

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de setembro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de Equipamento agrícola (item rescindido no CT 041/2022) para atender as Associações de produtores rurais, nos termos detalhados no Plano de Trabalho, Termo de Convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, sob nº 606/2021, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital de Licitação.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br> - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 069/2022, com abertura e julgamento em 05 de setembro de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu Douglas da Rocha, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 069/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP.DE SEG LTDA 03.309.386/0001-06 LOTES: 1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;23. É A DECISÃO. Saudade do Iguaçu, PR, 09 de setembro de 2022. Douglas da Rocha, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2022 - SRP, de 25 de agosto de 2022, com abertura e julgamento em 09/09/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP.DE SEG LTDA - 03.309.386/0001-06. Que apresentaram os menores preços para registro. É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu. Saudade do Iguaçu, PR, 09 de setembro de 2022. DARLEI TRENTO, PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 069/2022: EMPRESA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP.DE SEG LTDA 03.309.386/0001-06 LOTES: 1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;23.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> edição de 13/09/2022, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADÊ DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 017/2022

Súmula: Aprova o Regimento Interno da Casa de Acolhimento Esperança de Pato Branco/PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDECA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Casa de Acolhimento Esperança de Pato Branco/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 31 de maio de 2022.

Helena de Fátima Soares Ribas
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.327, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o art. 60-A da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXII, na forma do art. 62, I, a, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que, de acordo com o § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto 2001, que dispõe sobre o auxílio-alimentação destinado aos servidores da Administração Pública Federal, o auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor;

Considerando o disposto no art. 60-A da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

Considerando que, por força do princípio da isonomia, os auxílios concedidos pela Administração Pública devem abranger todos os servidores;

Considerando a decisão proferida pela 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, no âmbito do processo nº RR-154/2006-009-10-00-8, que proibe a concessão do auxílio-alimentação quando há o fornecimento de almoço no local de trabalho;

Considerando que, de acordo com o disposto no Acórdão nº 2122/2009, do Tribunal de Contas da União, a clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE são, exclusivamente, os alunos matriculados em creches, pré-escolas (ensino infantil) e em escolas do ensino fundamental das redes federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, não devendo participar da alimentação escolar os diretores, professores, merendeiros e amigos da escola;

Considerando o disposto no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, anexo ao Memorando nº 10.259, de 17 de agosto de 2022, do Setor de Alimentação Escolar;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a concessão do auxílio-alimentação previsto no art. 60-A da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e a concessão de refeição no ambiente de trabalho aos servidores públicos municipais.
Art. 2º O fornecimento de refeição no ambiente de trabalho será equiparado ao auxílio-alimentação, sendo vedado o acúmulo dos dois benefícios, devendo o servidor optar pelo recebimento de apenas um deles.
Art. 3º O fornecimento de refeição no ambiente de trabalho somente poderá ser concedido aos servidores com jornada de trabalho regular igual ou superior a 08 (oito) horas diárias, e que comprovem residir a uma distância superior a 16km (seis quilômetros) do local de trabalho.
Art. 4º Poderá ser fornecida refeição aos servidores que trabalharem em eventos do Município, bem como trabalho noturno em caráter excepcional ou outras atividades congêneres, conforme a necessidade do serviço e desde que devidamente autorizado pelas respectivas chefias, fora do horário regular de trabalho, com carga horária superior a 04 (quatro) horas diárias.
Art. 5º O custo das despesas atinentes ao fornecimento de refeições no ambiente de trabalho será feito com recursos livres do Município, não sendo permitida a utilização de recursos oriundos de convênios ou repasses federais ou estaduais, exceto quando destinados à essa finalidade.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 114/2022, PROCESSO Nº 281/2022. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para calibração e aferição dos equipamentos que compõe a EPTA – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e Tráfego Aéreo, serviços técnico-operacionais especializados, com fornecimento de peças e materiais, para manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$90 - 8693. Ata de Registro de Preços nº 437/2022. Partes: Município de Pato Branco e MVS - INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.834.409/0001-67, com o valor total de R\$ 34.271,55. Pato Branco, 05 de Setembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos orgânicos e serviços de coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis, de acordo com especificações constantes no edital e anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de outubro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 12 de setembro de 2022.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de camisetas para as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de outubro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 12 de setembro de 2022.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e troféus para o Departamento de Esporte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de outubro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 12 de setembro de 2022.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
907	Simone Dos Santos Painim	Exonera De Cargo Comissionado	02/09/2022
908	Simone Dos Santos Painim	Nomeia CC	02/09/2022
909	Giedra Regina Moccellini	Nomeia CC	02/09/2022
910	Juliano Cesar De Souza	Exonera a Pedido	05/09/2022
911	Prefeito Municipal	Torna Sem Efeito Nomeação Concurso	08/09/2022
912	Prefeito Municipal	Nomeia Candidatos Aprovados Em Concurso	08/09/2022

A publicação na íntegra dos(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(is) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 13 de setembro de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 – PROCESSO Nº 306/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de Ensaio de CBR/Pavimento Rígido, prova de carga estática, método de ensaio norma DNIT 055/2004-M / normas ASTM D1883, ABNT 9895 e DNER-ME 049/94 para posterior elaboração dos projetos técnicos de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Considerando que não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços, o Pregão Eletrônico nº 130/2022 está considerado DESERTO e arquivado. Pato Branco, 12 de setembro de 2022. Naudieri Provensi - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 08/2022 - Contrato nº 165/2014.GP. Dispensa de Licitação nº 54/2014 – Processo 254/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Zefirino Mazorana & Cia. Ltda. OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Oswaldo Aranha nº 491, Centro, tipo sala comercial, andar térreo, matrícula nº 15.057, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 339,32 m², cuja sala de alvenaria com 73,0 m² de área construída, no Lote 04 da Quadra 130, em Pato Branco – PR, espaço que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para instalação da Junta Militar, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 7.035/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, cumulada com a Lei 8.245/91, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência de 15 de setembro de 2022 até 15 de setembro de 2023. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se parcialmente o fator de reajuste previsto pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, passando o valor do Contrato de R\$ 1.750,00 mensais, para R\$ 1.926,40 mensais, totalizando o valor contratual de R\$ 23.116, para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Despesa 30 Desdobramento 3436. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 30 de agosto de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Zefirino José Mazorana - Representante Legal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas – Me, CNPJ/MF sob nº 05.898.480/0001 - 73, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2021, fica aditivado o prazo de vigência contratual, passando de 30 (trinta) dias de agosto de 2022, para 30 (trinta) dias de dezembro de 2022, com a justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do contrato e em conformidade com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) dias de agosto de 2022.

Decreto 7987/2022, de 31 de agosto de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 7988/2022, de 31 de agosto de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.275,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 07/2022

PROCESSO Nº: 144/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, SPT (standard penetration test), estudo hidroológico, levantamento topográfico e planialtimétrico, memorial descritivo e orçamento para empreitada global de material e mão de obra, apresentando quantitativos e custos referenciados pela SINAPI para ponte do rio Bandeira, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 144/2022, Tomada de Preços nº 07/2022, cujo objeto acima mencionado, motivado pela solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através do memorando 0241/2022, com a finalidade de proporcionar um maior número de proponentes interessados na disputa do objeto.

1. Fica retificado o termo convocatório, no "item nº 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO," excluindo as seguintes exigências:

EXCLUI-SE
5.1.4.5- Engenharia Ambiental:
a) Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe.
5.1.4.6- Profissional técnico na área de Agrimensura:
a) Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;
b) comprovar credenciamento junto ao INCRA.
5.1.4.8. A documentação apresentada referente à comprovação de trabalho anterior deve condizer com o lote pretendido e de acordo com as atribuições de cada conselho profissional. A equipe multidisciplinar deve ser composta de no mínimo por TODOS os profissionais acima listados, sendo:
EXCLUI-SE
a) Engenharia Ambiental;
b) Profissional Técnico em Agrimensura.

c) Fica retificado o termo convocatório, no "item nº 2 - DO OBJETO," incluindo as seguintes descrições:

INCLUI-SE
2.1.2. Os projetos elaborados deverão ser aprovados junto ao órgão competente bem como responsável técnico deverá proceder com o encaminhamento e aprovação das devidas licenças ambientais, se assim for necessário. "

2. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 05/10/2022.

3. Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 13/09/2022, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e licitações-e.

Palmas, 06 de setembro de 2022.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 80/2022

PROCESSO Nº: 172/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material Emulsão Asfáltica RMIC, para obras de pavimentação asfáltica, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 172/2022, Pregão Eletrônico nº 80/2022, cujo objeto acima mencionado, motivado pela solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando 0653/2022, com a finalidade de acrescentar exigência de interesse técnico.

1. Fica retificado o termo convocatório, "ANEXO III - 6 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA", incluído as seguintes exigências:

"6.2. Em se tratando de material asfáltico, deve necessariamente ser entregue como documento de qualificação técnica do licitante a autorização da ANP em nome da proponente."
"6.2.1. quando o distribuidor de asfalto autorizado tiver filiais, a autorização da ANP apresentada deve ser específica, constando no documento o CNPJ da unidade (filial ou matriz) que esteja participando do certame (artigo 15, § 2º, da Resolução ANP n. 2, de 14/01/2005)."

2. Fica retificado o termo convocatório, "ANEXO II - clausula quinta, parágrafo decimo quarto", passando a atuar com a seguinte descrição:

"A Prefeitura de Palmas, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, efetuará os pedidos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecendo a data de retirada e a quantidade."

3. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 04/10/2022.

4. Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 08/09/2022, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e licitações-e.

Palmas, 06 de setembro de 2022.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 – PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de 02 Caminhões Caçamba Basculante usado para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta Municipalidade, conforme especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA E HORA DA ABERTURA: 27 DE SETEMBRO DE 2022 AS 09H00MIN
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br - **"LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** www.comprasnet.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br.
Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 12 de Setembro de 2022.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 106/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 26 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para prestação Futura De Serviços De Manutenção E Instalação De Aparelhos De Ar-Condicionado E Fornecedor Das Peças E Materiais Para A Manutenção Dos Aparelhos. Para As Secretarias Municipais. No Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 388.157,50. **Gênero:** Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00. **Inscrição e endereço eletrônico:** www.chopinzinho.pr.gov.br. **Informações pelo telefone:** (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 106/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 26 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para prestação Futura De Serviços De Manutenção E Instalação De Aparelhos De Ar-Condicionado E Fornecimento Das Peças E Materiais Para A Manutenção Dos Aparelhos, Para As Secretarias Municipais, No Município De Chopinzinho.. Valor máximo estimado: R\$ 398.157,50. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod397599

Memorando 26- 4.395/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/09/2022 às 16:52:16

Proposta e Documentos de Habilitação empresa Detalhe Refrigeração Ltda.

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

16989620000135_contrato_social_documento_nivel2_2021_09_20_09_25_44.pdf
Alvara.pdf
Anexo_III.pdf
Anexo_IV.pdf
Anexo_V.pdf
Anexo_VI.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Profissional.pdf
Certidao_Estadual.pdf
Certidao_Falencia_e_Concordata.pdf
Certidao_Federal.pdf
Certidao_Federal_Atual.pdf
Certidao_FGTS.pdf
Certidao_Municipal.pdf
Certidao_Municipal_Atual.pdf
Certidao_Simplificada.pdf
Certidao_Trabalhista.pdf
CNPJ.pdf
ConsultaConsolidada_16989620000135_26_9_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
CREA_Briam.pdf
CREA_Detalhe.pdf
Declaracao_Responsabilidade_Tecnica.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
nivel3RegFiscalFederal.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
TCE.pdf
Ultima_Alteracao.pdf

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

1 - JACKSON MACAGNAN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 14/12/1985, em Francisco Beltrão-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.494.241-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.682.189-58, residente e domiciliado à Rua Malva, nº 292, Casa, Jardim Floresta, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000;

Sócio da empresa **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01 – Centro em Quedas do Iguaçu - PR – CEP 85460-000 e inscrita no CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207457585 em 05/10/2012 e Última Alteração Contratual arquivada sob o nº 41901896865 de 23/02/2021. RESOLVE, alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **DANIEL DE FRAGAS**, brasileiro, casado sobre o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, natural de Pato Branco - PR, nascido em 06/01/1986, empresário, residente e domiciliado na Rua São Miguel, nº 190, Casa, Bairro Sudoeste, CEP 85507-423 em Pato Branco - PR, portador do RG nº 8.352.808-7 SSP/PR em 25/10/2019 e CPF nº 047.281.959-37;

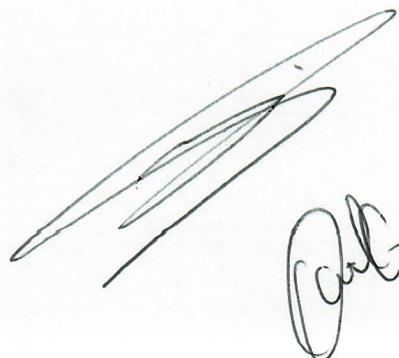
PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio acima qualificado ingressa neste ato com 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante **DANIEL DE FRAGAS**, declara sob as penas da lei que não está incluído em nenhum dos crimes previstos em Lei, impeditivo de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da presente alteração contratual o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados, fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

1



**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

SÓCIO	%	Nº QUOTAS	CAPITAL
JACKSON MACAGNAN	50,00	50.000	50.000,00
DANIEL DE FRAGAS	50,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade também caberá ao sócio ingressante **DANIEL DE FRAGAS**, com os poderes de atribuições de Sócio-Administrador, autorizada o uso do nome empresarial individualmente para todos os atos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

1 - JACKSON MACAGNAN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 14/12/1985, em Francisco Beltrão-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.494.241-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.682.189-58, residente e domiciliado à Rua Malva, nº 292, Casa, Jardim Floresta, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000;

2 - DANIEL DE FRAGAS, brasileiro, casado sobre o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, natural de Pato Branco - PR, nascido em 06/01/1986, empresário, residente e domiciliado na Rua São Miguel, nº 190, Casa, Bairro Sudoeste, CEP 85507-423 em Pato Branco - PR, portador do RG nº 8.352.808-7 SSP/PR em 25/10/2019 e CPF nº 047.281.959-37;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01,

2

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

Centro, CEP 85460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207457585 por despacho em sessão de 05/10/2012 e Última Alteração Contratual arquivada sob o nº 41901896865 de 23/02/2021, atualizam e consolidam o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A empresa girará sobre o nome empresarial de **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL: O Capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já subscrito e integralizado pelo Titular, fica assim constituído:

TITULAR	%	QUOTAS	VALOR
JACKSON MACAGNAN	50	50.000	50.000,00
DANIEL DE FRAGAS	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01, Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000.

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante Alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Pioneiro Arno Bohn, nº 190, Sala Única – Bairro Cristo Rei em Pato Branco – PR – CEP 85507-532, sem destaque de capital, tendo como objeto de exploração o ramo de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico e Comércio atacadista de placas de energia solar, com início de atividades em 18/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

3

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO: A empresa terá por Objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico e Comércio atacadista de placas de energia solar.

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 03/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital.

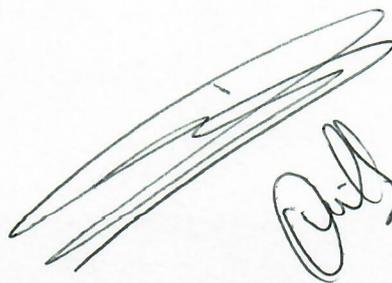
CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá aos sócios **JACKSON MACAGNAN** e **DANIEL DE FRAGAS** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do

4

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'Daniel', is written over a large, light-colored scribble or stamp.

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

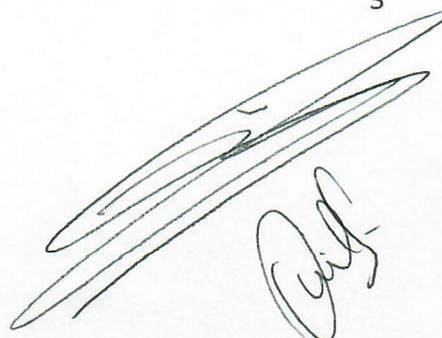
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração de Ato de Inscrição de Empresário Individual;

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

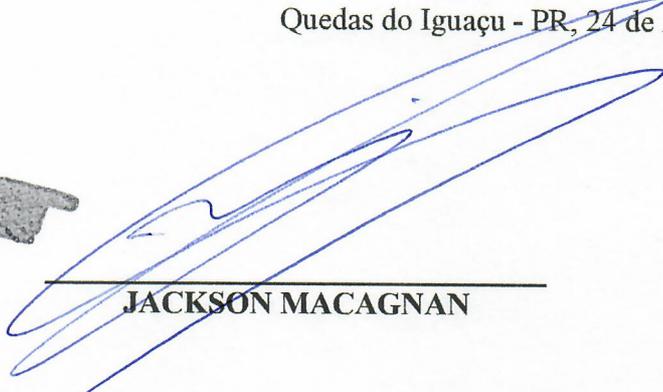
5

A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned in the bottom right corner of the page.

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

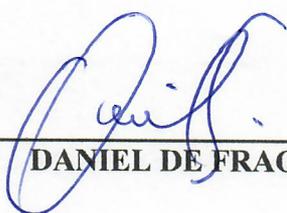
Quedas do Iguaçu - PR, 24 de Agosto de 2021.

TABELIONATO
GIRALDI



JACKSON MACAGNAN

TABELIONATO
GIRALDI



DANIEL DE FRAGAS



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Marco Aurélio Giraldi - Tabelião
R. Juazeiro, 1530 - Centro - CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR - Fone: (46) 3532-1145

Selo 1810144SVAA000000944521W
<http://horus.funarpen.com.br/consulta> Reconheço por verdadeira as assinaturas de JACKSON MACAGNAN e DANIEL DE FRAGAS. (0050033) Dou fé. 0037/79289B. Quedas do Iguaçu-PR, 27/08/2021.

LEONARDO PERUZZO DA MOTTA
Escrevente



78.117.918/0001-071

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS.

RUA JUAZEIRO, 1538 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANACLETO RIOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 011307, expedida em 11/12/1971, inscrito no CPF nº 16749189920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
16749189920	011307	ANACLETO RIOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2021 07:46 SOB Nº 20215725000.
PROTOCOLO: 215725000 DE 27/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106399568. CNPJ DA SEDE: 16989620000135.
NIRE: 41207457585. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.205.962/0001-49

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO nº 012 / 2013

O Município de Quedas do Iguaçu, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

Nome fantasia: DETALHE REFRIGERAÇÃO

CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35

Localização: RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR

Área utilizada: 48,00

Controle/Inscrição Municipal: 172575

Atividades

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétricos e Comércio atacadista de placas de energia solar - 01

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:30

Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em

23/09/2022

Válido até

30/04/2023

Observações

ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2022

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado.

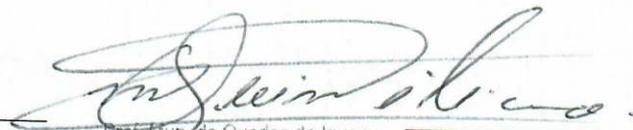
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4 - Atender ao disposto no Dec. nº 5296 de 02/12/2004 sobre Acessibilidade, elaborar e implantar o PPRA e PCMSO, conforme Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e art. 116 da Res. Estadual 13331/2001.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



Pref. Mun. de Quedas do Iguaçu
Marcelo Quintiliano
 Departamento de Tributação



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

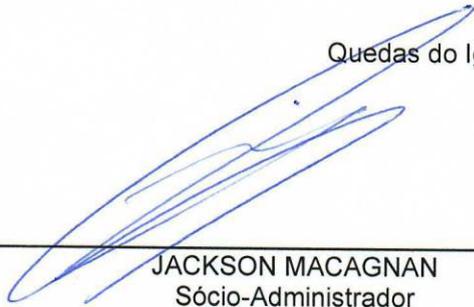
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Rua Laranjeiras, nº 1268 – Sala01 - Centro, C.N.P.J. nº 16.989.620/0001-35, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Quedas do Iguaçu 23 de setembro de 2022.



JACKSON MACAGNAN
Sócio-Administrador
RG: 9.494.241-1 SSP/PR
CPF: 053.689.189-58

16.989.620/0001-35

DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeracao.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

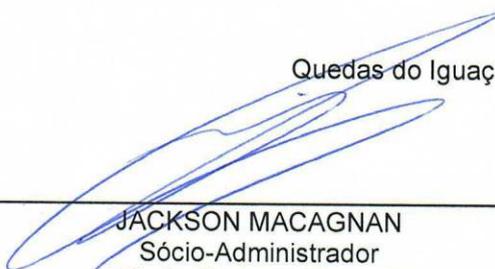
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Rua Laranjeiras, nº 1268 – Sala01 - Centro, C.N.P.J. nº 16.989.620/0001-35, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Quedas do Iguaçu 23 de setembro de 2022.



JACKSON MACAGNAN
Sócio-Administrador
RG: 9.494.241-1 SSP/PR
CPF: 053.689.189-58

16.989.620/0001-35

DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeracao.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

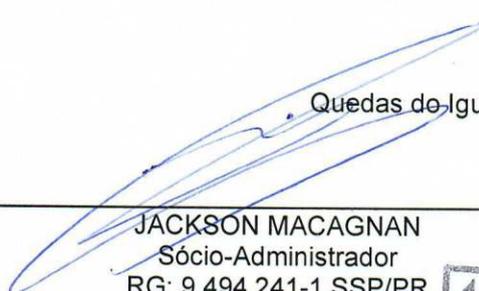
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICI- PAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Pelo presente instrumento, a empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 16.989.620/0001-35, com sede na Rua Laranjeiras, 1268 – Sala 01 – Centro em Quedas do Iguaçu - PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **ME** (microempresa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Quedas do Iguaçu 23 de setembro de 2022.



JACKSON MACAGNAN
Sócio-Administrador
RG: 9.494.241-1 SSP/PR
CPF: 053.689.189-58

16.989.620/0001-35

DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeracao.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.989.620/0001-35, com sede à Rua Laranjeiras, nº 1268 – Sala 01 - Centro, no Município Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr JACKSON MACAGNAN, portador da carteira de identidade RG nº 9.494.241-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 053.682.189-58, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2022**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeracao.com



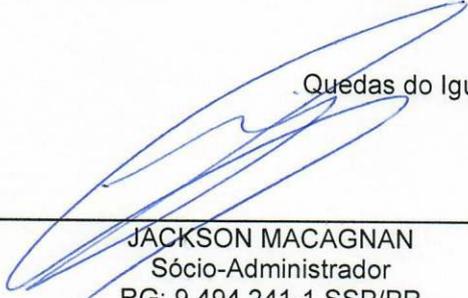
Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Quedas do Iguaçu 23 de setembro de 2022.



JACKSON MACAGNAN
Sócio-Administrador
RG: 9.494.241-1 SSP/PR
CPF: 053.689.189-58

16.989.620/0001-35

DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeração.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

IMOBILIARIA REALIZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 81.235.590/0001-33 com sede na RUA ACÁCIA, 2245 – SALA 01 - CENTRO em Quedas do Iguaçu - PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anacleto Rios, portador do RG nº 888.264-9 SSP/PR e CPF nº 167.491.899-20, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.989.620/0001-35 com sede na Rua Laranjeiras, 1268 – Sala 01 – Centro em Quedas do Iguaçu – Pr, executa e executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

- **OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quedas do Iguaçu – PR, 23 de Setembro de 2022.

ANACLETO
RIOS:167491
89920

Assinado de forma
digital por ANACLETO
RIOS:16749189920
Dados: 2022.09.23
15:14:01 -03'00'

ANACLETO RIOS
CPF: 167.491.899-20
SÓCIO-ADMINISTRADOR
(46) 3532-1395

81 235.590/0001-33

IMOBILIÁRIA
REALIZA LTDA

RUA ACÁCIA 2245 SALA 01 CENTRO
85460 000 QUEDAS DO IGUAÇU PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027892895-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.989.620/0001-35**

Nome: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de QUEDAS DO IGUAÇU

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

DETALHE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 16.989.620/0001-35
Local da Sede: Quedas do Iguaçu - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de QUEDAS DO IGUAÇU

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

QUEDAS DO IGUAÇU, 23 de Setembro de 2022



Marcelo Luiz Pavan
Distribuidor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DETALHE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 16.989.620/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:33 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **BDEF.C853.B5FF.3248**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DETALHE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 16.989.620/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:26 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **A2F6.6C40.F608.801D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.989.620/0001-35
Razão Social: DETALHE CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
Endereço: RUA LARANJEIRAS 1268 SALA 01 / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2022 a 16/10/2022

Certificação Número: 2022091701281133335505

Informação obtida em 19/09/2022 16:27:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.205.962/0001-49</p>			
CERTIDÃO NEGATIVA 2245/2022			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 29/06/2022		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHJ2QE3ZC4XJXURM	
REQUERENTE: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
172575	16.989.620/0001-35		012
ENDEREÇO			
RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
Observações:			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 31/03/2022. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br			

 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.205.962/0001-49</p>			
CERTIDÃO NEGATIVA 8195/2022			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 27/12/2022		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHJ2QE5T34XJ5B7Q	
REQUERENTE: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
172575	16.989.620/0001-35		012
ENDEREÇO			
RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
Observações:			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/09/2022. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br			

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2213085684			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207457585	CNPJ 16.989.620/0001-35	Data de Ato Constitutivo 05/10/2012	Início de Atividade 03/10/2012		
Endereço Completo Rua LARANJEIRAS, Nº 1268, 01, CENTRO - Quedas do Iguaçu/PR - CEP 85460-000					
Objeto Social Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétricos e Comércio atacadista de placas de energia solar.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JACKSON MACAGNAN	CPF/CNPJ 053.682.189-58	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JACKSON MACAGNAN	CPF 053.682.189-58	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 21/07/2022	Número 20224703080	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901896865		CNPJ: 16.989.620/0002-16			
Endereço Completo RUA PIONEIRO ARNO BOHN, Nº 190, SALA UNICA, CRISTO REI, Pato Branco, PR, CEP: 85507532					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/09/2022, às 10:31:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AHVS8FES.



PRC2213085684

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DETALHE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.989.620/0001-35

Certidão n°: 31024520/2022

Expedição: 19/09/2022, às 16:27:48

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DETALHE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.989.620/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.989.620/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2012
NOME EMPRESARIAL DETALHE REFRIGERACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DETALHE REFRIGERACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LARANJEIRAS	NÚMERO 1268	COMPLEMENTO SALA: 01;
CEP 85.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUEDAS DO IGUACU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DETALHEREFRIGERACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9976-4389
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2022** às **11:24:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/09/2022 09:50:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: **16.989.620/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.989.620/0001-35 DUNS®: 942587628
Razão Social: DETALHE REFRIGERACAO LTDA
Nome Fantasia: DETALHE REFRIGERACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/01/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Sem Informação
FGTS Validade: 16/10/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/10/2021 (*)
Receita Municipal Validade: 19/12/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2021 (*)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **126177/2022**

Validade: 22/03/2023

Nome Civil: BRIAM ROCHEMBACH PORTO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-175718/D

Registro Nacional : 1718235739

Registrado(a) desde : 05/02/2019

Filiação : JOÃO BIRAJARA DA COSTA PORTO

MARCIA ROCHEMBACH PORTO

Data de Nascimento : 05/04/1995

Documento de Identidade : 10.174.943-6 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 09018929980

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

Título: ENGENHEIRO MECANICO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 24/08/2018

Diplomação : 27/08/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

74403 - RONALD FERNANDES

CNPJ: 40419671000106

Desde: 12/02/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

68379 - DETALHE DIGITAL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 16989620000135

Desde: 10/08/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 286023/2022.

Emitida via Internet em 23/09/2022 11:00:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 126179/2022

Validade: 30/09/2022

Razão Social: DETALHE DIGITAL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 16989620000135

Num. Registro: 68379

Registrada desde : 06/02/2019

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA LARANJEIRAS, 1268 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: QUEDAS DO IGUACU-PR

CEP: 85460000

Objetivo Social:

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, instalação de máquinas e equipamentos industriais e comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 16989620000135

1 - Nome Civil: BRIAM ROCHEMACH PORTO

Carteira: PR-175718/D Data de Expedição: 05/02/2019

Desde: 10/08/2022 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 286037/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/09/2022 11:04:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICI- PAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra do lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

<i>Nome</i>	<i>Especialidade</i>	<i>CREA</i>	<i>Data Registro</i>	<i>Assinatura</i>
<i>BRIAM ROCHEMBACH PORTO</i>	<i>ENGENHEIRO MECANICO</i>	<i>PR-175718/D 1718235739</i>	<i>05/02/2019</i>	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Quedas do Iguaçu 23 de setembro de 2022.

JACKSON MACAGNAN
Sócio-Administrador
RG: 9.494.241-1 SSP/PR
CPF: 053.689.189-58

16.989.620/0001-35

DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeracao.com





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.989.620/0001-35 DUNS®: 942587628
Razão Social: DETALHE REFRIGERACAO LTDA
Nome Fantasia: DETALHE REFRIGERACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/01/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/10/2012
CNAE Primário: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAE Secundário 1: 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 4: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 5: 4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 6: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 7: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 8: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 9: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 10: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 11: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 12: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 13: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 85.460-000
Endereço: RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA: 01; - CENTRO
Município / UF: Quedas do Iguaçu / Paraná
Telefone: (46) 99764389
E-mail: DETALHEREFRIGERACAO@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 053.682.189-58
Nome: JACKSON MACAGNAN

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 053.682.189-58
Nome: JACKSON MACAGNAN
E-mail: escritoriocontabiliguacu@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 053.682.189-58 Participação Societária: 100,00%
Nome: JACKSON MACAGNAN
Número do Documento: 94942411 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 19/02/2002 Data de Nascimento: 14/12/1985
Filiação Materna: ZILDA DE FATIMA MACAGNAN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 050.742.349-64
Nome: RAQUEL DE PAULA MACAGNAN
Carteira de Identidade: 94141036 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 09/06/2005

CEP: 85.460-000
Endereço: RUA UVAEIRAS, 208 - LUZITANI
Município / UF: Quedas do Iguaçu / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: escritoriocontabiliguacu@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

2780 - Manutenção de Sistemas de Ventilação e Exaustor

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.989.620/0001-35 DUNS®: 942587628
Razão Social: DETALHE REFRIGERACAO LTDA
Nome Fantasia: DETALHE REFRIGERACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/01/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Sem informação

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/10/2022
Código de Controle: 2022091701281133335505

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/03/2023
Código de Controle: 317780312022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.989.620/0001-35 DUNS®: 942587628
Razão Social: DETALHE REFRIGERACAO LTDA
Nome Fantasia: DETALHE REFRIGERACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9061569208
Inscrição Municipal: 172575

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/10/2021
Código de Controle: 2286139560

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/12/2021
Código de Controle: 9ZTMHJ2QE5Z44XH499Q



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.989.620/0001-35 DUNS®: 942587628
Razão Social: DETALHE REFRIGERACAO LTDA
Nome Fantasia: DETALHE REFRIGERACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 12/2021



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Laranjeiras, 1268 - Sala 01 - Centro em Quedas do Iguaçu - PR, CEP 85460-000, TELEFONE (46) 99976-4389, CONTATO@DETALHEREFRIGERACAO.COM, inscrita no CNPJ sob nº 16.989.620/0001-35, neste ato representada por JACKSON MACAGNAN, cargo: Sócio-Administrador RG: 9.494.241-1 SSP/PR, CPF: 053.689-189-58, Rua Malva, 292 - Jardim Floeresta em Quedas do Iguaçu - PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº106/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;• Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);• Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;• Verificação das fixações;• Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;• Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;• Execução de retirada e recolocação.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	492	Unid	Aparelhos condicionadores de ar - 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS - Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	67,67	33.293,64
02	266	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores - 18000, 22000 e 24000 BTUS - Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	96,02	25.541,32



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeracao.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO

(46) 99976-4389

85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

03	34	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	111,18	3.780,12
04	08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	233,43	1.867,44
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$				64.482,52	
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: <ul style="list-style-type: none">• Execução de limpeza do condensador e evaporador;• Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;• Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;• Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;• Execução de lubrificação de todas as partes móveis;• Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;• Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;• Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	82	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	107,74	8.834,68
06	44	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	139,37	6.132,28
07	06	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	205,67	1.234,02
08	02	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	342,58	685,16
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$				16.886,14	
Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados: Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	22	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	108,86	2.394,92
10	28	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	149,18	4.177,04
11	12	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	259,72	3.116,64
VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$				9.688.60	
Custos gerais com deslocamento.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeracao.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO

(46) 99976-4389

85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

12	2232	Km/rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	0,95	2.120,40
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				2.120,40	
Peças e materiais para manutenção e instalação.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	2	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades. Marca: kala	15,62	31,24
14	30	Unid	Amortecedor de borracha para compressor. Marca: Eos	4,14	124,20
15	30	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador. Marca: EOS	6,71	201,30
16	200	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel. Marca: Kala	0,41	82,00
17	200	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel. Marca: Kala	0,25	50,00
18	372	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm. Marca: Megatron	7,29	2.711,88
19	6	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	8,45	50,70
20	6	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	10,90	65,40
21	6	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	12,68	76,08
22	6	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	15,08	90,48
23	6	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	16,24	97,44
24	6	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	18,98	113,88
25	6	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	20,51	123,06
26	6	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	18,48	110,88
27	6	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio). Marca: EOS	24,70	148,20
28	6	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio). Marca: EOS	27,43	164,58
29	6	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio). Marca: EOS	32,99	197,94
30	6	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio). Marca: EOS	36,88	221,28
31	6	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio). Marca: EOS	45,17	271,02
32	6	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio). Marca: EOS	53,71	322,26
33	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS. Marca: Tecumseh	469,02	1.876,08
34	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS. Marca: Tecumseh	549,08	2.745,40



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeração.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO

(46) 99976-4389

85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

35	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS. Marca: Tecumseh	577,13	1.154,26
36	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS. Marca: Tecumseh	651,73	2.606,92
37	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS. Marca: Tecumseh	698,80	698,80
38	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS. Marca: Tecumseh	791,50	791,50
39	1	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS. Marca: Tecumseh	1.063,43	1.063,43
40	20	Unid	Controle remoto Universal. Marca: EOS	34,23	684,60
41	10	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m. Marca: EOS	6,75	67,50
42	5	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m. Marca: EOS	7,29	36,45
43	10	Unid	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg. Marca: Refrigerant	868,46	8.684,60
44	4	Unid	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg. . Marca: Refrigerant	999,82	3.999,28
45	8	Unid	Hélice para condensadores. Marcos: EOS	131,07	1.048,56
46	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS. Marca: Welling	176,66	706,64
47	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS. . Marca: Welling	189,09	945,45
48	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS. . Marca: Welling	218,10	436,20
49	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS. . Marca: Welling	259,54	1.038,16
50	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS. . Marca: Welling	325,84	325,84
51	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS. Marca: Welling	371,43	371,43
52	200	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado. Marca: Ciser	0,37	74,00
53	200	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm. Marca: Ciser	1,08	216,00
54	10	Unid	Placa de display. Marca: EOS	119,43	1.194,30
55	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS. Marca: EOS	326,46	1.305,84
56	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS. Marca: EOS	328,62	1.643,10
57	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS. Marca: EOS	371,30	742,60
58	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS. Marca: EOS	408,60	1.634,40



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeração.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO

(46) 99976-4389

85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

59	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS. Marca: EOS	408,89	408,89
60	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS. Marca: EOS	462,60	462,60
61	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4". Marca: Suryah	3,40	34,00
62	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2". Marca: Suryah	5,22	52,20
63	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8". Marca: Suryah	4,39	43,90
64	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K. Marca: EOS	65,89	329,45
65	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K. Marca: EOS	78,57	392,85
66	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K. Marca: EOS	68,50	342,50
67	5	Unid	Sensor temperatura 10 K. Marca: EOS	67,42	337,10
68	5	Unid	Sensor temperatura 15 K. Marca: EOS	79,85	399,25
69	5	Unid	Sensor temperatura 5 K. Marca: EOS	72,93	364,65
70	22	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. Marca: EOS	32,87	723,14
71	28	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. Marca: EOS	46,67	1.306,76
72	12	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. Marca: EOS	61,17	734,04
73	132	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2". Marca: Eluma	25,53	3.369,96
74	300	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4". Marca: Eluma	12,94	3.882,00
75	72	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8". Marca: Eluma	18,52	1.333,44
76	240	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8". Marca: Eluma	27,86	6.686,40
77	132	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2". Marca: Epex	5,77	761,64
78	300	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4". Marca: Epex	4,93	1.479,00
79	72	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8". Marca: Epex	5,30	381,60
80	240	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8". Marca: Epex	10,08	2.419,20
81	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	195,85	783,40



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR

(46) 99976-4389 (46) 99935-8501

E-mail contato@detalherefrigeração.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO

(46) 99976-4389

85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

			Marca: EOS		
82	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS. Marca: EOS	207,20	1.036,00
83	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS. Marca: EOS	254,15	508,30
84	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS. Marca: EOS	299,45	1.197,80
85	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS. Marca: EOS	330,00	330,00
86	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS. Marca: EOS	374,09	374,09
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$					71.819,32
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$					93.177,66
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$					71.819,32
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$					164.996,98

validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Banco Sicredi
AG: 0727
C/C 37147-5

Quedas do Iguaçu 26 de setembro de 2022.

JACKSON MACAGNAN
Sócio-Administrador
RG: 9.494.241-1 SSP/PR
CPF: 053.689.189-58

16.989.620/0001-35

DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeracao.com



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="16989620000135"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35

NIRE nº 41207457585

1 - JACKSON MACAGNAN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 14/12/1985, em Francisco Beltrão-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.494.241-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.682.189-58, residente e domiciliado à Rua Malva, nº 292, Casa, Jardim Floresta, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000;

2 - DANIEL DE FRAGAS, brasileiro, casado sobre o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, natural de Pato Branco - PR, nascido em 06/01/1986, empresário, residente e domiciliado na Rua São Miguel, nº 190, Casa, Bairro Sudoeste, CEP 85507-423 em Pato Branco - PR, portador do RG nº 8.352.808-7 SSP/PR em 25/10/2019 e CPF nº 047.281.959-37;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01, Centro, CEP 85460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207457585 por despacho em sessão de 05/10/2012 e Última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20215725000 de 28/08/2021, RESOLVEM, alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DE SÓCIO: O sócio **DANIEL DE FRAGAS**, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio remanescente **JACKSON MACAGNAN**, já qualificado anteriormente, a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizados fica distribuído da seguinte forma:

TITULAR	%	QUOTAS	VALOR
JACKSON MACAGNAN	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585**

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585**

1 - JACKSON MACAGNAN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 14/12/1985, em Francisco Beltrão-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.494.241-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.682.189-58, residente e domiciliado à Rua Malva, nº 292, Casa, Jardim Floresta, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000;

Único Sócio componente da sociedade empresária limitada **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01, Centro, CEP 85460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207457585 por despacho em sessão de 05/10/2012 e Última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20215725000 de 24/08/2021, atualiza e consolida o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A empresa girará sobre o nome empresarial de **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL: O Capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já subscrito e integralizado pelo Titular, fica assim constituído:

TITULAR	%	QUOTAS	VALOR
JACKSON MACAGNAN	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01, Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000.

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante Alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade tem uma filial com sede na Rua Pioneiro Arno Bohn, nº 190, Sala Única – Bairro Cristo Rei em Pato Branco – PR – CEP 85507-532, sem destaque de capital, tendo como objeto de exploração o ramo de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico e Comércio atacadista de placas de energia solar, com início de atividades em 18/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO: A empresa terá por Objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista

3



5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico e Comércio atacadista de placas de energia solar.

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 03/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

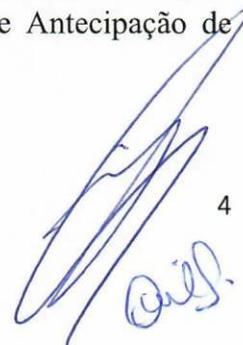
CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao sócio **JACKSON MACAGNAN** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.



4

**5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

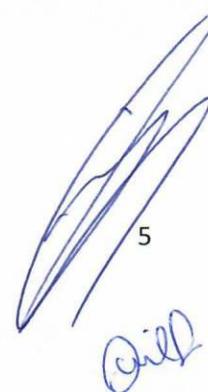
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração de Ato de Inscrição de Empresário Individual;

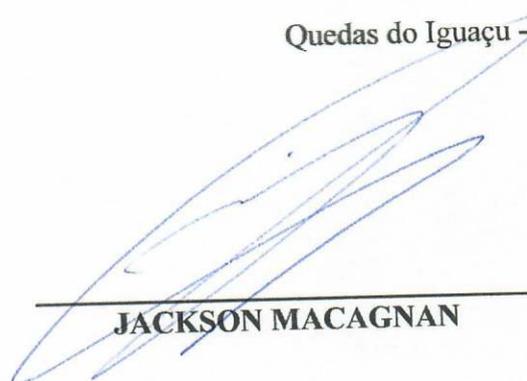
Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



5

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

Quedas do Iguaçu - PR, 12 de Julho de 2022.



JACKSON MACAGNAN

2º OFÍCIO NOTAS



DANIEL DE FRAGAS

2º OFÍCIO NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas de **DANIEL DE FRAGAS**
 e **JACKSON MACAGNAN** 77385A, Pato Branco-PR, 15 de julho de
 2022 - 16:01:12h. Emol.: R\$21,46 (VRC 43,60), Funreus: R\$5,36, Selo:
 R\$2,04, FUNDEP: R\$1,08, ISSQN: R\$0,64, Total: R\$30,58.
 Em Testº da Verdade
KAUANY RECK REFINSKI - Escrevente
 Selo Digital Nº F931Xa0qtazZthsIVNF0EevDub Consulte
 esse selo em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>

Validar Selo Digital em: www.funarpn.com.br



2º OFÍCIO

DANIEL DE FRAGAS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANACLETO RIOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 011307, registrado em 11/12/1971, inscrito no CPF nº 16749189920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
16749189920	011307	ANACLETO RIOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2022 23:53 SOB Nº 20224703080.
PROTOCOLO: 224703080 DE 18/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209509429. CNPJ DA SEDE: 16989620000135.
NIRE: 41207457585. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2022.
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Memorando 27- 4.395/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/09/2022 às 16:53:49

Ata da Sessão Pública e Resultado por Fornecedor.

—

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	30/09/2022 16:55:48	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66
Micheli Leticia Dietrich	05/10/2022 08:11:56	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **992F-E359-BD52-660A**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1062022 .7498 .4961 .6640922282



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00106/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 196/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00106/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação Futura de Serviços de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado e Fornecimento das Peças e Materiais para Manutenção dos Aparelhos, para as Secretarias Municipais de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 398.157,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: DETALHE REFRIGERACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 165.000,0000 e com valor negociado a R\$ 164.996,9800 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Histórico**Item: 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.447.746/0001-55	A. PICOLOTTO	Sim	Sim	1	R\$ 202.104,4000	R\$ 202.104,4000	22/09/2022 16:11:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza Porte da empresa: ME/EPP							
25.174.845/0001-24	IDEAL REFRIGERACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 398.157,0000	R\$ 398.157,0000	25/09/2022 15:12:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza Porte da empresa: ME/EPP							
13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 398.157,5000	R\$ 398.157,5000	22/09/2022 19:34:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza Porte da empresa: ME/EPP							
42.523.959/0001-51	GETECK REFRIGERACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 398.157,5000	R\$ 398.157,5000	23/09/2022 14:50:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Porte da empresa: ME/EPP							
31.494.697/0001-28	DALZOTTO ELETRO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 398.157,5000	R\$ 398.157,5000	23/09/2022 17:06:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por: ONERICO AMBRUZZI FILHO e NICHIELLETTICIA DE MATTICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/992F-E359-BD52-660A e informe o código 992F-E359-BD52-660A

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 398.157,5000	R\$ 398.157,5000	23/09/2022 17:35:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, conforme edital							
Porte da empresa: ME/EPP							
16.697.927/0001-62	R. A. CATTUCI - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 398.157,5000	R\$ 398.157,5000	24/09/2022 10:05:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
31.538.821/0001-00	SILVIA KOERICH 09119594917	Sim	Sim	1	R\$ 398.157,5000	R\$ 398.157,5000	25/09/2022 17:54:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.930.925/0001-95	MARZOLA ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 398.157,5000	R\$ 398.157,5000	25/09/2022 19:48:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza							
Porte da empresa: ME/EPP							
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 398.157,5000	R\$ 398.157,5000	26/09/2022 07:48:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 398.157,5000	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:00:04:880
R\$ 398.157,5000	10.930.925/0001-95	26/09/2022 09:00:04:880
R\$ 398.157,5000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:00:04:880
R\$ 398.157,5000	13.823.634/0001-96	26/09/2022 09:00:04:880
R\$ 398.157,5000	42.523.959/0001-51	26/09/2022 09:00:04:880
R\$ 398.157,5000	31.494.697/0001-28	26/09/2022 09:00:04:880
R\$ 398.157,5000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:00:04:880
R\$ 398.157,5000	16.697.927/0001-62	26/09/2022 09:00:04:880
R\$ 398.157,0000	25.174.845/0001-24	26/09/2022 09:00:04:880
R\$ 202.104,4000	20.447.746/0001-55	26/09/2022 09:00:04:880
R\$ 395.000,0000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:10:39:240
R\$ 398.156,0000	10.930.925/0001-95	26/09/2022 09:11:26:647
R\$ 215.000,0000	42.523.959/0001-51	26/09/2022 09:12:07:947
R\$ 200.000,0000	25.174.845/0001-24	26/09/2022 09:12:08:993
R\$ 394.999,0000	10.930.925/0001-95	26/09/2022 09:12:44:907
R\$ 390.000,0000	16.697.927/0001-62	26/09/2022 09:14:46:030
R\$ 380.000,0000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:15:16:703
R\$ 199.900,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:20:16:937
R\$ 360.000,0000	16.697.927/0001-62	26/09/2022 09:20:34:593
R\$ 359.999,0000	10.930.925/0001-95	26/09/2022 09:22:36:377
R\$ 199.899,0000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:24:20:323
R\$ 199.898,0000	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:24:29:590
R\$ 199.897,0000	25.174.845/0001-24	26/09/2022 09:24:37:987
R\$ 398.150,0000	13.823.634/0001-96	26/09/2022 09:24:44:173
R\$ 199.893,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:24:46:367
R\$ 199.800,0000	31.494.697/0001-28	26/09/2022 09:24:50:127
R\$ 199.892,0000	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:24:52:153
R\$ 199.799,0000	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:24:58:733
R\$ 199.700,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:25:04:657
R\$ 199.690,0000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:25:09:757
R\$ 199.650,0000	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:25:23:320
R\$ 199.600,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:25:25:937
R\$ 190.000,0000	25.174.845/0001-24	26/09/2022 09:25:30:393
R\$ 199.599,0000	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:25:33:100
R\$ 189.999,0000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:25:42:200

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/992F-E359-BD52-660A> e informe o código 992F-E359-BD52-660A

R\$ 208.000,0000	42.523.959/0001-51	26/09/2022 09:25:56:467
R\$ 189.995,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:26:00:310
R\$ 189.994,0000	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:26:08:320
R\$ 189.993,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:26:17:903
R\$ 189.992,0000	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:26:21:307
R\$ 205.000,0000	42.523.959/0001-51	26/09/2022 09:26:22:313
R\$ 189.990,0000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:26:29:617
R\$ 189.899,0000	31.494.697/0001-28	26/09/2022 09:26:37:740
R\$ 189.980,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:26:38:113
R\$ 189.885,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:26:50:340
R\$ 200.000,0000	42.523.959/0001-51	26/09/2022 09:26:52:923
R\$ 189.884,4500	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:27:00:963
R\$ 189.883,0000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:27:15:777
R\$ 189.882,9900	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:27:18:767
R\$ 189.881,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:27:26:533
R\$ 189.880,9900	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:27:32:267
R\$ 189.880,0000	31.494.697/0001-28	26/09/2022 09:27:35:390
R\$ 189.879,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:27:42:107
R\$ 189.789,0000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:27:44:920
R\$ 189.878,0000	25.174.845/0001-24	26/09/2022 09:27:46:530
R\$ 189.878,9900	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:27:48:410
R\$ 189.878,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:27:56:360
R\$ 189.787,9900	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:27:58:910
R\$ 189.786,0000	25.174.845/0001-24	26/09/2022 09:28:05:067
R\$ 189.785,0000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:28:06:940
R\$ 189.785,9900	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:28:09:493
R\$ 189.784,0000	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:28:17:087
R\$ 189.781,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:28:19:437
R\$ 189.780,0000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:28:24:953
R\$ 189.779,0000	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:28:34:040
R\$ 189.770,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:28:39:643
R\$ 189.769,0000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:28:46:293
R\$ 189.769,9900	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:28:46:647
R\$ 189.765,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:28:52:863
R\$ 189.764,0000	25.174.845/0001-24	26/09/2022 09:29:08:960
R\$ 189.763,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:29:15:843
R\$ 189.762,0000	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:29:19:753
R\$ 189.760,0000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:29:23:030
R\$ 189.759,0000	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:29:29:190
R\$ 189.758,0000	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:29:33:910
R\$ 189.755,0000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:29:35:807
R\$ 189.757,5000	31.538.821/0001-00	26/09/2022 09:29:41:453
R\$ 179.123,4567	07.005.073/0001-15	26/09/2022 09:31:03:397
R\$ 165.000,0000	16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:31:53:440
R\$ 199.000,0000	42.523.959/0001-51	26/09/2022 09:31:57:410
R\$ 189.753,0000	25.174.845/0001-24	26/09/2022 09:32:16:133
R\$ 189.754,0000	31.494.697/0001-28	26/09/2022 09:34:26:303

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	26/09/2022 09:01:57	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	26/09/2022 09:10:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/09/2022 09:29:41	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/09/2022 09:29:41	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 189.755,0000 e R\$ 202.104,4000.
Encerramento	26/09/2022 09:34:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/09/2022 09:34:42	Item com etapa fechada encerrada.

Abertura do prazo - Convocação anexo	26/09/2022 09:43:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2022 11:19:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/09/2022 13:45:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2022 14:42:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/09/2022 15:17:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/09/2022 16:34:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Aceite de proposta	26/09/2022 16:49:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 165.000,0000 e com valor negociado a R\$ 164.996,9800. Motivo: Valor negociado conforme proposta ajustada da empresa.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/09/2022 16:57:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/09/2022 08:32:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/09/2022 08:40:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/09/2022 08:43:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Habilitação de fornecedor	30/09/2022 09:05:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DETALHE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	26/09/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2022 09:10:05	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2022 09:10:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/09/2022 09:29:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 189.755,0000 e R\$ 202.104,4000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:34:41 do dia 26/09/2022.
Sistema	26/09/2022 09:34:42	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 189.753,0000, R\$ 189.757,5000, R\$ 165.000,0000, R\$ 179.123,4567, R\$ 189.754,0000 e R\$ 199.000,0000.
Sistema	26/09/2022 09:34:42	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/09/2022 09:34:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	26/09/2022 09:37:42	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 1. Podemos fechar em qual valor?
16.989.620/0001-35	26/09/2022 09:42:09	Mesmo valor ofertado 165.000,00
Pregoeiro	26/09/2022	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - ok, obrigado pelo retorno!

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/992F-E359-BD52-660A> e informe o código 992F-E359-BD52-660A

	09:43:08	
Sistema	26/09/2022 09:43:33	Senhor fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	26/09/2022 09:43:52	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	26/09/2022 11:19:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	26/09/2022 11:58:18	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje, segunda-feira dia 26/09/2022 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	26/09/2022 13:31:16	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	26/09/2022 13:44:09	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada nos seguintes termos:
Pregoeiro	26/09/2022 13:44:14	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Item 09 - no que se refere ao valor total do item.
Pregoeiro	26/09/2022 13:44:20	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Item 13 - no que se refere ao valor total do item.
Pregoeiro	26/09/2022 13:44:27	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Item 64 - no que se refere ao valor total do item.
Pregoeiro	26/09/2022 13:44:33	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Item 74 - no que se refere ao valor total do item.
Pregoeiro	26/09/2022 13:44:40	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Item 76 - no que se refere ao valor unitário e ao valor total do item.
Pregoeiro	26/09/2022 13:44:52	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Bem como, corrigir o valor total dos lotes.
Sistema	26/09/2022 13:45:02	Senhor fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/09/2022 14:42:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	26/09/2022 15:17:10	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada nos seguintes termos: Item 39 - valor total (1.063,43), item 78 - valor total (1.479,00), bem como, valor total referente ao lote, o total de peças e materiais e o valor total do processo.
Sistema	26/09/2022 15:17:26	Senhor fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/09/2022 16:34:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	26/09/2022 16:50:29	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Senhor fornecedor, suas certidões de débitos federal e municipal encontram-se com data de validade expirada, o senhor já possui as referidas certidões atualizadas?
16.989.620/0001-35	26/09/2022 16:54:13	Boa Tarde! Cientes da validade expirada, Declaramos que iremos cumprir com o prazo previsto no Item 9.7.7 do referido edital
Pregoeiro	26/09/2022 16:57:05	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Senhor fornecedor, nos termos do item 9.7.7 do edital, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante solicitação, para regularização e envio das referidas certidões, quais deverão ser anexadas junto a este portal no item 01, qual ficará aberto para envio de anexo.
Sistema	26/09/2022 16:57:18	Senhor fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	26/09/2022 16:57:44	Senhores fornecedores, a sessão ficará suspensa e será retomada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Sistema	29/09/2022 08:32:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	29/09/2022 08:40:51	Senhor fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	29/09/2022 08:43:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	29/09/2022 08:44:11	Senhores fornecedores, bom dia. Informo que a sessão será retomada amanhã, dia 30/09/2022 as 09:00 (nove horas) da manhã. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	30/09/2022 09:01:11	Senhores fornecedores, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	30/09/2022 09:01:51	Senhores fornecedores, informo que as certidões foram encaminhadas dentro do prazo, forma que, será dada a continuação no processo.
Sistema	30/09/2022 09:05:13	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/09/2022 09:05:30	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/09/2022 às 09:35:00.

Eventos da Licitação

Evento

Data/Hora

Observações

Alteração equipe	26/09/2022 08:43:40	
Alteração equipe	26/09/2022 08:43:49	
Abertura da sessão pública	26/09/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	26/09/2022 09:10:05	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	26/09/2022 09:34:44	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/09/2022 09:05:13	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/09/2022 09:05:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/09/2022 às 09:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:38 horas do dia 30 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Voltar



Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/992F-E359-BD52-660A> e informe o código 992F-E359-BD52-660A

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00106/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

16.989.620/0001-35 - DETALHE REFRIGERACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</u>	UNIDADE	1	R\$	R\$ 164.996,9800	R\$ 164.996,9800

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Total do Fornecedor: R\$ **164.996,9800**

Valor Global da Ata: R\$ **164.996,9800**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

Voltar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 992F-E359-BD52-660A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 30/09/2022 16:55:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 05/10/2022 08:11:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/992F-E359-BD52-660A>

Memorando 28- 4.395/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/09/2022 às 16:54:27

Termo de Adjudicação PE 106/2022.

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	30/09/2022 16:56:17	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **70A6-5F74-3B4C-22D4**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 106/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 106/2022**, de 12 de setembro de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	164.996,98	DETALHE REFRIGERACAO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 30 de setembro de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70A6-5F74-3B4C-22D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 30/09/2022 16:56:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/70A6-5F74-3B4C-22D4>

Memorando 29- 4.395/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/10/2022 às 12:17:57

Termo de Homologação PE 106/2022.

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	05/10/2022 13:35:39	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **46B1-A85F-EAF2-607B**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 106/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 106/2022, de 12/09/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI**, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	164.996,98
TOTAL R\$	164.996,98

Que apresentou os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/10/22.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46B1-A85F-EAF2-607B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/10/2022 13:35:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46B1-A85F-EAF2-607B>

Memorando 30- 4.395/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/10/2022 às 10:57:00

Segue em anexo o Extrato da ARP 427/2022.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_106_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 106/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados. Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de aplicação item 15, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1006) 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2110) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1967) 10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1965) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2134) 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (2135) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 303 (1040) Secretaria de Assistência Social 08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (2131) 08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 Fonte 000 (2122) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1659) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 Fonte 104 (1785) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2127) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (2119) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1655) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (1018) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1237) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1238) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1239). O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fábio Viane Balen; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária; A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretária Escolar; Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 427/2022 – Detalhe Refrigeração Ltda, Valor Total estimado R\$ 164.996,98; Chopinzinho, de 05 de outubro de 2022. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 31- 4.395/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/10/2022 às 11:04:55

Segue em anexo a ARP 427/2022 para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_427_2022_DETALHE_REFRIGERACAO_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roseli A Scolari Lorenzi	06/10/2022 11:12:13	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	06/10/2022 11:16:36	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Tânia Dalfovo	06/10/2022 11:30:32	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Gislaine Tania Galeazzi	06/10/2022 12:00:30	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Juliane Aparecida Alves	06/10/2022 13:12:54	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Clevis T. da Silva	06/10/2022 13:13:15	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Valdemir de Mattos	06/10/2022 13:14:32	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Grazziele Matte Dossena	06/10/2022 13:17:30	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Fabio Viane Balen	06/10/2022 13:18:16	1Doc	FABIO VIANE BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Glacir Zanata	06/10/2022 13:28:26	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Edson Luiz Cenci	06/10/2022 13:57:54	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Roberto Alencar Przendziuk	06/10/2022 14:23:44	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Edina Accorsi	06/10/2022 17:38:16	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Mari Lúcia Lazarotto	07/10/2022 06:44:55	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Joelma Filimberti	07/10/2022 08:59:49	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Clecia Steilmann Weber	07/10/2022 10:17:46	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	10/10/2022 07:41:05	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	10/10/2022 15:08:18	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Diogo Antônio Margreiter	10/10/2022 16:08:24	1Doc	DIOGO ANTÔNIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Cristiane Adrieli Salomão	11/10/2022 07:53:56	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO CPF 074.XXX.XXX-80...
Ricardo Scandolara	11/10/2022 13:40:24	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Márcia Mitrut	13/10/2022 10:11:04	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7ED9-72EF-3079-72C6**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2022

Aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Jackson Macagnan**, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.682.189-58, portador do RG nº 9.494.241-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Quedas do Iguaçu - PR, representante legal da empresa **Detalhe Refrigeração Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.989.620/0001-35, Inscrição Estadual nº 90615692-08, estabelecida na Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01, Centro - Quedas do Iguaçu/PR, CEP 85.460-000, Fone (46) 9 9976-4389, e-mail: contato@detalherefrigeracao.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 106/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

4.3 - Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de aplicação item 15, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

4.3.1 - Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do Próprio Municipal;
- b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
- c) relatórios com os defeitos do equipamento;
- d) listagem dos itens a serem substituídos;
- e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

4.3.2 - Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, e de Saúde, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.

4.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

4.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

4.13 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

4.13.1.1 - NR 6 – Equipamentos de Proteção individual Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

4.13.1.2 - NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

4.13.1.3 - NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

4.13.1.4 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

4.13.1.5 - NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

4.13.1.6 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 164.996,98 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1006) 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2110) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1967) 10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1965) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2134) 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (2135) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 303 (1040) Secretaria de Assistência Social 08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (2122) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1659) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 Fonte 104 (1785) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2127) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (2119) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1655) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (1018) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1237) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1238) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1239)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fábio Viane Balen;

6.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário.

6.2.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi - Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

6.2.7 - Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena - Secretária;

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Ricardo Scandolaro, Técnico Agrícola; Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal - Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto - Diogo Antônio Margreiter;

6.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Fiscal - Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.3.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar;

6.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal - Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto - Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A(s) ARP(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução da ARP pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da(s) ARP(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da ARP, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar a (s) ARP(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da ARP, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão da ARP: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições da ARP.

VI - A rescisão da ARP, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar à ARP, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo a ARP financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da ARP.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da ARP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 106/2022* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, de 05 de outubro de 2022.

*Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito*

*Detalhe Refrigeração Ltda - Contratada
Jackson Macagnan - Representante Legal*

Gestores da ARP

Secretaria de Administração
Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vanderlei José Crestani

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fábio Viane Balen

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Glacir Zanatta

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Mari Lucia Lazarotto

Secretaria de Saúde
Grazielle Matte Dossena – Secretária

Fiscais da ARP

Secretaria de Administração
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ricardo Scandolara

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Márcia Mitrut

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Valdemir de Mattos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Saúde
Joelma Filimberti

Fiscais Substitutos da ARP

Secretaria de Administração
Clevis Trindade da Silva

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Diogo Antônio Margreiter

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Juliane Aparecida Alves

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Gislaine Tânia Galeazzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo

Secretaria de Saúde
Tânia Aparecida Dalfovo

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6> e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 427/2022 Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;• Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);• Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;• Verificação das fixações;• Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;• Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;• Execução de retirada e recolocação.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	492	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	67,67	33.293,64
02	266	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	96,02	25.541,32
03	34	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	111,18	3.780,12
04	08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	233,43	1.867,44
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R\$				64.482,52	
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: <ul style="list-style-type: none">• Execução de limpeza do condensador e evaporador;• Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;• Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;• Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;• Execução de lubrificação de todas as partes móveis;• Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;• Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;• Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.					
ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	82	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	107,74	8.834,68
06	44	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	139,37	6.132,28
07	06	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	205,67	1.234,02
08	02	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	342,58	685,16
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R\$				16.886,14	
Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:					

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSE CRESTANI, TANIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, VALDEMIR DE MATOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENICI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6> e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	22	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	108,86	2.394,92
10	28	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	149,18	4.177,04
11	12	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	259,72	3.116,64
VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$				9.688,60	

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	2232	Km/ro-dado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	0,95	2.120,40
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				2.120,40	

Peças e materiais para manutenção e instalação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	2	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades. Marca: kala	15,62	31,24
14	30	Unid	Amortecedor de borracha para compressor. Marca: Eos	4,14	124,20
15	30	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador. Marca: EOS	6,71	201,30
16	200	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel. Marca: Kala	0,41	82,00
17	200	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel. Marca: Kala	0,25	50,00
18	372	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm. Marca: Megatron	7,29	2.711,88
19	6	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	8,45	50,70
20	6	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	10,90	65,40
21	6	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	12,68	76,08
22	6	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	15,08	90,48
23	6	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	16,24	97,44
24	6	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	18,98	113,88
25	6	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	20,51	123,06
26	6	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	18,48	110,88
27	6	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio). Marca: EOS	24,70	148,20
28	6	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	27,43	164,58

Assinado por: 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, VALDEMIR DE MATOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FÁBIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6> e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29	6	Unid	Marca: EOS Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	32,99	197,94
30	6	Unid	Marca: EOS Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	36,88	221,28
31	6	Unid	Marca: EOS Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	45,17	271,02
32	6	Unid	Marca: EOS Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	53,71	322,26
33	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS. Marca: Tecumseh	469,02	1.876,08
34	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUS. Marca: Tecumseh	549,08	2.745,40
35	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS. Marca: Tecumseh	577,13	1.154,26
36	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS. Marca: Tecumseh	651,73	2.606,92
37	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS. Marca: Tecumseh	698,80	698,80
38	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS. Marca: Tecumseh	791,50	791,50
39	1	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS. Marca: Tecumseh	1.063,43	1.063,43
40	20	Unid	Controle remoto Universal. Marca: EOS	34,23	684,60
41	10	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m. Marca: EOS	6,75	67,50
42	5	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m. Marca: EOS	7,29	36,45
43	10	Unid	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg. Marca: Refrigerant	868,46	8.684,60
44	4	Unid	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg. Marca: Refrigerant	999,82	3.999,28
45	8	Unid	Hélice para condensadores. Marcos: EOS	131,07	1.048,56
46	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS. Marca: Welling	176,66	706,64

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ ORESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, VALDEMIR DE MATOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FÁBIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6> e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS. Marca: Welling	189,09	945,45
48	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS. Marca: Welling	218,10	436,20
49	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS. Marca: Welling	259,54	1.038,16
50	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS. Marca: Welling	325,84	325,84
51	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS. Marca: Welling	371,43	371,43
52	200	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado. Marca: Ciser	0,37	74,00
53	200	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm Marca: Ciser	1,08	216,00
54	10	Unid	Placa de display. Marca: EOS	119,43	1.194,30
55	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS. Marca: EOS	326,46	1.305,84
56	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS. Marca: EOS	328,62	1.643,10
57	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS. Marca: EOS	371,30	742,60
58	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS. Marca: EOS	408,60	1.634,40
59	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS. Marca: EOS	408,89	408,89
60	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS. Marca: EOS	462,60	462,60
61	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4". Marca: Suryah	3,40	34,00
62	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2". Marca: Suryah	5,22	52,20
63	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8". Marca: Suryah	4,39	43,90
64	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K. Marca: EOS	65,89	329,45
65	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K. Marca: EOS	78,57	392,85
66	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K. Marca: EOS	68,50	342,50
67	5	Unid	Sensor temperatura 10 K. Marca: EOS	67,42	337,10
68	5	Unid	Sensor temperatura 15 K. Marca: EOS	79,85	399,25
69	5	Unid	Sensor temperatura 5 K. Marca: EOS	72,93	364,65

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TANIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, VALDEMIR DE MATOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6> e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70	22	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. Marca: EOS	32,87	723,14
71	28	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. Marca: EOS	46,67	1.306,76
72	12	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. Marca: EOS	61,17	734,04
73	132	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2". Marca: Eluma	25,53	3.369,96
74	300	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4". Marca: Eluma	12,94	3.882,00
75	72	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8". Marca: Eluma	18,52	1.333,44
76	240	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8". Marca: Eluma	27,86	6.686,40
77	132	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1/2". Marca: Epex	5,77	761,64
78	300	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1/4". Marca: Epex	4,93	1.479,00
79	72	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8". Marca: Epex	5,30	381,60
80	240	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8". Marca: Epex	10,08	2.419,20
81	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS. Marca: EOS	195,85	783,40
82	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS. Marca: EOS	207,20	1.036,00
83	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS. Marca: EOS	254,15	508,30
84	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS. Marca: EOS	299,45	1.197,80
85	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS. Marca: EOS	330,00	330,00
86	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS. Marca: EOS	374,09	374,09
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$				71.819,32	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R\$				93.177,66	
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R\$				71.819,32	
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$				164.996,98	

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, VALDEMIR DE MATOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FÁBIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENICI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6> e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7ED9-72EF-3079-72C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 06/10/2022 11:12:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 06/10/2022 11:16:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 06/10/2022 11:30:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 06/10/2022 12:00:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 06/10/2022 13:12:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 06/10/2022 13:13:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 06/10/2022 13:14:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 06/10/2022 13:17:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 06/10/2022 13:18:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 06/10/2022 13:28:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/10/2022 13:57:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 06/10/2022 14:23:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 06/10/2022 17:38:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 07/10/2022 06:44:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 07/10/2022 08:59:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 07/10/2022 10:17:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 10/10/2022 07:40:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 10/10/2022 15:08:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO ANTÔNIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 10/10/2022 16:08:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 11/10/2022 07:53:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 11/10/2022 13:40:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 13/10/2022 10:10:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6>

Memorando 32- 4.395/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/10/2022 às 08:38:34

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato de Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf

Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 106-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 106/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados. Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de aplicação item 15, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39	Secretaria de Administração	Fonte 000	(1006)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Fonte 000	(2110)
10.01.206080006.2.006.3.3.90.39		Fonte 000	(1967)
10.01.206080006.2.006.3.3.90.30	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Fonte 000	(1965)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39		Fonte 000	(2134)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30	Viação e Serviços Urbanos	Fonte 000	(2135)
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39	Secretaria de Assistência Social	Fonte 303	(1040)
08.02.081220005.2.040.3.3.90.39		Fonte 000	(2131)
08.02.081220005.2.040.3.3.90.30	Educação, Cultura e Esporte	Fonte 000	(2122)
06.02.123650010.2.014.3.3.90.39		Fonte 104	(1659)
06.02.123650010.2.015.3.3.90.39		Fonte 104	(1785)
06.02.123650010.2.016.3.3.90.39		Fonte 104	(2127)
06.02.123650010.2.015.3.3.90.30		Fonte 104	(2119)
06.02.123650010.2.016.3.3.90.30		Fonte 104	(1655)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39	Saúde	Fonte 494	(1018)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30		Fonte 303	(1237)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30		Fonte 493	(1238)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30		Fonte 494	(1239)

O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fábio Vianei Balen; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi - Secretária; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária; Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena - Secretária; A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Ricardo Scandola, Técnico Agrícola; Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal - Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto - Diogo Antônio Margreiter; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Fiscal - Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar

Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretária Escolar; Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº427/2022– Detalhe Refrigeração Ltda, Valor Total estimado R\$164.996,98;

Chopinzinho, de 05 de outubro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI–
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E079B0B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2022. Edição 2621

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 106/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados. Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de aplicação item 15, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1006) 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2110) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1967) 10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1965) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2134) 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (2135) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 303 (1040) Secretaria de Assistência Social 08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (2131) 08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 Fonte 000 (2122) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1659) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 Fonte 104 (1785) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2127) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (2119) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1655) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (1018) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1237) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1238) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1239). O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fábio Viane Balen; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária; A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretária Escolar; Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 427/2022 – Detalhe Refrigeração Ltda, Valor Total estimado R\$164.996,98; Chopinzinho, de 05 de outubro de 2022. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Cod399402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 106-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 106/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 106/2022, de 12/09/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI**, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	164.996,98
TOTAL R\$	164.996,98

Que apresentou os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/10/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7194AE6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2022. Edição 2621
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 106/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 106/2022, de 12/09/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	164.996,98
TOTAL R\$	164.996,98

Que apresentou os Menores Preços Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/10/22.
EDSON LUIZ CENCI - PREFEITO

Cod399401